Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 200/2024
Data: 20.05.2024
Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimentos efetivos conforme especificados, referentes ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocação sob os nºs 004/2024, e os memorandos online sob os nºs 023/2022, 2.248/2022, 800/2023, 1528/2023, 498/2024, 677/2024 e 876/2024,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 21 de maio de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:
Para o Cargo de Assistente Administrativo - Referência 18:
1. Lucas Juliano Liebsch Marques
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01:
1. Viviane Lisboa Gonçalves Ferreira
Para o Cargo de Enfermeiro Padrão – Referência 40:
1. Carla Daniele Jasper
Para o Cargo de Farmacêutico/ Bioquímico - Referência 40 :
1. Heloisa dos Santos Vidovix
Para o Cargo de Fisioterapeuta – Referência 40:
1. Nelson Adriano Vieira Junior
Para o Cargo de Médico Generalista/ Saúde da Família – Referência 87:
1. Cesar Kuhnen
Para o Cargo de Psicólogo – Referência 26:
1. Samara Soares Dias
Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 21 de maio de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2024.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2024, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 23 de maio de 2024 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

Aviso de dispensa

O **Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná**, torna público, a **DISPENSA** de licitação para contratação de empresa para aquisição do **OBJETO:** ***1 OBJETO***

1.1
Contratação de empresa especializada para execução de reforma e pintura do prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso – PR

3		PINTURA							R$ 43.073,91
3.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	601,68	R$ 4,47	R$ 5,41	R$ 3.254,31	R$ 3.254,31	
3.2	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	601,68	R$ 13,97	R$ 16,90	R$ 10.170,62	R$ 10.170,62	
3.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	601,68	R$ 13,25	R$ 16,03	R$ 9.646,43	R$ 9.646,43	
3.4	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	174,10	R$ 15,41	R$ 18,65	R$ 3.246,29	R$ 3.246,29	
3.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	174,10	R$ 15,94	R$ 19,29	R$ 3.357,94	R$ 3.357,94	
3.6	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	337,45	R$ 19,97	R$ 24,16	R$ 8.154,04	R$ 8.154,04	
3.7	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	46,62	R$ 11,17	R$ 13,52	R$ 630,10	R$ 630,10	
3.8	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	19,94	R$ 10,87	R$ 13,15	R$ 262,26	R$ 262,26	
3.9	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	164,53	R$ 21,86	R$ 26,45	R$ 4.351,92	R$ 4.351,92	

Deverá estar incluso no preço mão de obra e insumos para execução do mesmo.

Com base no artigo 75 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 43.073,91 (quarenta e tres mil setenta e tres reais e noventa e um centavos.

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 23 de maio de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail jefersonedez@hotmail.com
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Josué Baltazar Rodrigues, 1.025, Centro, Alto Paraíso-PR, pelo fone (44) 991569669, ou e-mail jefersonedez@hotmail.com
Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link https://altoparaiso.govbr.cloud/pronimtb_CM/mapa.html - *Dispensa de Licitação nº 06/2024.*

Alto Paraíso, 20 de maio de 2024

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024-PMA
CONTRATANTE: Município de ALTÔNIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 815 Centro, inscrito no CGC/MF nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudenir Gervasone, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.489.320 SSP/PR e do CPF/MF nº 408.411.629-72, e
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.826.387/0001-53, com sede em Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, à Rodovia PR 323, s/n, Km 326 + 400 M. a seguir denominada CONTRATADA, representada por Representante legal o Sr LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, Carteira de Identidade nº 10.692.947-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 085.756.479-03, residente na cidade de Umuarama-PR.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é Pavimentação Rural em CBUQ, na Estrada Figueira, conforme projetos e planilhas em Anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 39.
VALOR: R$ 2.621.500,8000 (Dois milhões seiscentos e vinte e um mil e quinhentos reais e oitenta centavos)
Prazo de Execução: 240 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Altônia, 20 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Altônia, Estado do Paraná.
Altônia, 20 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024-PMA
CONTRATANTE: Município de ALTÔNIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 815 Centro, inscrito no CGC/MF nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudenir Gervasone, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.489.320 SSP/PR e do CPF/MF nº 408.411.629-72, e
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.826.387/0001-53, com sede em Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, à Rodovia PR 323, s/n, Km 326 + 400 M. a seguir denominada CONTRATADA, representada por Representante legal o Sr LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, Carteira de Identidade nº 10.692.947-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 085.756.479-03, residente na cidade de Umuarama-PR.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é Pavimentação Rural em CBUQ, na Estrada Figueira, conforme projetos e planilhas em Anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 39.
VALOR: R$ 2.621.500,8000 (Dois milhões seiscentos e vinte e um mil e quinhentos reais e oitenta centavos)
Prazo de Execução: 240 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Altônia, 20 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Altônia, Estado do Paraná.
Altônia, 20 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 204/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, ao Servidor MARCOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 6.176.285-0/PR e CPF sob nº 782.173.939-15, MOTORISTA – NÍVEL IV, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, para viagem ao Rio Grande do Sul, no dia 19 com retorno no dia 29 de maio de 2024, para Locomoção da Defesa Civil de Cafezal do Sul-PR, para ajuda humanitária ao Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 280
De 17/05/2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidora abaixo relacionado:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
MARCIA CRISTINA FLORENCO SILVA Professor 2009/2014 09/05/2024 à 05/07/2024
ROSELI APARECIDA MOREIRA VIEIRA Auxiliar de Serv. Gerais Feminino 2016/2021 20/05/2024 à 29/05/2024
ROSANGELA MARIA CHIQUETI Professora de Educação Infantil 2017/2022 03/06/2024 à 02/07/2024
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. (17/05/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2024
Nº 027/2024
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2024 referente às metas fiscais, Estatuto da Criança e do Adolescente e Secretaria de Saúde do Município de Douradina-Pr.
A audiência pública será realizada às 15h00 (quinze horas) no dia 23 de maio de 2024 no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767.
Paço Municipal, 20 de maio de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 203/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor DARIO APARECIDO ORCELLI, inscrito na CI/RG nº 3.020.548-1/PR e CPF n.º 370.300.279-49, AUXILIAR VETERINÁRIO, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para viagem no dia 15 com retorno no dia 16 de maio de 2024, para participar de Oficina de Apicultura e Meliponicultura, na cidade de Maringá-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 120/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 2887, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Humberto Moacir Schenna, n.º 432, Centro, no Município de Ibaiti – PR, Cep: 84.900-000, E-mail: nortesulsaude@hotmail.com; Tel: (43) 3546-1236, neste momento representada pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 9.046.826-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, n.º 901, Centro, no Município de Ibaiti – PR, Cep: 87.900-000, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários deste Município de Cidade Gaúcha.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, § 1o do art. 65, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 120/2023, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo:
ITEM QUANT. DESCRIÇÃO VALOR UNIT. VALOR TOTAL
02 3 Servente de Limpeza (CBO 5143-20), carga horária de 40 horas semanais, sem insalubridade. 31.676,48 95.029,44
1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 95.029,44 (noventa e cinco mil e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula segunda do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 679.137,60 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e sessenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 21 de Novembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Maio de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PARANÁ

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 04 (quatro) taxas de inscrições para o "Fórum de publicidade institucional dos municípios", que será promovido pela CEAP BRASIL, nos dias 21 a 24 de maio 2024, em Curitiba-PR., pelo valor total de R$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais). A despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.00 01.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Publique-se.
Douradina, 20 de maio de 2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 220/2024
DATA – 20/05/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Jaqueline Midori Ono, por um período de 25 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 03/06/24 a 27/06/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2024
DATA – 20/05/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidor Manoel Timóteo de Almeida, por um período de 07 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 15/05/24 a 21/05/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus reatrogirão a 15/05/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 209/2024
Concede Férias a servidora MARTA MARIA VIEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARTA MARIA VIEIRA, matrícula nº 1563-6, ocupando o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2011/2012), a partir de 20 de maio de 2024 a 18 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 210/2024
Concede Férias a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI, matrícula nº 1890-2, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 22 de maio de 2024 a 20 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 084/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: MICHELE ALVES DA SILVA
CPF: 050.993.099-92
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Locação De Imóvel Residencial lote n° 06, quadra n° 85, localizado na Rua Dos Pioneiros, nº 1160, em favor de ELIO RODRIGUES DE MOURA, em conformidade com a Lei Federal n° 8.742 de 07/12/1993 e Decreto Municipal n° 4.948/2019, art. 5, base legal artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 17/04/2024 A 17/10/2024, podendo ser prorrogado até o prazo do art. 107 da lei n° 14133/21
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 006/2024
De 20 de maio de 2024.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Anderson Junior Trevizanoto, Helton Luiz da Silva, Adriano de Oliveira Novo e Josefa Nunes Feitosa Bernardes a viajarem para Curitiba – PR nos dias 21 a 24 de maio de 2024, para participarem do "Fórum de publicidade institucional dos municípios", promovido pela empresa CEAP BRASIL, cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
As inscrições para o seminário acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 009/2024, Inexigibilidade de licitação nº 005/2024.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 20/05/2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente
BENÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 222/2024
DATA – 20/05/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Marina Barboza Neto, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 20/05/24 a 29/05/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 032/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 125/2024 formulado pela Servidora Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva e requerimento/solicitação nº 126/2024 formulado pelo Servidor Luís Paulo de Paiva Sereia.
RESOLVE:
Ficam os Servidores ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA (matrícula nº 159) e LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA (matrícula nº 043) autorizados a viajar a cidade de Cascavel, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo no dia 24 de Maio de 2024, para participarem da "Aula Presencial Obrigatória – Módulo I – Cascavel – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática", local do evento: Auditório da Prefeitura de Cascavel, Rua Paraná, nº 5000 – Centro – Cascavel – PR, Pós Graduação esta realizada pela Faculdade Polis Civitas em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cabendo-lhes o recebimento de ½ (meia) diária (valor total da meia diária para cada R$ 265,61 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Servidores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês Maio de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.092/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 709 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 6.000,00
FONTE 3105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024
Ata n° 013/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 06 de maio de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 50.591.089/0001-86
OBJETO: Trata-se de aquisição de materiais odontológicos por registro de preço, para atender as necessidades dos consultórios de atendimentos odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Ivaté e distrito de Herculândia.
VALOR TOTAL: R$ 9.746,02
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
Ata n° 014/2024
CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 27.789.446/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 2.026,75
Ata n° 015/2024
CONTRATADO: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP
CNPJ: 05.763.509/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 9.300,00
Ata n° 016/2024
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 3.130,00
Ata n° 017/2024
CONTRATADO: DENTAL IPO LTDA
CNPJ: 50.567.060/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 12.840,98
Ata n° 018/2024
CONTRATADO: DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 08.849.206/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 1.924,95
Ata n° 019/2024
CONTRATADO: DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ: 26.395.502/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 1.054,80
Ata n° 020/2024
CONTRATADO: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.127.606/0001-31
VALOR TOTAL: R$ 2.904,00
Ata n° 021/2024
CONTRATADO: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.128.636/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00
Ata n° 022/2024
CONTRATADO: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
CNPJ: 38.170.314/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 1.424,60
Ata n° 023/2024
CONTRATADO: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 350,00
Ata n° 024/2024
CONTRATADO: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDOTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.857.335/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 10.230,01
Ata n° 025/2024
CONTRATADO: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 27.330.244/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 1.033,00
Ata n° 026/2024
CONTRATADO: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 36.658.639/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 390,92
Ata n° 027/2024
CONTRATADO: ODONTOSHOW PRODUTOS ONDOTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 36.519.741/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 5.091,24
Ata n° 028/2024
CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 29.032.903/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 7.855,07

Publicações legais

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	4.289.357,18	4.289.357,18	756.822,10	1.501.137,62	100,00	2.788.219,56	756.322,10	1.500.637,62	100,00	2.788.719,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.246.918,00	4.246.918,00	756.822,10	1.501.137,62	100,00	2.745.780,38	756.322,10	1.500.637,62	100,00	2.746.280,38
Previdência do Regime Estatutário	4.246.918,00	4.246.918,00	756.822,10	1.501.137,62	100,00	2.745.780,38	756.322,10	1.500.637,62	100,00	2.746.280,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.439,18	42.439,18	0,00	0,00	0,00	42.439,18	0,00	0,00	0,00	42.439,18
Reserva de contigência para o RPPS	42.439,18	42.439,18	0,00	0,00	0,00	42.439,18	0,00	0,00	0,00	42.439,18
TOTAL	**4.289.357,18**	**4.289.357,18**	**756.822,10**	**1.501.137,62**	**100,00**	**2.788.219,56**	**756.322,10**	**1.500.637,62**	**100,00**	**2.788.719,56**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 20/maai/2024 as 11h e 10m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 18/2024
(Republicado por incorreção)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **21/05/2024 a 27/05/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
9º	302	Maria de Lourdes G. Nascimento	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí*
10º	109	Erica Toma	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí*
11º	201	Simone Ap. Monesi dos S. Silva	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei.

9. Tornar sem efeito o Edital nº 18/2024 que fora publicado no dia 18 de maio de 2024 no Jornal Umuarama Ilustrado. Publique-se.

Umuarama/PR, 20 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
INEXIGIBILIDADE N° 014/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria jurídica continuada em licitação.
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Planejamento.
EMPRESA: Zenite Informação e Consultoria S/A.
CNPJ: 86.781.069/0001-15.
VALOR: R$ 16.548 (dezesseis mil reais e quinhentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 134, DE 20 DE MAIO DE 2024.
Concede Licença Especial de 09 dias, convertida em pecúnia, a servidora Lenira Reali Leite Reginaldo.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 083/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Lenira Reali Leite Reginaldo, matrícula nº 202182, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 09 (nove) dias, com referência ao quinquênio 2019/2024, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 20 de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO nº 78/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 077/2024 – Inexigibilidade nº 018/2024
OBJETO: refere-se à contratação de empresa para Fornecimento de Energia para o Serviço de Iluminação Pública do Município de Mariluz-PR, tal fornecimento vem ao encontro de adequar o Município a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1.000/2021, de 07 de dezembro de 2021, que referencia o Estabelecimento de Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, ambas publicadas pela Agencia Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura de Energia e será efetuado sempre na data de vencimento da mesma.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 17 de maio de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
COPEL DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ: 04.368.898-06

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°177/2024

EXONERA O SERVIDOR
JOSE APARECIDO FRANCA JUNIOR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 17 de Maio de 2024, o Sr. **JOSE APARECIDO FRANCA JUNIOR** portador da Cédula de Identidade nº 10.601.292-0 SESP-PR, admitido em 01 de Novembro de 2016, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 186/2016, de 01 de Novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 20 de Maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 004/2024
Declara deserto o processo 001/2024, dispensa de licitação 001/2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições regimentais,
R E S OL V E:
Art. 1º - Fica declarado deserto o processo 001/2024, de Dispensa de Licitação 001/2024, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de um sistema para transmissão ao vivo automatizado das sessões da Câmara Municipal e a locação e instalação dos respectivos equipamentos no prédio da Câmara Municipal, conforme decisão tomada em ata, pelo agente de contratação e equipe de apoio, nomeada pela portaria nº 001/2024, por inabilitação do único proponente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 17 dias do mês de maio de 2024.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente da Câmara

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 003/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e uniformes para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz- Pr.

EMPRESA: PRATIK UNIFORMES LTDA – CNPJ: 53.457.650/0001-27.

VALOR TOTAL: R$ 5.522,30 (Cinco mil quinhentos vinte dois reais e trinta centavos)

Mariluz, 16 de Maio de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro á Abril de 2024

DESPESAS		DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS		**278.790,25**	**238.998,69**	**517.788,94**	**60.177,94**	**106.786,81**	**411.002,13**
DESPESAS CORRENTES		**278.790,25**	**186.765,36**	**465.555,61**	**60.177,94**	**106.786,81**	**358.768,80**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.119,25	66.322,00	273.441,25	45.250,35	82.702,20	190.739,05
	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-		-	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.671,00	120.443,36	192.114,36	14.927,59	24.084,61	168.029,75
DESPESAS DE CAPITAL		**-**	**52.233,33**	**52.233,33**	**-**	**-**	**52.233,33**
	INVESTIMENTOS	-	52.233,33	70.227,27	-	-	70.227,27
	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA		-	-	-	-	-	-
TOTAL		**278.790,25**	**238.998,69**	**517.788,94**	**60.177,94**	**106.786,81**	**411.002,13**

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS MARCATO
CONTADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

Republicado por Incorreção

LEI ORDINÁRIA Nº 731/2024, de 10 de Maio de 2024.

Cria vagas efetivas dos quadros do Município de Alto Piquiri, e altera os Anexos da Lei Municipal 383/2017 e Lei Municipal 652/2022, e dá outras providências

ONSIDERANDO o aumento da demanda de serviços públicos prestados à população piquiriense m especial pelo fim da terceirização total do serviço público do Pronto Socorro.

ONSIDERANDO que já houve a realização do Concurso Público e que para os referidos cargos há ecessidade de se aumentar a quantidade de vagas e isso somente pode ser feito mediante lei unicipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQURI, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado 1 (uma) vaga efetiva no cargo de **Cirurgião-Dentista** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.

Art. 2º Fica criado 1 (uma) vaga efetiva no cargo de **Enfermeiro** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.

Art. 3º Fica criado 1 (uma) vaga efetiva no cargo de **Psicólogo** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.

Art. 4º Fica criado 5 (cinco) vagas efetivas no cargo de **Técnico de Enfermagem** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.

Art. 5º Fica criado 1 (uma) vaga efetiva no cargo de **Assistente Social** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.

Art. 6º Fica criado 8 (oito) vagas efetiva no cargo de **Motorista D** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.

Art. 7º As convocações serão realizadas mediante estrita necessidade e se darão por convocação dos aprovados em concurso público ou PSS conforme a necessidade e legalidade na ocasião da vacância da vaga.

Art. 8º Os Anexos I, II e III da Lei Municipal 383/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

TABELA DE CARGOS E EMPREGOS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL ? GOO

CARGO	CLASSE INICIAL DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Agente de Endemias	76	40	08
Agente de Saúde	34	30 30	05
Atendente de Consultório Dentário	35	40	03
Auxiliar de Enfermagem	40	30	02
Auxiliar de Serviços Gerais	05	40	65
Carpinteiro	05	40	05
Coveiro	05	40	02
Eletricista	40	40	02
Gari	05	40	25
Instrutor de Trabalhos Manuais	03	40	02
Mecânico (veículos e máquinas pesadas)	17	20	01
Mecânico (veículos leves)	17	40	01
Motorista C	40	40	09
Motorista D	**40**	**40**	**27**
Operador de Máquina	40	40	10
Operário	05	40	50
Pedreiro	30	40	05
Telefonista	35	30	04
Vigilante	05	40	10

Anexo II

TABELA DE CARGOS E EMPREGOS

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO ? GOA

CARGO	CLASSE INICIAL DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	69	40	24
Agente Fazendário	03	40	02
Atendente de Farmácia	29	40	01
Assessor de Imprensa	35	20	01
Assistente Administrativo	61	40	04
Assistente de Licitação	85	40	02
Auxiliar Administrativo	30	40	30
Cuidador Social	61	40	03
Instrutor de Fanfarra	03	40	01
Instrutor de Informática	03	40	01
Monitor	01	40	01
Monitor III	01	40	01
Orientador Social	14	40	04
Técnico Agrícola	41	40	03
Técnico de Informática	61	40	03
Técnico em Contabilidade	61	40	02
Técnico em Enfermagem	**35**	**30**	**21**
Técnico em Radiologia	15	20	01
Técnico em Vigilância Sanitária	61	40	01

Anexo III

TABELA DE CARGOS E EMPREGOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO	CLASSE INICIAL DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Advogado	127	20	03
Agente Administrativo	43	40	03
Analista Administrativo	127	20	02
Assistente Social	**51**	**30**	**04**
Auxiliar de Controle Interno	01	40	01
Cirurgião Dentista	**76**	**40**	**03**
Contador	127	20	01
Controlador Interno	122	40	01
Enfermeiro	**45**	**30**	**15**
Engenheiro Agrônomo	67	40	01
Engenheiro Civil	67	20	01
Farmacêutico	61	40	04
Farmacêutico Bioquímico	07	20	02
Fisioterapeuta	01	20	02
Médico	186	20	04
Médico Plantonista	121	20	01
Médico Veterinário	79	40	01
Nutricionista	07	20	02
Psicólogo	07	20	02
Psicólogo	**35**	**40**	**05**

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023
PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 008/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2023.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **21/05/2024 a 27/05/2024**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

INFORMÁTICA – UMUARAMA
30 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
5º	72527	João Vitor Salles dos Santos	Tecnologia em Sistemas para Internet	18/03/02

3. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 20 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2024
MUNICÍPIO DE MARILUZ
CESSIONÁRIA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETIVO: CESSÃO DE SERVIDORES
VIGÊNCIA: 01/05/2024 a 30/04/2026.
MARILUZ: 20/05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 015/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Maurício Marchioli, a viajar até Curitiba - PR no período de 21 à 24 de maio de 2024, onde participara do curso "Competência para julgamento das contas dos prefeitos" realizado pelo Instituto Ranking Brasil, cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 016/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador José Augusto Pereira Leal, a viajar até Curitiba - PR no período de 21 à 24 de maio de 2024, onde participara do curso "Competência para julgamento das contas dos prefeitos" realizado pelo Instituto Ranking Brasil, cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 017/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Tadeu Luiz Rosa, a viajar até Curitiba - PR no período de 21 à 24 de maio de 2024, onde participara do curso "Competência para julgamento das contas dos prefeitos" realizado pelo Instituto Ranking Brasil, cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Poder Legislativo Municipal, na forma estabelecida no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do art. 36, da Lei Complementar 141/12, convida os munícipes de Alto Paraíso, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 23 de maio de 2024, às 19h00min, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025, neste município de Alto Paraíso, como seguem:
ORDEM DO DIA:
1. AUDIÊNCIA PÚBLICA: inicio 19h00min
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde ref. ao Primeiro Quadrimestre de 2024.
Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., 20 de maio de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 07/2024.

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 07/2024**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos sedan, tipo passeio, zero kilometro ano e modelo 2024, para compor a frota de veículos para uso dos servidores em atendimento as bases descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	103.000,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 103.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 20 de Maio de 2024.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 029/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de Correlato Hospitalar – Equipo Macro Gotas para abastecimento do Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde do Município de Mariluz.

EMPRESA: PREMISSE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.165.425/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Mariluz, 20de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA
CNPJ: 05.566.804/0001-76
PROCESSO Nº. 033/2024
DISPENSA Nº 002/2024
Objeto: ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ", para o provimento de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, nas condições estabelecidas neste contrato, no termo de referência e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: O custo estimado da contratação é de aproximadamente R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinados ao abastecimento dos veículos e maquinários pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R$1.456.100,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 20/05/2024 e encerramento em 20/05/2025.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/05/2024.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 20/05/2024.

EMPRESA: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 13.758.090/0001-26
ENDEREÇO: Rua Arthur Medeiros, Nº 32, centro, Esperança Nova – Paraná
REPRESENTANTE: Maisa Mardegan Gabelini
TEL.: (44) 98800-8199

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	100.000	LITRO	Gasolina Comum	R$5,56	R$556.000,00
2	1	10.000	LITRO	Etanol	R$3,61	R$36.100,00
3	1	150.000	LITRO	Diesel S-500	R$5,76	R$864.000,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.475.257,18	1.475.257,18	372.002,34	25,22	635.385,79	43,07	839.871,39
RECEITAS CORRENTES	1.475.257,18	1.475.257,18	372.002,34	25,22	635.385,79	43,07	839.871,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.028.270,00	1.028.270,00	213.251,82	20,74	318.425,67	30,97	709.844,33
Contribuições Sociais	1.028.270,00	1.028.270,00	213.251,82	20,74	318.425,67	30,97	709.844,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	350.687,18	350.687,18	85.637,46	24,42	216.286,48	61,68	134.400,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	350.687,18	350.687,18	85.637,46	24,42	216.286,48	61,68	134.400,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.300,00	96.300,00	73.113,06	75,92	100.673,64	104,54	-4.373,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	0,00	-1.582,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	96.300,00	96.300,00	73.113,06	75,92	99.091,64	102,90	-2.791,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.814.100,00	2.814.100,00	751.551,64	26,71	1.122.181,04	39,88	1.691.918,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.289.357,18	4.289.357,18	1.123.553,98	26,19	1.757.566,83	40,98	2.531.790,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.289.357,18	4.289.357,18	1.123.553,98	26,19	1.757.566,83	40,98	2.531.790,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.289.357,18	4.289.357,18	1.123.553,98	26,19	1.757.566,83	40,98	2.531.790,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.246.918,00	4.246.918,00	756.822,10	1.501.137,62	2.745.780,38	756.322,10	1.500.637,62	2.746.280,38	1.148.893,17
DESPESAS CORRENTES	4.241.193,00	4.241.193,00	756.822,10	1.501.137,62	2.740.055,38	756.322,10	1.500.637,62	2.740.555,38	1.148.893,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.041.061,00	4.041.061,00	746.486,32	1.483.998,40	2.557.062,60	746.486,32	1.483.998,40	2.557.062,60	1.134.081,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.132,00	200.132,00	10.335,78	17.139,22	182.992,78	9.835,78	16.639,22	183.492,78	14.811,23
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	200.132,00	200.132,00	10.335,78	17.139,22	182.992,78	9.835,78	16.639,22	183.492,78	14.811,23
DESPESAS DE CAPITAL	5.725,00	5.725,00	0,00	0,00	5.725,00	0,00	0,00	5.725,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.725,00	5.725,00	0,00	0,00	5.725,00	0,00	0,00	5.725,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.246.918,00	4.246.918,00	756.822,10	1.501.137,62	2.745.780,38	756.322,10	1.500.637,62	2.746.280,38	1.148.893,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	4.246.918,00	4.246.918,00	756.822,10	1.501.137,62	2.745.780,38	756.322,10	1.500.637,62	2.746.280,38	1.148.893,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	256.429,21	-	-	256.929,21	-	608.673,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.246.918,00	4.246.918,00	756.822,10	1.757.566,83	-	756.322,10	1.757.566,83	-	1.757.566,83
RESERVA DO RPPS	42.439,18	42.439,18	366.731,88	256.429,21	-213.990,03			-214.490,03	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 20/mai/2024 às 11h e 09m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.814.100,00	2.814.100,00	751.551,64	26,71	1.122.181,04	39,88	1.691.918,96
RECEITAS CORRENTES	2.814.100,00	2.814.100,00	751.551,64	26,71	1.122.181,04	39,88	1.691.918,96
CONTRIBUIÇÕES	1.010.208,00	1.010.208,00	221.190,06	21,90	325.761,03	32,25	684.446,97
Contribuições Sociais	1.010.208,00	1.010.208,00	221.190,06	21,90	325.761,03	32,25	684.446,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.803.892,00	1.803.892,00	530.361,58	29,40	796.420,01	44,15	1.007.471,99
Demais Receitas Correntes	1.803.892,00	1.803.892,00	530.361,58	29,40	796.420,01	44,15	1.007.471,99

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES — Presidente
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ -PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Mariluz Paraná, no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,

RESOLVE

Convocar, a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos na Sede do SAMAE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado no SAMAE, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverá o Candidato, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
Os candidatos serão considerados desistentes e excluídos tacitamente do Concurso Público quando não comparecerem a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: Técnico em Saneamento

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
101876	Mayara Cordeiro de Campos Silva	1º LUGAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso);
g) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso);
h) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
i) Atestado de sanidade física e psicológica;
j) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
k) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço;
l) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses;
m) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
n) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjuge;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
p) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
q) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
r) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
s) Conta bancária (BANCO DO BRASIL);
t) E-SOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida);
u) Cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Munícipio de Mariluz/PR, aos 20 do mês de Maio de 2024.
CARLOS CEZAR DOS SANTOS
Diretor-SAMAE

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.700.075,00	48.692.707,54	10.620.035,02	21,81	20.809.137,49	42,74	27.883.570,05
RECEITAS CORRENTES	28.058.075,00	35.007.266,72	5.793.053,50	16,55	12.412.731,19	35,46	22.594.535,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.232.640,00	1.415.487,00	578.193,98	40,85	875.788,43	61,87	539.698,57
Impostos	1.026.322,00	1.162.009,00	504.074,41	43,38	779.413,71	67,07	382.595,29
Taxas	183.848,00	231.008,00	74.119,57	32,09	96.374,72	41,72	134.633,28
Contribuição de Melhoria	22.470,00	22.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.470,00
CONTRIBUIÇÕES	1.330.100,00	1.330.100,00	301.745,86	22,69	490.681,39	36,89	839.418,61
Contribuições Sociais	1.028.270,00	1.028.270,00	213.251,82	20,74	318.425,67	30,97	709.844,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	301.830,00	301.830,00	88.494,04	29,32	172.255,72	57,07	129.574,28
RECEITA PATRIMONIAL	480.875,00	481.332,50	203.648,56	42,31	443.943,89	92,23	37.388,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	480.875,00	481.332,50	203.648,56	42,31	443.943,89	92,23	37.388,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.800,00	42.800,00	1.996,50	4,66	5.218,00	12,19	37.582,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.289,00	37.289,00	0,00	0,00	3.040,00	8,15	34.249,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.511,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.511,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.996,50	0,00	2.178,00	0,00	-2.178,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.800.460,00	31.566.347,22	4.622.018,67	14,64	10.456.174,39	33,12	21.110.172,83
Transferências da União e de suas Entidades	15.501.155,00	20.645.035,43	2.563.966,07	12,42	6.162.576,13	29,85	14.482.459,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.534.297,00	7.066.303,79	1.354.155,72	19,16	2.729.171,09	38,62	4.337.132,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.765.008,00	3.855.008,00	703.896,88	18,26	1.564.427,17	40,58	2.290.580,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.200,00	171.200,00	85.449,93	49,91	140.925,09	82,32	30.274,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	250,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	5.081,16	46,19	29.008,85	263,72	-18.008,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	160.200,00	160.200,00	80.118,77	50,01	111.416,24	69,55	48.783,76
RECEITAS DE CAPITAL	642.000,00	13.685.440,82	4.826.981,52	35,27	8.396.406,30	61,35	5.289.034,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.887.079,30	0,00	0,00	3.427.669,75	0,00	-3.427.669,75
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.887.079,30	0,00	0,00	3.427.669,75	0,00	-3.427.669,75
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	642.000,00	13.685.440,82	1.939.902,22	14,17	4.968.736,55	36,31	8.716.704,27
Transferências da União e de suas Entidades	642.000,00	5.841.216,50	593.357,48	10,16	668.357,48	11,44	5.172.859,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.844.224,32	1.346.544,74	17,17	1.792.046,57	22,85	6.052.177,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.508.332,50	0,00	-2.508.332,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.814.100,00	2.814.100,00	751.551,64	26,71	1.122.181,04	39,88	1.691.918,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.514.175,00	51.506.807,54	11.371.586,66	22,08	21.931.318,53	42,58	29.575.489,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.514.175,00	51.506.807,54	11.371.586,66	22,08	21.931.318,53	42,58	29.575.489,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.514.175,00	51.506.807,54	11.371.586,66	22,08	21.931.318,53	42,58	29.575.489,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.814.347,06	-	-	2.814.347,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.814.347,06	-	-	2.814.347,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.308.455,41	50.321.695,01	5.527.041,31	21.864.489,51	28.457.205,50	5.913.371,27	11.006.511,37	39.315.183,64	10.331.810,61
DESPESAS CORRENTES	25.996.268,59	31.364.830,76	5.248.549,51	11.186.881,04	20.177.949,72	5.177.508,34	10.190.946,99	21.173.883,77	9.528.321,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.329.149,25	18.296.927,88	3.294.920,02	6.746.045,42	11.550.882,46	3.294.582,04	6.745.707,44	11.551.220,44	6.357.156,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	235.650,00	235.650,00	16.925,43	25.551,42	210.098,58	16.925,43	25.551,42	210.098,58	25.551,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.431.469,34	12.832.252,88	1.936.704,06	4.415.284,20	8.416.968,68	1.866.000,87	3.419.688,13	9.412.564,75	3.145.613,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.431.469,34	12.832.252,88	1.936.704,06	4.415.284,20	8.416.968,68	1.866.000,87	3.419.688,13	9.412.564,75	3.145.613,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.992.707,00	18.637.384,43	278.491,80	10.677.608,47	7.959.775,96	735.862,93	815.564,38	17.821.820,05	803.489,37
INVESTIMENTOS	1.339.007,00	17.983.684,43	232.587,54	10.559.042,74	7.424.641,69	689.958,67	696.998,65	17.286.685,78	684.923,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	653.700,00	653.700,00	45.904,26	118.565,73	535.134,27	45.904,26	118.565,73	535.134,27	118.565,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	319.479,82	319.479,82	0,00	0,00	319.479,82	0,00	0,00	319.479,82	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.163.280,41	3.957.020,41	756.814,19	1.488.064,65	2.468.955,76	756.814,19	1.488.064,65	2.468.955,76	1.122.181,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.471.735,82	54.278.715,42	6.283.855,50	23.352.554,16	30.926.161,26	6.670.185,46	12.494.576,02	41.784.139,40	11.453.991,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.471.735,82	54.278.715,42	6.283.855,50	23.352.554,16	30.926.161,26	6.670.185,46	12.494.576,02	41.784.139,40	11.453.991,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	9.436.742,51	-	10.477.326,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.471.735,82	54.278.715,42	6.283.855,50	23.352.554,16	-	6.670.185,46	21.931.318,53	-	21.931.318,53
RESERVA DO RPPS	42.439,18	42.439,18	366.731,88	256.429,21	-213.990,03			-214.490,03	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 20/mai/2024 às 10h e 42m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.814.100,00	2.814.100,00	751.551,64	26,71	1.122.181,04	39,88	1.691.918,96
RECEITAS CORRENTES	2.814.100,00	2.814.100,00	751.551,64	26,71	1.122.181,04	39,88	1.691.918,96
CONTRIBUIÇÕES	1.010.208,00	1.010.208,00	221.190,06	21,90	325.761,03	32,25	684.446,97
Contribuições Sociais	1.010.208,00	1.010.208,00	221.190,06	21,90	325.761,03	32,25	684.446,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.803.892,00	1.803.892,00	530.361,58	29,40	796.420,01	44,15	1.007.471,99
Demais Receitas Correntes	1.803.892,00	1.803.892,00	530.361,58	29,40	796.420,01	44,15	1.007.471,99

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.163.280,41	3.957.020,41	756.814,19	1.488.064,65	2.468.955,76	756.814,19	1.488.064,65	2.468.955,76	1.122.181,04
DESPESAS CORRENTES	3.163.280,41	3.957.020,41	756.814,19	1.488.064,65	2.468.955,76	756.814,19	1.488.064,65	2.468.955,76	1.122.181,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.210.492,64	1.371.232,64	205.904,82	404.854,45	966.378,19	205.904,82	404.854,45	966.378,19	305.309,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.952.787,77	2.585.787,77	550.909,37	1.083.210,20	1.502.577,57	550.909,37	1.083.210,20	1.502.577,57	816.871,77

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JUNIO CEZAR BERTONI — Secretaria de Fazenda
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

Prefeitura do Município de Mariluz

DECRETO Nº 2555 de 20 de Maio de 2024.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **Paulo Armando da Silva Alves**, Prefeito(a) do município de **Mariluz**, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Estiagem prolongada. O período de fevereiro a abril foi marcado por anomalias relativas à precipitação, abaixo da média histórica em todos os meses, sendo que, nos últimos dois, foi observado uma redução de, aproximadamente, 50% do seu volume usual, além das temperaturas que, durante o período analisado, apresentaram altas em relação à média histórica. Com isso, o estresse hídrico provocado pela combinação dos dois fatores mencionados comprometeu a capacidade produtiva das lavouras de milho por acometê-las durante o estágio reprodutivo, ocasionando, assim, um decréscimo de cerca de 60% da produção em relação aos números previstos pelo DERAL/SEAB/UMUARAMA.

  Fonte: Parecer Agricultura e Pecuária. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito(a) Municipal

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
CPF 805.330.519-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133, DE 20 DE MAIO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Paulo Roberto Del Massa Meneses.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 082/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Paulo Roberto Del Massa Meneses, matrícula nº 202053, ocupante do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2018/2023, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 20 de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.350.894,59	50.364.134,19	5.527.041,31	21.864.489,51	93,63	28.499.644,68	5.913.371,27	11.006.511,37	88,09	39.357.622,82
LEGISLATIVA	1.288.622,00	1.288.622,00	224.217,38	421.267,46	1,80	867.354,54	218.821,28	415.871,36	3,33	872.750,64
Ação Legislativa	1.288.622,00	1.288.622,00	224.217,38	421.267,46	1,80	867.354,54	218.821,28	415.871,36	3,33	872.750,64
JUDICIÁRIA	333.804,72	333.804,72	45.606,70	85.568,35	0,37	248.236,37	40.986,70	80.948,35	0,65	252.856,37
Ação Judiciária	333.804,72	333.804,72	45.606,70	85.568,35	0,37	248.236,37	40.986,70	80.948,35	0,65	252.856,37
ADMINISTRAÇÃO	3.123.569,00	3.372.253,72	426.988,95	1.054.749,87	4,52	2.317.503,85	443.627,53	1.003.021,68	8,03	2.369.232,04
Administração Geral	2.647.041,00	2.788.525,72	351.119,61	879.258,62	3,77	1.909.267,10	365.589,19	827.530,43	6,62	1.960.995,29
Administração Financeira	452.449,00	583.728,00	75.869,34	175.491,25	0,75	408.236,75	78.038,34	175.491,25	1,40	408.236,75
Administração de Receitas	24.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.490.327,87	2.256.812,18	260.704,74	504.889,81	2,16	1.751.922,37	250.580,17	476.293,33	3,81	1.780.518,85
Assistência ao Idoso	265.394,00	315.129,80	38.711,47	79.724,46	0,34	235.405,34	44.463,27	77.076,95	0,62	238.052,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	255.442,25	507.177,94	58.825,99	104.533,56	0,45	402.644,38	51.431,93	93.408,64	0,75	413.769,30
Assistência Comunitária	969.491,62	1.434.504,44	163.167,28	320.631,79	1,37	1.113.872,65	154.684,97	305.807,74	2,45	1.128.696,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.246.918,00	4.246.918,00	756.822,10	1.501.137,62	6,43	2.745.780,38	756.322,10	1.500.637,62	12,01	2.746.280,38
Previdência do Regime Estatutário	4.246.918,00	4.246.918,00	756.822,10	1.501.137,62	6,43	2.745.780,38	756.322,10	1.500.637,62	12,01	2.746.280,38
SAÚDE	7.643.569,00	10.720.080,01	1.559.955,97	3.456.030,10	14,80	7.264.049,91	1.708.578,15	3.012.211,92	24,11	7.707.868,09
Atenção Básica	3.557.439,00	5.205.194,08	663.171,39	1.305.465,22	5,59	3.899.728,86	652.729,08	1.145.383,71	9,17	4.059.810,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.881.917,00	4.805.112,80	839.393,74	2.072.513,92	8,87	2.732.598,88	1.005.671,35	1.798.975,73	14,40	3.006.137,07
Vigilância Sanitária	103.469,00	544.729,13	40.020,14	60.680,26	0,26	484.048,87	32.807,02	50.481,78	0,40	494.247,35
Vigilância Epidemiológica	100.744,00	165.044,00	17.370,70	17.370,70	0,07	147.673,30	17.370,70	17.370,70	0,14	147.673,30
EDUCAÇÃO	5.525.533,00	10.791.479,84	1.146.118,74	6.304.448,36	27,00	4.487.031,48	1.110.960,88	2.098.033,30	16,79	8.693.446,54
Ensino Fundamental	4.051.893,00	4.453.248,01	834.412,09	1.740.621,91	7,45	2.712.626,10	813.726,49	1.563.312,40	12,51	2.889.935,61
Ensino Superior	140.000,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Educação Infantil	1.259.963,00	5.557.569,83	302.522,60	4.551.159,25	19,49	1.006.410,58	295.046,22	532.532,73	4,26	5.025.037,10
Educação de Jovens e Adultos	42.362,00	52.362,00	9.184,05	12.667,20	0,05	39.694,80	2.188,17	2.188,17	0,02	50.173,83
Educação Especial	31.315,00	570.800,00	0,00	0,00	0,00	570.800,00	0,00	0,00	0,00	570.800,00
CULTURA	194.033,00	316.432,40	24.167,88	56.481,47	0,24	259.950,93	24.167,88	56.481,47	0,45	259.950,93
Difusão Cultural	194.033,00	316.432,40	24.167,88	56.481,47	0,24	259.950,93	24.167,88	56.481,47	0,45	259.950,93
URBANISMO	1.691.620,00	11.306.609,32	488.246,79	7.229.551,74	30,96	4.077.057,58	883.498,54	1.398.063,90	11,19	9.908.545,42
Infra-Estrutura Urbana	570.000,00	8.911.100,30	24.432,14	6.169.662,64	26,42	2.741.437,66	476.863,55	476.863,55	3,82	8.434.236,75
Serviços Urbanos	1.121.620,00	2.395.509,02	463.814,65	1.059.889,10	4,54	1.335.619,92	406.634,99	921.200,35	7,37	1.474.308,67
GESTÃO AMBIENTAL	81.310,00	176.823,00	170.000,00	170.856,96	0,73	5.966,04	23.684,46	23.847,66	0,19	152.975,34
Controle Ambiental	81.310,00	176.823,00	170.000,00	170.856,96	0,73	5.966,04	23.684,46	23.847,66	0,19	152.975,34
AGRICULTURA	632.826,00	2.086.321,76	108.392,37	388.037,39	1,66	1.698.284,37	111.546,84	270.563,71	2,17	1.815.758,05
Extensão Rural	584.738,00	2.079.490,76	108.392,37	388.037,39	1,66	1.691.453,37	111.546,84	270.563,71	2,17	1.808.927,05
Promoção da Produção Agropecuária	48.088,00	6.831,00	0,00	0,00	0,00	6.831,00	0,00	0,00	0,00	6.831,00
INDÚSTRIA	121.175,00	121.175,00	19.161,08	39.281,36	0,17	81.893,64	19.285,78	39.281,36	0,31	81.893,64
Promoção Industrial	121.175,00	121.175,00	19.161,08	39.281,36	0,17	81.893,64	19.285,78	39.281,36	0,31	81.893,64
TRANSPORTE	200.000,00	328.829,23	39.868,85	39.868,85	0,17	288.960,38	37.310,69	37.310,69	0,30	291.518,54
Transporte Rodoviário	200.000,00	328.829,23	39.868,85	39.868,85	0,17	288.960,38	37.310,69	37.310,69	0,30	291.518,54
DESPORTO E LAZER	181.122,00	1.418.308,01	99.558,69	202.876,22	0,87	1.215.431,79	126.813,75	184.545,62	1,48	1.233.762,39
Desporto Comunitário	181.122,00	1.418.308,01	99.558,69	202.876,22	0,87	1.215.431,79	126.813,75	184.545,62	1,48	1.233.762,39
ENCARGOS ESPECIAIS	1.234.546,00	1.237.746,00	157.231,07	409.443,95	1,75	828.302,05	157.186,52	409.399,40	3,28	828.346,60
Serviço da Dívida Interna	889.350,00	889.350,00	62.829,69	144.117,15	0,62	745.232,85	62.829,69	144.117,15	1,15	745.232,85
Outros Encargos Especiais	345.196,00	348.396,00	94.401,38	265.326,80	1,14	83.069,20	94.356,83	265.282,25	2,12	83.113,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	361.919,00	361.919,00	0,00	0,00	0,00	361.919,00	0,00	0,00	0,00	361.919,00
Reserva de contigência para o RPPS	42.439,18	42.439,18	0,00	0,00	0,00	42.439,18	0,00	0,00	0,00	42.439,18
Reserva de Contingência geral	319.479,82	319.479,82	0,00	0,00	0,00	319.479,82	0,00	0,00	0,00	319.479,82
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.163.280,41	3.957.020,41	756.814,19	1.488.064,65	6,37	2.468.955,76	756.814,19	1.488.064,65	11,91	2.468.955,76
LEGISLATIVA	212.834,00	212.834,00	25.535,55	51.674,39	0,22	161.159,61	25.535,55	51.674,39	0,41	161.159,61
Ação Legislativa	212.834,00	212.834,00	25.535,55	51.674,39	0,22	161.159,61	25.535,55	51.674,39	0,41	161.159,61
JUDICIÁRIA	39.890,64	39.890,64	3.175,88	6.351,76	0,03	33.538,88	3.175,88	6.351,76	0,05	33.538,88
Ação Judiciária	39.890,64	39.890,64	3.175,88	6.351,76	0,03	33.538,88	3.175,88	6.351,76	0,05	33.538,88
ADMINISTRAÇÃO	1.544.842,77	1.543.066,77	309.558,31	600.738,06	2,57	942.328,71	309.558,31	600.738,06	4,81	942.328,71
Administração Geral	1.491.816,77	1.491.816,77	302.072,37	585.766,18	2,51	906.050,59	302.072,37	585.766,18	4,69	906.050,59
Administração Financeira	51.250,00	51.250,00	7.485,94	14.971,88	0,06	36.278,12	7.485,94	14.971,88	0,12	36.278,12
Administração de Receitas	1.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.153,00	86.426,00	10.534,64	19.871,15	0,09	66.554,85	10.534,64	19.871,15	0,16	66.554,85
Assistência ao Idoso	17.690,00	62.700,00	4.816,67	13.251,88	0,06	49.448,12	4.816,67	13.251,88	0,11	49.448,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.348,00	10.611,00	1.351,95	2.253,25	0,01	8.357,75	1.351,95	2.253,25	0,02	8.357,75
Assistência Comunitária	19.115,00	13.115,00	4.366,02	4.366,02	0,02	8.748,98	4.366,02	4.366,02	0,03	8.748,98
SAÚDE	586.249,00	1.003.641,00	188.366,17	381.082,19	1,63	622.558,81	188.366,17	381.082,19	3,05	622.558,81
Atenção Básica	500.152,00	791.132,00	166.266,52	330.318,46	1,41	460.813,54	166.266,52	330.318,46	2,64	460.813,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.129,00	190.841,00	18.210,95	46.875,03	0,20	143.965,97	18.210,95	46.875,03	0,38	143.965,97
Vigilância Sanitária	8.129,00	8.129,00	1.362,33	1.362,33	0,01	6.766,67	1.362,33	1.362,33	0,01	6.766,67
Vigilância Epidemiológica	5.839,00	13.539,00	2.526,37	2.526,37	0,01	11.012,63	2.526,37	2.526,37	0,02	11.012,63
EDUCAÇÃO	620.862,00	919.705,00	194.962,42	378.705,99	1,62	540.999,01	194.962,42	378.705,99	3,03	540.999,01
Ensino Fundamental	516.182,00	822.182,00	169.996,09	333.549,89	1,43	488.632,11	169.996,09	333.549,89	2,67	488.632,11
Educação Infantil	97.523,00	97.523,00	24.966,33	45.156,10	0,19	52.366,90	24.966,33	45.156,10	0,36	52.366,90
Educação Especial	7.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	10.554,00	10.554,00	942,32	1.884,64	0,01	8.669,36	942,32	1.884,64	0,02	8.669,36
Difusão Cultural	10.554,00	10.554,00	942,32	1.884,64	0,01	8.669,36	942,32	1.884,64	0,02	8.669,36
URBANISMO	62.347,00	109.653,00	18.107,10	40.598,46	0,17	69.054,54	18.107,10	40.598,46	0,32	69.054,54
Serviços Urbanos	62.347,00	109.653,00	18.107,10	40.598,46	0,17	69.054,54	18.107,10	40.598,46	0,32	69.054,54
GESTÃO AMBIENTAL	1.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	12.938,00	8.358,00	809,14	1.618,28	0,01	6.739,72	809,14	1.618,28	0,01	6.739,72
Extensão Rural	8.358,00	8.358,00	809,14	1.618,28	0,01	6.739,72	809,14	1.618,28	0,01	6.739,72

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
Promoção da Produção Agropecuária	4.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
Promoção Industrial	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
TRANSPORTE	0,00	12.000,00	3.482,94	3.482,94	0,01	8.517,06	3.482,94	3.482,94	0,03	8.517,06
Transporte Rodoviário	0,00	12.000,00	3.482,94	3.482,94	0,01	8.517,06	3.482,94	3.482,94	0,03	8.517,06
DESPORTO E LAZER	7.442,00	7.442,00	1.339,72	2.056,79	0,01	5.385,21	1.339,72	2.056,79	0,02	5.385,21
Desporto Comunitário	7.442,00	7.442,00	1.339,72	2.056,79	0,01	5.385,21	1.339,72	2.056,79	0,02	5.385,21
TOTAL	31.514.175,00	54.321.154,60	6.283.855,50	23.352.554,16	100,00	30.968.600,44	6.670.185,46	12.494.576,02	100,00	41.826.578,58

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 20/mai/2024 às 10h e 44m.

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JUNIO CEZAR BERTONI — Secretaria de Fazenda
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.289.357,18	1.755.984,59
Receita de Contribuições dos Segurados	1.028.270,00	318.425,67
Ativo	1.026.130,00	316.617,03
Inativo	2.140,00	1.808,64
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.010.208,00	325.761,03
Ativo	1.010.208,00	325.761,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.687,18	216.286,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.687,18	216.286,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.900.192,00	895.511,65
Compensação Financeira entre os regimes	96.300,00	99.091,64
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	1.803.892,00	796.420,01
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.485.465,18	959.564,58

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	3.712.474,00	1.483.998,40	1.483.998,40	1.134.081,94	0,00
Aposentadorias	3.151.473,00	1.256.081,88	1.256.081,88	960.304,64	0,00
Pensões por Morte	561.001,00	227.916,52	227.916,52	173.777,30	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	338.606,00	8.627,26	8.627,26	8.627,26	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	338.606,00	8.627,26	8.627,26	8.627,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.051.080,00	1.492.625,66	1.492.625,66	1.142.709,20	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-1.565.614,82	-533.061,08	-533.061,08	-183.144,62	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	42.439,18

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	796.420,01
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.849.936,71
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	1.582,24
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.582,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.582,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	1.582,24

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	1.582,24	1.582,24	1.582,24	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.427,68
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.821.509,03
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES — Presidente
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.289.357,18	1.755.984,59
Receita de Contribuições dos Segurados	1.028.270,00	318.425,67
Ativo	1.026.130,00	316.617,03
Inativo	2.140,00	1.808,64
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.010.208,00	325.761,03
Ativo	1.010.208,00	325.761,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.687,18	216.286,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.687,18	216.286,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.900.192,00	895.511,65
Compensação Financeira entre os regimes	96.300,00	99.091,64
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.803.892,00	796.420,01
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.485.465,18**	**959.564,58**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	3.712.474,00	1.483.998,40	1.483.998,40	1.134.081,94	0,00
Aposentadorias	3.151.473,00	1.256.081,88	1.256.081,88	960.304,64	0,00
Pensões por Morte	561.001,00	227.916,52	227.916,52	173.777,30	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	338.606,00	8.627,26	8.627,26	8.627,26	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	338.606,00	8.627,26	8.627,26	8.627,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.051.080,00**	**1.492.625,66**	**1.492.625,66**	**1.142.709,20**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-1.565.614,82**	**-533.061,08**	**-533.061,08**	**-183.144,62**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	42.439,18

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	796.420,01
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.849.936,71
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	1.582,24
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.582,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.582,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**1.582,24**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**1.582,24**	**1.582,24**	**1.582,24**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.427,68
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.821.509,03
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JUNIO CEZAR BERTONI — Secretaria de Fazenda
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 130 DE 15 DE MAIO DE 2024
Concede promoção vertical ao servidor abaixo relacionada.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de abril de 2024, para ao servidor:

Matrícula	Nome	Admissão	Anterior	Atual
201995	Juliano Lucas Laverde Ranite	13/04/2004	I	II

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de maio de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 15 de maio de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONVITE
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, apresentação das ações de execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 1º Quadrimestre de 2024.
Local: Câmara Municipal
Data: 27/05/2024
Hora: 17h30min.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 244/2024
Data: 20.05.2024
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 2.972/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa - SINVE instaurada por meio da Portaria nº 126/2024, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 13.05.2024.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.288.269,00**	**779.413,71**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	250.673,00	63.315,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	312.612,00	178.668,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	355.347,00	176.146,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	369.637,00	361.282,93
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.322.579,76**	**9.352.947,09**
2.1- Cota-Parte FPM	17.074.254,32	6.088.619,64
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.838.471,73	6.088.619,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.235.782,59	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.218.527,44	2.438.431,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	91.806,00	32.248,33
2.4- Cota-Parte ITR	855.572,00	70.791,81
2.5- Cota-Parte IPVA	1.082.420,00	722.855,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.610.848,76**	**10.132.360,80**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.817.359,43**	**1.870.589,42**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.835.352,76**	**662.500,78**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.855.008,00**	**1.571.000,83**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.855.008,00	1.571.000,83
6.1.1- Principal	3.855.008,00	1.564.427,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.259,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.314,33
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-962.351,43**	**-306.162,25**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.571.000,83**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.042.548,00**	**1.592.429,47**	**1.592.429,47**	**1.546.714,87**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.864.741,00	1.242.622,52	1.242.622,52	1.211.372,75	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	513.644,00	356.754,93	356.754,93	345.168,44	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.351.097,00	885.867,59	885.867,59	866.204,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.177.807,00	349.806,95	349.806,95	335.342,12	0,00
10.2.1- Educação Infantil	167.714,00	68.501,00	68.501,00	66.622,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.010.093,00	281.305,95	281.305,95	268.719,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.592.429,47**	**1.592.429,47**	**1.546.714,87**	**0,00**	**0,00**	**21.428,64**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.592.429,47	1.592.429,47	1.546.714,87	0,00	0,00	21.428,64
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.242.622,52	1.242.622,52	1.211.372,75	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.099.700,58	1.242.622,52	1.242.622,52	79,10
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	157.100,08	-21.428,64	-21.428,64	0,00	-1,36

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	157.100,08	3.163.430,30	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadasda com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	157.100,08	3.163.430,30	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.223.986,59**	**578.203,95**	**449.471,25**	**445.707,61**	**128.732,70**
20.1- Educação Infantil	529.429,59	131.160,26	88.281,69	86.515,27	42.878,57
20.2- Ensino Fundamental	1.694.557,00	447.043,69	361.189,56	359.192,34	85.854,13
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.266.534,59**	**2.170.633,42**	**2.041.900,72**	**1.992.422,48**	**128.732,70**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.210.787,59	556.416,19	513.537,62	498.306,37	42.878,57
21.1.1- Creche	1.210.787,59	556.416,19	513.537,62	498.306,37	42.878,57
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.055.747,00	1.614.217,23	1.528.363,10	1.494.116,11	85.854,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	449.471,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.870.589,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	309,18
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.319.751,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.533.090,20	2.319.751,49	22,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**406.070,73**	**285.714,41**	**358.032,33**	**309,18**	**47.729,22**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	390.492,22	285.714,41	342.453,82	309,18	47.729,22
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	15.578,51	0,00	15.578,51	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.955.302,86**	**836.733,54**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**483.585,07**	**205.367,72**
31.1.1- Salário-Educação	315.634,38	118.562,15
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	167.950,69	86.805,57
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**4.405.717,79**	**600.613,49**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**66.000,00**	**30.752,33**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.427.435,25**	**4.271.366,73**	**193.741,37**	**169.738,35**	**4.077.625,36**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.380.190,24	4.039.899,16	64.151,21	52.191,24	3.975.747,95
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	542.706,01	218.800,37	127.401,99	115.634,04	91.398,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.739,00	12.667,20	2.188,17	1.913,07	10.479,03
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	480.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.171.596,84**	**6.442.000,15**	**2.235.642,09**	**2.162.160,83**	**4.206.358,06**
33.1- Despesas Correntes	**6.345.490,59**	**2.400.135,68**	**2.207.552,32**	**2.138.577,07**	**192.583,36**
33.1.1- Pessoal Ativo	3.702.703,00	1.766.807,12	1.766.807,12	1.719.041,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	247.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.395.287,59	633.328,56	440.745,20	419.535,48	192.583,36
33.2- Despesas de Capital	**4.826.106,25**	**4.041.864,47**	**28.089,77**	**23.583,76**	**4.013.774,70**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.826.106,25	4.041.864,47	28.089,77	23.583,76	4.013.774,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	20.387,92	179.586,73
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.571.000,83	118.562,15
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.562.293,38	84.205,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.095,37	213.943,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	34,13
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	29.095,37	213.977,72

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 20/mai/2024 as 10h e 56m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JUNIO CEZAR BERTONI — Secretaria de Fazenda
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.026.322,00	1.162.009,00	779.413,71	67,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.343,00	176.843,00	63.315,57	35,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	312.612,00	312.612,00	178.668,45	57,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	302.917,00	302.917,00	176.146,76	58,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	251.450,00	369.637,00	361.282,93	97,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.192.612,00	24.086.797,17	9.352.947,09	38,83
Cota-Parte FPM	13.315.294,00	15.838.471,73	6.088.619,64	38,44
Cota-Parte ITR	855.572,00	855.572,00	70.791,81	8,27
Cota-Parte IPVA	755.420,00	1.082.420,00	722.855,61	66,78
Cota-Parte ICMS	5.174.520,00	6.218.527,44	2.438.431,70	39,21
Cota-Parte IPI-Exportação	91.806,00	91.806,00	32.248,33	35,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.218.934,00**	**25.248.806,17**	**10.132.360,80**	**40,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.443.741,00	2.297.741,00	624.232,51	27,17	614.351,67	26,74	586.819,20	25,54
Despesas Correntes	2.263.741,00	2.263.741,00	620.582,71	27,41	610.701,87	26,98	583.169,40	25,76
Despesas de Capital	180.000,00	34.000,00	3.649,80	10,73	3.649,80	10,73	3.649,80	10,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.910.310,00	4.450.317,44	1.801.657,24	40,48	1.611.290,16	36,21	1.607.016,90	36,11
Despesas Correntes	3.910.310,00	4.343.522,00	1.694.861,80	39,02	1.504.494,72	34,64	1.500.221,46	34,54
Despesas de Capital	0,00	106.795,44	106.795,44	100,00	106.795,44	100,00	106.795,44	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.366,00	127.713,00	28.888,39	22,62	28.888,39	22,62	26.980,91	21,13
Despesas Correntes	62.366,00	127.713,00	28.888,39	22,62	28.888,39	22,62	26.980,91	21,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.984,00	85.984,00	19.897,07	23,14	19.897,07	23,14	17.370,70	20,20
Despesas Correntes	85.984,00	85.984,00	19.897,07	23,14	19.897,07	23,14	17.370,70	20,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.502.401,00**	**6.961.755,44**	**2.474.675,21**	**35,55**	**2.274.427,29**	**32,67**	**2.238.187,71**	**32,15**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.474.675,21	2.274.427,29	2.238.187,71
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	200.247,92	200.247,92	200.247,92
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.274.427,29**	**2.074.179,37**	**2.037.939,79**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.519.854,12		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	754.573,17	554.325,25	518.085,67
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,45**	**20,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.519.854,12	2.474.675,21	954.821,09	301.487,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.821,09
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.039,55	2.814,37	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.216,15	0,00	652,40	-652,40
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.680,03	404,17	5.041,38	-5.041,38
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.113,49	0,00	233.616,44	-233.616,44

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	4.278,66	4.278,66	4.278,66	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	228.600,78	228.600,78	228.600,78	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	232.879,44	232.879,44	232.879,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.117.870,00	4.578.067,38	1.764.570,22	38,54
Proveniente da União	1.995.550,00	3.934.863,03	756.022,88	19,21
Proveniente dos Estados	122.320,00	643.204,35	1.008.547,34	156,80
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	41.414,36	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.117.870,00**	**4.578.067,38**	**1.805.984,58**	**39,45**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.289.352,00	3.124.087,08	771.551,17	24,70	621.350,50	19,89	592.295,35	18,96
Despesas Correntes	1.289.352,00	2.635.231,71	760.386,17	28,85	614.042,50	23,30	590.387,35	22,40
Despesas de Capital	0,00	488.855,37	11.165,00	2,28	7.308,00	1,49	1.908,00	0,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	501.900,36	317.731,71	63,31	234.560,60	46,73	234.560,60	46,73
Despesas Correntes	0,00	465.805,95	281.637,30	60,46	198.466,19	42,61	198.466,19	42,61
Despesas de Capital	0,00	36.094,41	36.094,41	100,00	36.094,41	100,00	36.094,41	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.232,00	425.145,13	33.154,20	7,80	22.955,72	5,40	22.779,12	5,36
Despesas Correntes	49.232,00	295.145,13	33.154,20	11,23	22.955,72	7,78	22.779,12	7,72
Despesas de Capital	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.599,00	92.599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.599,00	92.599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.359.183,00**	**4.143.731,57**	**1.122.437,08**	**27,09**	**878.866,82**	**21,21**	**849.635,07**	**20,50**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.733.093,00	5.421.828,08	1.395.783,68	25,74	1.235.702,17	22,79	1.179.114,55	21,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.910.310,00	4.952.217,80	2.119.388,95	42,80	1.845.850,76	37,27	1.841.577,50	37,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.598,00	552.858,13	62.042,59	11,22	51.844,11	9,38	49.760,03	9,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	106.583,00	178.583,00	19.897,07	11,14	19.897,07	11,14	17.370,70	9,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.861.584,00**	**11.105.487,01**	**3.597.112,29**	**32,39**	**3.153.294,11**	**28,39**	**3.087.822,78**	**27,80**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 20/mai/2024 as 11h e 03m.

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JUNIO CEZAR BERTONI — Secretaria de Fazenda
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 030/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Tecido TNT rolos com 1,40 x 50 metros em cores diversas, para serem utilizados pela Secretaria de Educação do Município de Mariluz.

EMPRESA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91

VALOR TOTAL: R$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais)

Mariluz, 20 de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 135, DE 20 DE MAIO DE 2024.
Concede Licença Especial de 19 dias, convertida em pecúnia, a servidora Vânia Aparecida de Souza.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 084/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Vânia Aparecida de Souza, matrícula nº 201998, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 19 (dezenove) dias, com referência ao quinquênio 2019/2024, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 20 de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 131 DE 15 MAIO DE 2024.
Concede Promoção mediante Avanço Vertical ao servidor abaixo relacionado.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts.10 inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de maio de 2024 ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
202454	Bruno Roberto Gomes de Salles	Enfermeiro	03/03/2020	ENF1-01	ENF2-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de maio de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 15 de maio de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129 DE 15 MAIO DE 2024.
Concede Promoção mediante Avanço Vertical ao servidor abaixo relacionado.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts.10 inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de maio de 2024 ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
202543	Regina Alves dos Santos Pereira	Professor de Educação Infantil	02/05/2024	EDIA-01	EDIB-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de maio de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 15 de maio de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - REPUBLICADO
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MPE's, EPP's e MEI's, E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.
PARA OS ITENS EXCLUVISOS PARA MPE´S, EPP´S E MEI´S, Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 07/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h00min horas do dia 07/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min horas do dia 07/06/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 487.349,41 (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192/2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Maio de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato n°.30/2023, decorrente de DISPENSA n°12/2023 de Contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro drywall e parede em drywall.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIÃO - GESSO**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.620.960/0001-31, com sede no endereço RUA JOSE ALVES, 739, CENTRO, SEDE ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIÃO,** portador do RG n° 14.720.280-6, portador do CPF sob n° 126.064.929-60, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Fica aditado o saldo o item 02 em até 25% sobre o saldo inicial, conforme protocolo 8017, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de maio de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIÃO - GESSO
CNPJ:416.209.600-00131

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIÃO
RG:14.720.280-6
CPF:126.064.929-60
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 074/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal Licitação e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº. 004/2024 de 16 de abril de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº. 004/2024 de 16 de abril de 2024, que tem como objeto Pavimentação Rural em CBUQ, na Estrada Figueira, conforme projetos e planilhas em Anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 39.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote único, no valor total de: R$ R$ 2.621.500,8000 (Dois milhões seiscentos e vinte e um mil quinhentos reais e oitenta centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 20 de maio de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 030/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h50 do dia 11/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 9h DO DIA 11/06/2024.
OBJETO: Aquisição de toner, cartucho e refil para equipamentos de impressão, a fim de atender todas as secretarias da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR; 15 de maio de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 144/2024

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, a senhora **IREMILCE PASTORI TOMADÃO**, portadora do cadastro de Pessoa Fisica nº 020..., Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria de Educação e Cultura, símbolo S1, no registro nº 91117, retroagindo a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 20 de maio de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 146/2024

Dispõe sobre o reenquadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV e a o disposto na Lei Complementar n.º 058/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 019/2024 de 15 de maio de 2024 e Ofício 020/2024 de 16 de maio de 2024.

R E S O L V E

I – Fica reenquadradada as profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A)

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
89994 *– Célia Sampaio da Cruz*	*26/05/2024*	*C*	*01*	*C*	*02*
57621 *– Elaine Simonica Alarcon*	*02/05/2024*	*C*	*10*	*C*	*11*
89991 *– Leonice Carbone de Oliveira*	*10/05/2024*	*C*	*01*	*C*	*02*
89989 *– Sidnéia Valero Egido*	*04/05/2024*	*D*	*01*	*D*	*02*
57701 *– Sonia Aparecida Gonçalves Cavalcante*	*02/05/2024*	*C*	*10*	*C*	*11*

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 20 de maio de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 003/2024

SÚMULA: *Aprova como presidente do CMDCA a vice-presidente Sandra Maria Goncalves da Conceição com mandato de 02 anos.*

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 14 de maio de 2024, as 08h00minhrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º. Aprova como presidente do CMDCA a vice-presidente Sandra Maria Goncalves da Conceição com mandato de 02 anos.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 14 de maio de 2024.

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº034 DE 17 DE MAIO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024 DISPENSA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2024.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 003/2024, que tem por objetivo a contratação de empresa para locação de palco e som para apresentação do primeiro festival de música, realizado com o incentivo da Lei Paulo Gustavo, do município de Francisco Alves, Paraná, conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme detalhamento no termo de referência, sendo declarada vencedora a empresa LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953, para o lote 01 itens 1 e 2.
Art. 2° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 005/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para atendimento das necessidades do Serviço Autônono Municipal de Água Esgoto.

EMPRESA: MARILUZNET TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ: 15.670.736/0001-44.

VALOR TOTAL: R$ 2.697,60 (Dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Mariluz, 17 de Maio de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2024
Dispensa de Licitação nº 006/2024

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, os termos das razões lançadas no Processo Licitatório nº 009/2024, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 006/2024, em favor da empresa: **CC ASSESSORIA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.026.753/0001-44, DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Mariluz-PR., 15 de Maio de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024, refere-se à Contratação de empresa para fornecimento emergencial de Correlato Hospitalar – Equipo Macro Gotas para abastecimento do Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde do Município de Mariluz. O material é um dispositivo utilizado para infusão macro gotas de solução parenteral por gravidade. Esse tipo de equipo possui orifício lateral "Y" destinado a aplicação de medicamentos, através da introdução de agulhas na membrana auto cicatrizante. A aquisição é essencial, visto que o material em questão está com seus estoques comprometidos em diversas empresas do ramo de atividade, dificultando o atendimento da população. Todavia, a aquisição dará o suporte as equipes médicas durante a prestação dos serviços, de modo a garantir a resolutividade das carências apresentadas em sua integralidade, ampliando assim, a capacidade e autonomia do Sistema Público de Saúde do Município de Mariluz.

EMPRESA	VALOR TOTAL
PREMISSE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.165.425/0001-60	R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 20 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde do Município.

Mariluz, 20 de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2024, refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de Tecido TNT rolos com 1,40 x 50 metros em cores diversas, para serem utilizados pela Secretaria de Educação do Município de Mariluz. Considerando a necessidade em ornamentar as escolas e CMEIS municipais em datas comemorativas, torna-se essencial a aquisição, visto que auxiliará a equipe docente nas metodologias pedagógicas com o intuito de estimular os alunos a participarem de atividades extracurriculares como teatro, dança, recortes, etc,

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91	**R$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 20 de maio de 2024.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Educação do Município.

Mariluz, 20 de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
AVISO REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se republicado o Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
DATA DA ABERTURA – 06/06/2024 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 20 de Maio de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 004/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Aquisição de um aparelho compactador de solo de percussão TT80ZM XP a Gasolina, Motor TE40ZX – XP, para auxílio nos trabalhos de manutenção das redes de água e esgoto do município.

EMPRESA: OSWALDO G BARTOLLI CIA LTDA – CNPJ: 76.359.900/0001-91

VALOR TOTAL: R$ 8.904,00 (Oito mil novencentos e quatro reais)

Mariluz, 17 de Maio de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 145/2024.

Designa a servidora **Sandra Maria Gonçalves da Conceição**, detentora de cargo de provimento efetivo de Professor, com a função Secretaria de Educação e Cultura.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sandra Maria Gonçalves da Conceição**, detentora das matrículas 15031 e 88908 no cargo de provimento efetivo de Professor totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Secretaria de Educação e Cultura, símbolo S1, retroagindo a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 20 de maio de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 004/2024
SUMULA:O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 17 de Maio de 2024, para análise e aprovação da Prestação de Contas do Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º Semestre de 2023
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar Prestação de Contas Final do Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º Semestre de 2023.
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 17 de Maio de 2024.
Danielle Rebuci Hashimoto Lazzari
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 005/2024
SUMULA:O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 17 de Maio de 2024, para análise e aprovação da Prestação de Contas do Incentivo atenção á criança e adolescente , referente ao 2º Semestre de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar Prestação de Contas do Incentivo atenção á criança e adolescente, referente ao 2º Semestre de 2023.
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 17 de Maio de 2024.
Danielle Rebuci Hashimoto Lazzari
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4843/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 16 de maio de 2024, a Senhora SUZANA GONÇALVES DE LIMA, portadora da carteira de identidade RG nº 10.097.697-8 SSP-PR, e cadastro de pessoa física CPF nº 064.787.049-55, ocupante do cargo de Recepcionista, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Ouvidora da Saúde, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde do Município de Tapira, conforme dispõe a lei nº 116/2009, sem prejuízo dos seus vencimentos.
Art. 2º. Os serviços prestados pela Ouvidoria são de especial relevância ao serviço público municipal, sem ônus para os cofres públicos
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.
DO OBJETO
Contratação de empresas especializada para a realização de oficinas culturais e esportivas nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do município de Cidade Gaúcha, PR. O projeto visa promover a integração social, cultural e esportiva, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 11.999,88 (onze mil novescentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 14 de Maio de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LETICIA CAROLINE NEVES COSTAS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016 /2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032 /2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: 16.543.104 JOSIVAN JOAQUIM DOS SANTOS
DO OBJETO
Contratação de empresas especializada para a realização de oficinas culturais e esportivas nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do município de Cidade Gaúcha, PR. O projeto visa promover a integração social, cultural e esportiva, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 22.212,00 (vinte e dois mil e duzentos e doze reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 14 de Maio de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JOSIVAN JOAQUIM DOS SANTOS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016 /2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033 /2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: 45.159.661 LEANDRO DALL AGNOL DE SOUZA.
DO OBJETO
Contratação de empresas especializada para a realização de oficinas culturais e esportivas nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do município de Cidade Gaúcha, PR. O projeto visa promover a integração social, cultural e esportiva, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 23.999,88 (vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 14 de Maio de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LEANDRO DALL AGNOL DE SOUZA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 025/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 21 a 24 de maio de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 21 a 24 de maio de 2024. Conforme Requerimento nº 025/2024 de 17 de maio de 2024, sendo:
Saída: 21/05/2024
Retorno: 24/04/2024
participar do curso : "A COMUNICAÇÃO PÚBLICA CLARA E EFICAZ NO EXERCÍCIO DO MANDATO E A ENTREGA DE RESULTADOS" E "AS RESOLUÇÕES EDITADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA O PLEITO DE 2024 E SUAS INGERÊNCIAS AOS AGENTES PÚBLICOS", promovido pela LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, NOS DIAS 21 A 24 DE MAIO DE 2024, NO AUDITORIO DO HOTEL FOZ PRESIDENTE II, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR , cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024
Roberto Leandro de Mello — Agnaldo Sene da Silva — Ailton de Souza Freire
Presidente — 1º Secretário — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 023/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 21 a 24 de maio de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 21 a 24 de maio de 2024. Conforme Requerimento nº 023/2024 de 17 de maio de 2024, sendo:
Saída: 21/05/2024
Retorno: 24/04/2024
participar do curso : "A COMUNICAÇÃO PÚBLICA CLARA E EFICAZ NO EXERCÍCIO DO MANDATO E A ENTREGA DE RESULTADOS" E "AS RESOLUÇÕES EDITADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA O PLEITO DE 2024 E SUAS INGERÊNCIAS AOS AGENTES PÚBLICOS", promovido pela LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, NOS DIAS 21 A 24 DE MAIO DE 2024, NO AUDITORIO DO HOTEL FOZ PRESIDENTE II, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR , cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024
Roberto Leandro de Mello — Agnaldo Sene da Silva — Ailton de Souza Freire
Presidente — 1º Secretário — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 024/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 21 a 24 de maio de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 21 a 24 de maio de 2024. Conforme Requerimento nº 024/2024 de 17 de maio de 2024, sendo:
Saída: 21/05/2024
Retorno: 24/04/2024
participar do curso : "A COMUNICAÇÃO PÚBLICA CLARA E EFICAZ NO EXERCÍCIO DO MANDATO E A ENTREGA DE RESULTADOS" E "AS RESOLUÇÕES EDITADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA O PLEITO DE 2024 E SUAS INGERÊNCIAS AOS AGENTES PÚBLICOS", promovido pela LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, NOS DIAS 21 A 24 DE MAIO DE 2024, NO AUDITORIO DO HOTEL FOZ PRESIDENTE II, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024
Roberto Leandro de Mello — Ailton de Souza Freire
Presidente — 2º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
023/2024
Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
Os signatários do presente, partes legitimas no contrato de prestação de serviços em epígrafe, resolvem aditar o presente nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o Contrato de prestação de serviços nº 064/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 28 de abril de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Inclui-se no contrato nº 064/2022, o exame/procedimento abaixo relacionado:

DESCRIÇÃO — VALOR CISA
Mucosectomia Endoscópica com 01 clipe (havendo necessidade de mais clipe, terá o valor de R$ 196,00 por clipe adicional, no limite máximo de 03 clipes) — R$ 3.100,00
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando atualizações/correções de valores de procedimentos realizados através de credenciamentos do CISA, aprovados em assembleia de prefeitos, alterando o valor para a realização do procedimento de CPRE (Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica), onde pagava-se o valor total de R$ 5.027,85, e tendo em vista que este procedimento passou a ser custeado pelo Sus, o mesmo será pago o incentivo no valor conforme abaixo descrito:
PROCEDIMENTO — VALOR CISA
COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGADA ENDOSCOPICA - CPRE — R$ 3.000,00 + AIH conforme tabela SUS código: 04.07.03.025-5
CLÁUSULA QUARTA: Considerando o não aceite pela Contratada deste novo valor, após apontamentos enviados via e-mail, fica excluído do contrato o procedimento de COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGADA ENDOSCOPICA - CPRE, até nova decisão da assembleia de prefeitos, permanecendo normais o atendimento para todos os outros exames constantes do contrato.
CLÁUSULA QUINTA: O valor do contrato será mantido em até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais.
CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLINICA MÉDICA VASCULARIUM LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 067/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 12 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: MAYARA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 035/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 05 de maio de 2025.

Contrato de Fornecimento nº 110/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e curativos especiais para serem utilizados no ambulatorial de feridas do Cisa, com entregas parceladas, conforme a necessidade do Cisa, para atender os pacientes dos municípios consorciados.
Valor: R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais) anuais.
Prazo: início em 22 de dezembro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante
Fundamentação: Pregão Presencial nº 027/2023

Contrato de Fornecimento nº 111/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e curativos especiais para serem utilizados no ambulatorial de feridas do Cisa, com entregas parceladas, conforme a necessidade do Cisa para atender os pacientes dos municípios consorciados.
Valor: R$ 95.560,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) anuais.
Prazo: Início em 22 de dezembro de 2023 e termino em 22 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período e a critério da contratante
Fundamentação: Pregão Presencial nº 027/2023

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: JPX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 047/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de junho de 2025.
Umuarama, 20 de maio de 2024.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA
A publicação constante da Portaria n° 289/2023 de 04 de Outubro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.° 195/2023, página 02 de 04/12/2023 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.° 12.981 do dia 05/12/2023 na página B5, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:
Onde se lê: a partir de 04 de outubro de 2023
Leia-se: a partir de 04 de dezembro de 2023
Brasilândia do Sul, 20 de maio de 2024.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
CONTRATO Nº 52/2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a MEDEIROS COMERCIO DE GAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 02.080.833/0003-05, com sede na Avenida Brasil, n.° 2165, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Michelle Karine Silva de Medeiros Ferreira, portadora do CPF sob o n.° 004.708.989-09.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento o termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 52/2023, este instrumento tem por objeto Fornecimento de gás de cozinha GPL P/13, destinados a Cantinas Escolares Municipais, e todas as secretarias e órgãos da administração
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 17 de maio de 2024.
MEDEIROS COMERCIO DE GAS EIRELI
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1-- 2 --

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 14/2023
b) Licitação Nrº : 8/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 17/05/2024
e) Objeto Homologado : Fornecimento de gás de cozinha GPL P/13, destinados a Cantinas Escolares Municipais, e todas as secretarias e órgãos da administração (conforme planilha e anexo)
f) Dotação Orçamentaria:
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.002.10.303.0020.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) COMPANHIA ULTRAGAZ S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.602.199/0232-44 no valor total dos itens ven-cidos de R$ 50.368,50 (cinquenta mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 17 de maio de 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 141 /2024
REF. CONTRATO Nº 237 / 2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a VINICIUS GUERRA DE SOUZA 0896861892, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 30.590.215/0001-70, com sede na Av. Goiás, n.° 344, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Vinicius Guerra De Souza, portador do CPF sob o n.° 089.686.189-92.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de um profissional na área de Teatro (habilitado em artes cênicas) para atender Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura, com disponibilidade para acompanhar em eventuais apresentações dentro e fora do município por um período de 12 (doze) meses.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 64/2019, na forma da Lei n°8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor mensal do contrato 237 / 2019, passando o valor mensal de R$ 3.452,88 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R$ 3.558,48 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001638.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 64 2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 237 / 2019.
Cruzeiro do Oeste, 16 de maio de 2024.
VINICIUS GUERRA DE SOUZA 0896861892
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Onilda Andrade De Almeida Barbosa
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1-------------------------------------- 2 --

TERMO ADITIVO Nº 138 /2024
REF. CONTRATO Nº 192 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 11.692.511/0001-38, com sede na Rua Iraja Rocha, n.° 151, Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro Do Oeste/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Claudemir Medeiros De Souza, portador do CPF sob o n.° 028.579.869-39.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada destinada à construção de muro de fechamento e muro de contenção no Centro Dia para Idosos.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 10/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 192 / 2023, a contar do dia 14 de junho de 2024 com vencimento em 14 de outubro de 2024 e prorrogar o prazo de execução a contar do dia 14 de junho de 2024 com vencimento em 14 de setembro de 2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo e execução conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001600.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 10 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 192 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 15 de maio de 2024.
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Selma Bezerra de Souza Almeida
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1-------------------------------------- 2 --

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 003/2024
SUMULA:O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 17 de Maio de 2024, para análise e aprovação da Prestação de Contas do Incentivo CMDCA referente ao 2º Semestre de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar Prestação de Contas Final do Incentivo CMDCA, referente ao 2º Semestre de 2023.
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 17 de Maio de 2024.
Danielle Rebuci Hashimoto Lazzari
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 282
DE 20 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data — Horário Saída/Chegada — Destino — Motivo
21/05/2024 11:00/22:00h
Maringá-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde na Unicesumar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de maio de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283
DE 20 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data — Horário Saída/Chegada — Destino — Motivo
21/05/2024 09:00h/20:00h Cascavel-PR — Conduzir pacientes para tratamento de saúde na Nuclevel.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de maio de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 242/2024
Data: 20.05.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 049/2021, 259/2021, 1284/2021, 2839/2021, 4.067/2021 e 933/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alaide Carvalho de Lima Barreto	19-01	2022/2023	17/06/2024 a 06/07/2024
Ana Rosa Neves	20729-02	2021/2022	03/06/2024 a 02/07/2024
Jose Carlos da Silva Filho	22888-02	2023/2024	16/05/2024 a 14/06/2024
Marcio de Moraes Minueza	26484-01	2023/2024	04/06/2024 a 03/07/2024
Marcos Luiz Beffa	18708-01	2022/2023	23/05/2024 a 21/06/2024
Marlene Minueza Vormath	29375-01	2022/2023	03/06/2024 a 17/06/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3234/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 50.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	303	R$ 4.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 50.000,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2024
ID: 2561
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: JEANCLER BAZARIN FLORENCIO 08614343906
CNPJ: 29.006.521/0001-38
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.
VALOR – R$ 25.356,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA – 20 de maio de 2024 a 31 de agosto de 2025.
Tapira/PR, 20 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ERRATA:
Onde se lê: dia 05 de Dezembro de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas)
Leia-se: dia 31 de Maio de 2024 às 14:00 hr (quatorze horas)
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2024
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor máximo: R$ 1.610.400,00 (um milhão seiscentos e dez mil e quatrocentos reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 05 de Dezembro de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.
Tapira/PR, 17 de Maio de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 — CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/05/2024	143.321,91
TOTAL REPASSE		143.321,91
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/05/2024	15.292,39
TOTAL REPASSE		15.292,39
APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL	15/05/2024	7.573,85
TOTAL REPASSE		7.573,85
Trasnferência do Salário - Educação	17/05/2024	17.954,41
TOTAL REPASSE		17.954,41

Alto Paraíso, 20 de Maio de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 29/04/2024, processo administrativo n.º 024/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS, MAMADEIRAS, COPOS INFANTIS, BICO DE MAMADEIRA, CHUPETAS, TERMÔMETRO E HASTE DE ALGODÃO, DESTINADO AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL,*** do Processo Administrativo nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
C . H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 35.247.597/0001-58
ANEXO I – FRALDAS, MAMADEIRAS E OUTROS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	MARCA
1	FRALDA INFANTIL TAMANHO: P COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E ELÁSTICOS, FECHOS ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS E MAIS MACIOS, COM SISTEMA ABRE E FECHA. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE DO BEBÊ. TIPO HUGGIES TRIPLA PROTEÇÃO OU MELHOR QUALIDADE	UND	1500	0,38	570	LA BABY
2	FRALDAS DESCÁRTAVEIS TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO M, PESO USUÁRIO: DE 05 A 10 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAS: FLOCO EM GEL, ABAS ATIVASAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS, MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZAVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TIPO HUGGIES TRIPLA AÇÃO OU MELHOR QUALIDADE.	UND	3000	0,51	1530	LA BABY
3	FRALDAS DESCÁRTAVEIS TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO G, PESO USUÁRIO: DE 11 A 14 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAS: FLOCO EM GEL, ABAS ATIVASAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS, MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZAVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TIPO HUGGIES TRIPLA AÇÃO OU MELHOR QUALIDADE.	UND	12000	0,54	6480	LA BABY
4	FRALDAS DESCÁRTAVEIS TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GG, PESO USUÁRIO: DE 14 A 16 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAS: FLOCO EM GEL, ABAS ATIVASAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS, MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZAVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TIPO HUGGIES TRIPLA AÇÃO OU MELHOR QUALIDADE.	UND	15000	0,61	9150	LA BABY
5	FRALDAS DESCÁRTAVEIS TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO XXG, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAS: FLOCO EM GEL, ABAS ATIVASAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS, MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZAVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TIPO HUGGIES TRIPLA AÇÃO OU MELHOR QUALIDADE.	UND	12000	0,69	8280	LA BABY
6	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS: COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO.MODELO: TRIPLA AÇÃO. VERSÃO:COBERTURA EXTRA SUAVE COM ABAS. PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES. INTENSIDADE DE FLUXO MÉDIO. MATERIAL: ALGODÃO, COM CIRCUITO ANTIVAZAMENTOS E NEUTRALIZADOR DE ODORES. TIPO INTIMUS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	200	3,5	700	NATURALMENTE

VENITTE & REINA LTDA – CNPJ: 26.525.597/0001-81
ANEXO I – FRALDAS, MAMADEIRAS E OUTROS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	MARCA
8	MAMADEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL BICO: SILICONE, CAPACIDADE: 240 ML, CARACTERÍSTCAS ADIICIONAIS: CAPUZ PROTETOR.	UND	150	24,8	3720	MAMITA
9	BICO DE MAMADEIRA, ORTODONTICO, EM SILICONE, COM FUROS PARA LÍQUIDOS FINOS, VÁLVULA DE RESPIRO E SITEMA DE SAÍDA DE AR, PARA MAMAEIRA DE 250 ML, SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTE, RESISTENTE A AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS A 121° C, INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	50	10,96	548	DANTEX
10	CHUPETA MATERIAL BICO: SILICONE, MATERIAL ESCUDO: POLICARBONATO, CORES VARIADAS PESO: 20 G, TAMANHO MÉDIO.	UND	100	10,7	1070	DANTEX
12	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO (TIPO COTONETE). CAIXA COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES.	UND	50	4,99	249,5	DENGO

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1.O órgão gerenciador será:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3.O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 20 de Maio de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o seguinte
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação e configuração de equipamentos, objetivando melhorias na rede de internet, utilizada na sede do CISA, para o devido acesso dos profissionais na utilização do sistema de prontuários eletrônicos dos pacientes, com dispensa de licitação, conforme termo de Referência.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 21.395,00 (vinte um mil, trezentos e noventa e cinco reais).
DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
DIA: 24/05/2024 - ATÉ AS 17:00 HORAS
LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: E-MAIL: licitação@cisaamerios.com.br ou entregar na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
Os interessados podem solicitar o Termo de Referência no: E-MAIL: licitação@cisaamerios.com.br, também disponível no site: www.cisaamerios.com.br, ou na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.
Umuarama, 20 de maio de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa VM CLINÍCA MÉDICA LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas e procedimentos na especialidade de reumatologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 021/2024, anexo. Em 15 de maio de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 595/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
No uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês à data de admissão;
Art. 1º Publicar o resultado final da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2023 e 2024 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de maio de 2024.

Matrícula	Professor	Classe Atual	Classe Progressão
70641	Elisangela Giordana Guedes	C 7	C 8
70801	Lucineide de Sousa Brito	C 8	C 9
71021	Maria Ivete Lopes Baia	C 8	C 9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 **RETIFICADO**.
A modalidade a ser aplicada neste processo será conforme Art. 28, inciso I.
O objeto a ser licitado será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DA LINHA PESADA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DAS SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
Data e hora de abertura da sessão pública: **06 de junho de 2024 às 09:00h**
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 20 de maio de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 075/2024.
Contrata o Srº. JOSE AUGUSTO ANTUNES para o cargo de Professor - PSS, para a Secretaria de Educação.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 04/2023 aberto pelo Edital nº 001, de 01 de novembro de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 015, de 13 de maio de 2024; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado o Sr. JOSE AUGUSTO ANTUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 1.668.527-5 -SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 300.812.039-34, para exercer o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, em caráter temporário pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Aviso de dispensa de licitação

O Município de Iporã, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
☑ Nº PROCESSO	053/2024
☑ MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
☑ Nº PROCEDIMENTO	011/2024
☑ OBJETO	Objeto: Fornecimento de aviamentos e afins
☑ VALOR	R$ 9.340,40
☑ FONTE DE RECURSO	3.3.90.30.23.00.00
☑ CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
☑ CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
☑ ADJUDICAÇÃO	por item
☑ FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
☑ INGRESSO NA DISPENSA	Até às 13h00m do dia 24/05/2024
☑ RECEBIMENTO DE LANCES	Das 13h30m às 16h30m do dia 24/05/2024
☑ LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Certame exclusivo para ME e EPP	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
☑ EMAIL	Licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑ TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 20 de maio de 2024

Eliane Maria Bortoletto Poli
Secretaria de Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 147/2024
SÚMULA: Lota o servidor Srº. JOSE AUGUSTO ANTUNES, matricula 77733 para Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota o Servidor JOSE AUGUSTO ANTUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.668.527-5, SSP/PR, ocupante do cargo de Professor Pós-Graduado, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 146/2024
SÚMULA: Lota à servidora Sra. BARBARA PEREIRA PALOTA, matricula 77726 para Manutenção das Atividades da Educação Ensino Fundamental, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota à Servidora BARBARA PEREIRA PALOTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.539.063-1, SSP/PR, ocupante do cargo de Professor - PSS, na Manutenção das Atividades da Educação Ensino Fundamental, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos em 08/03/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2024

** Elotech **
20/05/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 3/2024 de 11/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
441 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
10.001.10.301.0015.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
452 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
515 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.1.090.		AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E RESERVA BIOLÓGICA	
567 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	286.500,00
		Total Suplementação:	**321.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	35.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	286.500,00
		Total da Receita:	**321.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA
ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ED. INF. ENS. FUNDAMENTAL NA MOD. ED. ESPECIAL.
RUA EDUARDO REIS, S/N – BLOCO 9 – QUADRA 1 – JARDIM PADRE IVO
FONE/FAX: (044)3663-1263 = DOURADINA = PARANÁ**
E-mail: apaedouradina2011@hotmail.com
Autorização de Funcionamento Resolução nº 2521/99
Registro na Federação Nacional das APAEs Nº 1381
Registro no CNAS nº 235874.0014894/2020
Registro na Secretaria da Criança Nº 2255-00
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12430
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 037/97
CNPJ – 02.184.137/0001-79

APAE Douradina-Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Paulo Henrique de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 20/06/2024 às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE de Douradina no endereço Rua Eduardo Reis nº240 – bairro Jardim Padre Ivo na Cidade de Douradina-Pr, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de Abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Douradina/PR, 20 de Maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA
CPF 040.038.059-50 RG 8.388.119-1
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina/PR.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000-CNPJ: 05.478.149/0001-02– Mariluz/Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de Buffet para fornecimento de alimentação a servidores públicos aposentados que participarão de evento oficial para apresentação de balanço anual de atividades, bem como, discussão de ações a serem implementadas no exercício futuro.
EMPRESA: P C R DE SOUZA BUFFET - CNPJ: 31.582.515/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 16.750,00 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)
Mariluz, 20 de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 05.478.149/0001-02– Mariluz/Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, refere-se à Contratação de Buffet para fornecimento de alimentação a servidores públicos aposentados que participarão de evento oficial para apresentação de balanço anual de atividades, bem como, discussão de ações a serem implementadas no exercício futuro.
Considerando que objetivo central do evento é de interesse público, ademais, eventos fora do ambiente de trabalho propiciam a melhora na relação entre servidores, além da troca de experiências, fundamental para o desenvolvimento pessoal e profissional. Dessa forma, considerando a importância dos assuntos abordados no evento e os benefícios da solidificação dos laços entre colegas, deve ser realizada a contratação de um buffet.
FORNECEDOR VALOR TOTAL
P C R DE SOUZA BUFFET - CNPJ: 31.582.515/0001-70 R$ 16.750,00 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)
Fundamentação Legal: Inciso 2 do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 20 de maio de 2024.
Gleicely Feitosa Lima de Souza
Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz-PREVILUZ.
Mariluz, 20 de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 093/2024
Exonera a Pedido
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 17 de maio de 2024, a servidora FRANCIELLE MARTINS DE LIMA, matrícula n.º 69.632, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.629.341-4 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.
MARIA HELENA-PR, 20 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
AV. ÍTALO ORCELLI, 604 - FONE: (44) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL-PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - **Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 022/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2024.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 013/2024, de 10 de abril de 2024, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 027/2024, de 16 de fevereiro de 2024, RESOLVE,

I - TORNAR PÚBLICA a ***CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR*** do ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 013/2024,*** para contratação temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS**; **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS**; **PROFESSOR(A) DE ENSINO INFANTIL – 40 HORAS**; **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL** com habilitação em **LÍNGUA INGLESA – 20 HORAS**; e **PSICÓLOGO(A) – 40 HORAS**, com formação de cadastro de reserva, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

Inscr.	Nome do Candidato	Doc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
01	Aline Francieli Victor	057.366.139-13	30,0	45,0	75,0	1º

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS

Inscr.	Nome do Candidato	Doc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
49	Fabiana Santos da Costa Barros	053.961.089-59	48,0	50,0	98,0	1º
51	Claudia Nascimbeni Thomaz	041.016.289-20	46,0	50,0	96,0	2º
19	Eliane dos Santos Pelegrino Freire	054.145.309-20	42,0	50,0	92,0	3º
14	Taimara Camilo Pãoeagua	075.062.009-96	38,0	50,0	88,0	4º
25	Fabiana de Lima Oliveira	050.853.409-73	36,0	50,0	86,0	5º
07	Mônica Aparecida Santos	063.331.309-23	34,0	50,0	84,0	6º
56	Josiane Maria dos Santos	077.846.879-82	34,0	50,0	84,0	7º
68	Graziele Ariadni Araujo da Silva	112.845.929-95	34,0	50,0	84,0	8º
47	Camila Patricia da Silva	063.365.229-62	38,0	45,0	83,0	9º
26	Daniely Alves Silva	101.175.569-63	38,0	45,0	83,0	10º
06	Elisângela P. Borges de Fátima	044.568.359-74	36,0	45,0	81,0	11º
34	Daniele Cristina Onesko	045.700.189-55	30,0	50,0	80,0	12º
18	Tatiane Stanisoski F. Marques	077.191.509-88	30,0	50,0	80,0	13º
17	Daiane Aparecida Santos	063.331.299-17	34,0	45,0	79,0	14º
05	Naiara dos Santos Agostinho	095.643.559-90	34,0	45,0	79,0	15º
52	Edneya Mazieiro Campos Coutinho	929.429.039-53	28,0	50,0	78,0	16º
43	Sandra Maria dos Santos Trindade	021.972.939-58	28,0	50,0	78,0	17º
08	Adriana Maia de Oliveira Cogo	041.951.949-11	28,0	50,0	78,0	18º
22	Isabela Cristina Costa Silva	104.007.789-71	28,0	50,0	78,0	19º
04	Mayara Cordeiro Galvão	112.418.519-48	28,0	50,0	78,0	20º
44	Silvana Soares de Souza	045.820.799-38	30,0	45,0	75,0	21º
13	Andréa de Oliveira Souza Luiz	073.620.499-78	28,0	45,0	73,0	22º
54	Luana Cristina Cogo	096.582.829-89	28,0	42,5	70,5	23º
40	Jéssica Apª. Cerqueira da Silva	373.530.418-46	34,0	35,0	69,0	24º
65	Maria de Lourdes dos Santos	062.818.949-44	32,0	35,0	67,0	25º
42	Andréia Maria da Silva	050.538.759-01	26,0	40,0	66,0	26º
02	Gabriela Vieira de Souza dos Reis	104.230.049-64	36,0	30,0	66,0	27º
59	Estefani Apª. Soares dos Santos	100.210.449-10	34,0	30,0	64,0	28º
60	Isabella Campos Fonseca	085.840.359-58	32,0	30,0	62,0	29º
29	Nubia dos Santos Gomes	103.413.629-13	26,0	35,0	61,0	30º
63	Lesandra Corbari de Morais	021.465.619-55	28,0	32,0	60,0	31º
36	Estefany Modena dos Santos	152.767.509-20	32,0	25,0	57,0	32º
66	Gabriel Vinicius Santos Marques	136.847.739-99	28,0	25,0	53,0	33º
10	Rayssa Silva dos Santos	155.126.989-90	26,0	25,0	51,0	34º
64	Raianny Kelly da Silva Santos	127.712.749-22	34,0	15,5	49,5	Reprovada
37	Patrícia Alcides da Silva	066.332.819-51	34,0	15,0	49,0	Reprovada
55	Rosilene Apª. Munhoz dos Santos	035.857.779-96	28,0	20,0	48,0	Reprovada
50	Daiane Priscila Paixão	069.135.979-24	30,0	16,0	46,0	Reprovada
12	Yasmin da Silva	089.146.329-11	26,0	17,5	43,5	Reprovada
20	Karine Ricardo de Souza de Paula	081.545.889-43	30,0	00,0	30,0	Reprovada
30	Emilyn Ferreira dos Santos	109.989.019-54	26,0	00,0	26,0	Reprovada

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

Inscr.	Nome do Candidato	Doc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
01	Thayná Proença de Oliveira	086.226.769-27	40,0	45,0	85,0	1º
20	Patrícia da Silva Abreu	077.956.779-08	34,0	50,0	84,0	2º
23	Solange da Silva Pereira	047.589.519-56	28,0	50,0	78,0	3º
16	Ana Paula de O. Sousa Reina	065.179.479-06	28,0	50,0	78,0	4º
08	Rosilene Clemente dos Santos	061.814.019-03	38,0	39,0	77,0	5º
03	Heloisa Cogo	113.862.259-16	30,0	47,0	77,0	6º
27	Jucelha Rosa de Oliveira	069.081.589-18	28,0	45,0	73,0	7º
02	Juliana Modena	047.504.349-90	26,0	45,0	71,0	8º
11	Eliana Fumiko Kowata	606.762.999-20	26,0	44,0	70,0	9º
25	Aline Modena Cerniauskas	089.308.589-88	28,0	40,0	68,0	10º
09	Ana Maria Magalhães de Araujo	086.471.579-07	36,0	30,5	66,5	11º
12	Cátia Cristina dos Santos Moura	059.862.189-06	26,0	40,0	66,0	12º
26	Odinéia Denise da Rocha	086.875.669-56	26,0	38,0	64,0	13º
18	Brizziane Brizzi de Oliveira	087.941.299-24	36,0	25,0	61,0	14º
32	Joseane da Silva Aquino Lima	038.352.175-00	32,0	27,0	59,0	15º
04	Dircimara Ferreira L. dos Santos	084.571.889-41	28,0	30,0	58,0	16º
05	Luiza Marques de Alcantara	113.365.199-24	38,0	20,0	58,0	17º
33	Jéssica Nayara de Morais Freire	088.304.089-13	28,0	23,0	51,0	18º
28	Taynara Vicente da Silva	059.945.491-18	26,0	15,5	41,5	Reprovada
10	Talia Geri de Souza da Silva	091.889.049-70	28,0	10,0	38,0	Reprovada

CARGO: PSICÓLOGO(A) – 40 HORAS

Inscr.	Nome do Candidato	Doc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
02	Stephanei Coelho Paulini	099.601.579-54	42,0	42,0	61,0	1º
01	Luana R. dos S. Peres Gualda	089.016.729-01	38,0	12,0	50,0	2º

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 12.1 do Edital nº 013/2024.

III - Caberá recurso contra o resultado, a ser protocolado até as 17:00 horas, do dia 22 de maio de 2024.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.

Cafezal do Sul-PR, 17 de maio de 2024.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA
ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ED. INF. ENS. FUNDAMENTAL NA MOD. ED. ESPECIAL.
RUA EDUARDO REIS, S/N – BLOCO 9 – QUADRA 1 – JARDIM PADRE IVO
FONE/FAX: (044)3663-1263 = DOURADINA = PARANÁ**
E-mail: apaedouradina2011@hotmail.com
Autorização de Funcionamento Resolução nº 2521/99
Registro na Federação Nacional das APAEs Nº 1381
Registro no CNAS nº 235874.0014894/2020
Registro na Secretaria da Criança Nº 2255-00
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12430
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 037/97
CNPJ – 02.184.137/0001-79

APAE Douradina-Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Henrique de Souza, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 20/06/2024 às 18 horas em primeira convocação e às 18 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE de Douradina no endereço Rua Eduardo Reis nº240 – bairro Jardim Padre Ivo na Cidade de Douradina-Pr, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2023.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2023, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial. (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Douradina-Pr.,20 de Maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA
CPF 040.038.059-50 RG 8.388.119-1
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina

---

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024
Pregão Eletrônico nº 076/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LEMES & HAROLDO LTDA - ME, CNPJ nº 02.449.475/0001-95.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e translado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 91.362,15 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de maio de 2024 e término em 20 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024
Pregão Eletrônico nº 076/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA - ME, CNPJ nº 80.404.403/0002-16.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e translado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 57.535,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de maio de 2024 e término em 20 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: FENIX ATIVIDADES ODONTOLOGICAS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 49.740.080/0001-00
Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)
Recursos Orçamentários:
1033 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 505
1033 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 505
1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 303
1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039503000000000 / 303
1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 303
1064 / 9 / 1 / 2057 / 3339039509900000000 / 494
1032 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 494
2013 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 409
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em 20 de maio de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2024, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 028/2024, Processo Administrativo nº 179/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: CHIAPETTI & CIA LTDA, CNPJ nº 76.283.779/0001-61
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia da Frota 540 (Caminhão Vw Placa RHH8D11, Patrimônio 40787) da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Estradas e Rodagem.
Valor Total: R$ 6.918,11 (seis mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos)
Recursos Orçamentários:
1714 / 11 / 6 / 2079 / 3339030010600000000 / 505
1714 / 11 / 6 / 2079 / 3339030399900000000 / 505
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de novembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 207/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LEMES & HAROLDO LTDA - ME, CNPJ nº 02.449.475/0001-95
Objeto do Contrato: Prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e translado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 91.362,15 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 208/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA - ME, CNPJ nº 80.404.403/0002-16
Objeto do Contrato: Prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e translado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 57.535,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 007/2024
Primeiro Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023
Tomada de Preços nº 001/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.241.773/0001-46
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Josino Monteiro Gomes, existente no lote de terreno designado sob estação rodoviária, situado na 4ª Gleba Urbana do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira, localizado defronte à Praça Central Enoch Batista Borges, no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 3.215/2022 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 25.499,45 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde à 1,92% do valor original do contrato, que é de R$ 1.325.701,34 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e um reais e trinta e quatro centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 187/2023, o Termo Aditivo nº 034/2024 e a presente Supressão será de R$ 1.432.445,94 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:
GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, vencedora do lote 01, itens 1 a 241 da Licitação, com valor total máximo de R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 076/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 076/2024, cujo objeto é a prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e translado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
LEMES & HAROLDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.449.475/0001-95, vencedora dos itens 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 91.362,15 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos);
SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.404.403/0002-16, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 57.535,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: OPERÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE APARECIDA GOMES	19°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 27 de maio de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 20 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 052 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Professor (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
RODRIGO ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA	40°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso, n° 487, Vila Brasília – Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 27 de maio de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 20 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 057 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marli Adriana Suffi da Silva	41°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 27 de maio de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.)
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 20 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 20 de maio de 2024, ANA PAULA BASSI SUBTIL, portador(a) do RG nº 13.181.944-7 SSP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 20 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2024
Concede Licença Especial à servidora Janete Portilho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 20 de maio de 2024 a 17 de agosto de 2024, a servidora JANETE PORTILHO, matrícula nº 6981 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5.704.941-3 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 20 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2024
Concede Licença Especial ao servidor Almir de Souza Agrella
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 20 de maio de 2024 a 17 de agosto de 2024, ao servidor ALMIR DE SOUZA AGRELLA, matrícula nº 1161 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3.671.850-1 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Operário (40 horas), com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 20 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 02/2024
Processo Nº 38/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que **realizará no dia 06 de junho de 2024, às 08h30min, Concorrência Eletrônica, menor preço global através do Sistema de Pregão Bolsa Nacional de Compras, obras e serviços de engenharia para: Execução de Pavimentação Asfáltica, Município de São Jorge do Patrocínio - PR., Recurso do Governo Federal – Contrato de repasse nº 947117/2023/MIDR/CAIXA. Valor R$: 960.016,90 (novecentos e sessenta mil, dezesseis reais e noventa centavos).** Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a **partir do dia 21 de maio de 2024**, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de maio de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024, cujo objeto é a Contratação no ramo da tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software, com a finalidade de auxiliar na formação e elaboração de mapa de preços das compras públicas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/06/2024

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 025/2024
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024, tendo por objeto a Contratação no ramo da tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software, com a finalidade de auxiliar na formação e elaboração de mapa de preços das compras públicas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A Secretaria Municipal de Administração, a fim de ampliar a competitividade, INCLUA-SE, ALTERA-SE E MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
NO ITEM 7 (DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:
INCLUA-SE O SUBITEM 7.39, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
A licitante melhor classificada e habilitada provisoriamente, será convocada pela Pregoeira, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para a realização da Prova de Conceito (POC), visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste Edital, conforme disposto no "Apêndice A – Prova de Conceito" do Termo de Referência (anexo I) deste edital. A proponente deverá disponibilizar os profissionais necessários para realização da prova de conceito, devidamente credenciados. A equipe avaliadora será os membros da Comissão Técnica indicada pela contratante, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.
NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL
INCLUA-SE O "APÊNDICE A - PROVA DE CONCEITO"
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 025/2024, para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/06/2024, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/06/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/06/2024.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 025/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), em 20 de maio de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.410.000,00	72.506.771,12	12.110.838,71	16,70	23.605.557,45	32,56	48.901.213,67
RECEITAS CORRENTES	60.448.676,55	60.907.197,67	10.006.548,88	16,43	20.724.273,82	34,03	40.182.923,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.634.600,00	5.634.600,00	1.345.635,61	23,88	2.114.621,91	37,53	3.519.978,09
Impostos	3.696.700,00	3.696.700,00	911.728,44	24,66	1.389.442,19	37,59	2.307.257,81
Taxas	928.400,00	928.400,00	315.726,22	34,01	474.367,13	51,10	454.032,87
Contribuição de Melhoria	1.009.500,00	1.009.500,00	118.180,95	11,71	250.812,59	24,85	758.687,41
CONTRIBUIÇÕES	3.130.300,00	3.130.300,00	420.388,00	13,43	1.007.456,15	32,18	2.122.843,85
Contribuições Sociais	1.980.000,00	1.980.000,00	215.008,46	10,86	604.068,14	30,51	1.375.931,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.300,00	1.150.300,00	205.379,54	17,85	403.388,01	35,07	746.911,99
RECEITA PATRIMONIAL	1.933.676,55	1.938.176,55	471.648,80	24,33	936.541,30	48,32	1.001.635,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	105,38	0,55	376,97	1,98	18.623,03
Valores Mobiliários	1.911.676,55	1.916.176,55	471.543,42	24,61	936.164,33	48,86	980.012,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.667.200,00	2.667.200,00	452.504,65	16,97	857.958,53	32,17	1.809.241,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.469.400,00	2.469.400,00	431.706,95	17,48	825.695,37	33,44	1.643.704,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	12.600,00	12.600,00	2.862,50	22,72	2.961,10	23,50	9.638,90
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	185.200,00	185.200,00	17.935,20	9,68	29.302,06	15,82	155.897,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.650.000,00	47.104.021,12	7.083.773,22	15,04	15.479.917,34	32,86	31.624.103,78
Transferências da União e de suas Entidades	27.220.000,00	27.220.000,00	3.544.279,95	13,02	8.680.528,94	31,89	18.539.471,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.680.000,00	11.134.021,12	2.243.048,67	20,15	3.992.761,93	35,86	7.141.259,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	40.000,00	80,00	40.000,00	80,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.700.000,00	8.700.000,00	1.256.444,60	14,44	2.766.626,47	31,80	5.933.373,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.900,00	430.900,00	232.598,60	53,98	327.778,59	76,07	103.121,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.900,00	45.900,00	221.288,00	482,11	294.020,14	640,57	-248.120,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	385.000,00	385.000,00	11.310,60	2,94	33.758,45	8,77	351.241,55
RECEITAS DE CAPITAL	6.961.323,45	11.599.573,45	2.104.289,83	18,14	2.881.283,63	24,84	8.718.289,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	6.000.000,00	1.898.167,08	31,64	1.898.167,08	31,64	4.101.832,92
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	6.000.000,00	1.898.167,08	31,64	1.898.167,08	31,64	4.101.832,92
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.631.323,45	5.269.573,45	206.122,75	3,91	983.116,55	18,66	4.286.456,90
Transferências da União e de suas Entidades	226.323,45	369.573,45	100.552,26	27,21	300.552,26	81,32	69.021,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.405.000,00	4.900.000,00	105.570,49	2,15	682.564,29	13,93	4.217.435,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.940.000,00	6.940.000,00	1.417.964,02	20,43	2.619.159,12	37,74	4.320.840,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.350.000,00	79.446.771,12	13.528.802,73	17,03	26.224.716,57	33,01	53.222.054,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.350.000,00	79.446.771,12	13.528.802,73	17,03	26.224.716,57	33,01	53.222.054,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.350.000,00	79.446.771,12	13.528.802,73	17,03	26.224.716,57	33,01	53.222.054,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.993.737,87	-	-	8.993.737,87	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.993.737,87	-	-	8.993.737,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.945.660,00	80.043.668,99	10.514.098,11	26.811.874,53	53.231.794,46	10.548.091,89	17.679.272,90	62.364.396,09	17.609.297,04
DESPESAS CORRENTES	53.784.536,55	56.661.562,18	8.251.131,45	17.012.601,39	39.648.960,79	8.028.996,50	14.988.528,59	41.673.033,59	14.924.485,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.754.300,00	32.951.190,51	4.527.800,60	9.115.218,81	23.835.971,70	4.548.282,36	9.033.291,77	23.917.898,74	9.022.488,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	201.000,00	201.000,00	9.527,57	11.855,07	189.144,93	9.527,57	11.855,07	189.144,93	11.855,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.829.236,55	23.509.371,67	3.713.803,28	7.885.527,51	15.623.844,16	3.471.186,57	5.943.381,75	17.565.989,92	5.890.142,10
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.829.236,55	23.509.371,67	3.713.803,28	7.885.527,51	15.623.844,16	3.471.186,57	5.943.381,75	17.565.989,92	5.890.142,10
DESPESAS DE CAPITAL	11.784.623,45	23.005.606,81	2.262.966,66	9.799.273,14	13.206.333,67	2.519.095,39	2.690.744,31	20.314.862,50	2.684.811,51
INVESTIMENTOS	11.282.623,45	22.503.606,81	2.200.422,47	9.674.964,46	12.828.642,35	2.456.551,20	2.566.435,63	19.937.171,18	2.560.502,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	502.000,00	502.000,00	62.544,19	124.308,68	377.691,32	62.544,19	124.308,68	377.691,32	124.308,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.500,00	376.500,00	0,00	0,00	376.500,00	0,00	0,00	376.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.404.340,00	8.396.840,00	617.045,38	5.214.251,77	3.182.588,23	1.417.045,38	2.614.251,77	5.782.588,23	2.548.208,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.350.000,00	88.440.508,99	11.131.143,49	32.026.126,30	56.414.382,69	11.965.137,27	20.293.524,67	68.146.984,32	20.157.505,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	74.350.000,00	88.440.508,99	11.131.143,49	32.026.126,30	56.414.382,69	11.965.137,27	20.293.524,67	68.146.984,32	20.157.505,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.931.191,90	-	6.067.210,64
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.350.000,00	88.440.508,99	11.131.143,49	32.026.126,30	-	11.965.137,27	26.224.716,57	-	26.224.716,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	610.331,61	1.056.062,13	-1.056.062,13			-1.143.329,62	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 20/mai/2024 as 17h e 07m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.940.000,00	6.940.000,00	1.417.964,02	20,43	2.619.159,12	37,74	4.320.840,88
RECEITAS CORRENTES	6.940.000,00	6.940.000,00	1.417.964,02	20,43	2.619.159,12	37,74	4.320.840,88
CONTRIBUIÇÕES	2.740.000,00	2.740.000,00	617.964,02	22,55	1.219.159,12	44,49	1.520.840,88
Contribuições Sociais	2.740.000,00	2.740.000,00	617.964,02	22,55	1.219.159,12	44,49	1.520.840,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.200.000,00	4.200.000,00	800.000,00	19,05	1.400.000,00	33,33	2.800.000,00
Demais Receitas Correntes	4.200.000,00	4.200.000,00	800.000,00	19,05	1.400.000,00	33,33	2.800.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.404.340,00	8.396.840,00	617.045,38	5.214.251,77	3.182.588,23	1.417.045,38	2.614.251,77	5.782.588,23	2.548.208,89
DESPESAS CORRENTES	8.334.340,00	8.326.840,00	606.263,48	5.192.687,97	3.134.152,03	1.406.263,48	2.592.687,97	5.734.152,03	2.526.645,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.754.340,00	3.746.840,00	547.352,35	1.076.041,92	2.670.798,08	547.352,35	1.076.041,92	2.670.798,08	1.009.999,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	58.911,13	116.646,05	263.353,95	58.911,13	116.646,05	263.353,95	116.646,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	4.000.000,00	200.000,00	800.000,00	1.400.000,00	2.800.000,00	1.400.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	10.781,90	21.563,80	48.436,20	10.781,90	21.563,80	48.436,20	21.563,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	10.781,90	21.563,80	48.436,20	10.781,90	21.563,80	48.436,20	21.563,80

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
RELATIVO AO 2º BIMESTRE DE 2024
Março e Abril

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta o seguinte relatório.

INDICADORES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola foi aprovado através da Lei Municipal nº 3.425/2023, apresentando valor inicial para o exercício de 2023 no montante de R$ 796.300,00 (setecentos e noventa e seis mil e trezentos reais) e valor atualizado no montante R$ 925.142,35 (novecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.400,00	0,00	380,00	380,00	380,00
Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	14.768,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	12.813,59	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**79.582,43**	**0,00**	**380,00**	**380,00**	**380,00**

Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	5.000,00	183,63	183,63	183,63	183,63
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80.000,00	30.358,00	58.126,00	20.474,00	48.242,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**100.500,00**	**30.541,63**	**58.309,63**	**20.657,63**	**48.425,63**

Manutenção do Conselho Tutelar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195.000,00	23.557,70	46.947,15	23.557,70	46.947,15
Contribuições Patronais	43.000,00	4.711,54	9.793,28	4.711,54	7.033,66
Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benef. Assistenciais do Servidor e do Militar	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Pessoal Civil	4.600,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
Material de Consumo	20.000,00	869,32	5.210,19	3.917,14	4.527,40
Passagens e Despesas com Locomoção	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	0,00	8.774,75	872,77	1.497,06
Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.200,00	0,00	372,04	0,00	372,04
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**307.000,00**	**29.138,56**	**72.297,41**	**33.059,15**	**61.577,31**

Avenida Dona Pérola Byington, 1731, Centro, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná
Fone: (44)3636-8300 - CNPJ: 81.478.133/0001-70

Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Material de Consumo	71.000,00	25.044,13	26.334,33	14.362,88	15.141,08
Material de Consumo	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desp.e Outras	3.000,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.544,75	31.518,75	31.518,75	31.518,75	31.518,75
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Mão-de-Obra	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.000,00	64.684,01	73.673,61	47.597,30	47.597,30
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.215,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	5.400,00	2.425,00	2.910,00	485,00	485,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	7.840,00	7.840,00	7.840,00	7.840,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**438.059,92**	**131.511,89**	**142.276,69**	**101.803,93**	**102.582,13**
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**925.142,35**	**191.192,08**	**273.263,73**	**155.900,71**	**212.965,07**

No 2º bimestre de 2024 a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento básico de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

- Projeto "Família Acolhedora" que objetiva a proteção e o direito da convivência familiar de crianças e adolescentes afastadas de suas famílias de origem. As famílias cadastradas no projeto recebem orientação e capacitação da equipe do serviço de acolhimento familiar e quando acolhem a criança ou o adolescente contam com um benefício financeiro oferecido pelo Município para o custeio das despesas. O processo de acolhimento é temporário não podendo ser confundido com o processo de adoção, pois a criança e/ou o adolescente acolhido ficará sob os cuidados da família acolhedora pelo prazo estabelecido através de determinação judicial.

Este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pérola/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 2º bimestre de 2024, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Pérola, 20 de maio de 2024.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Prefeita

Maycon Junior dos Santos
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

Hélio Roberto Azedo Filho
Coordenador Municipal de Controle Interno

Vanessa da Silva Monteiro
Contadora

CORIPA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 017/2021, 19 de agosto de 2021, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: Contratação Prestação de Serviços de Engenharia para Atender à Demanda do Consórcio e dos Municípios Consorciados (Altônia, Douradina, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio, Terra Roxa), incluindo a Elaboração de Projetos Diversos inerentes à área ambiental e Projetos Voltados a Recursos da ITAIPU Binacional, bem como acompanhamento e fiscalização de obras advindas dos projetos do CORIPA, conforme edital e termo de referência, parte integrante deste. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

CLASSIFICAÇÃO: Após análise dos documentos e das propostas das empresas AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA, DECLARAMOS DESCLASSIFICADAS do certame, vez que não atenderam as exigências do edital.
Contudo, após análise dos documentos e da proposta, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **L. E CANDIDO ME, CNPJ: 22.295.320/0001-59,** com o valor global de sua proposta de R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), para a Contratação Prestação de Serviços de Engenharia para Atender à Demanda do Consórcio e dos Municípios Consorciados (Altônia, Douradina, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio, Terra Roxa), incluindo a Elaboração de Projetos Diversos inerentes à área ambiental e Projetos Voltados a Recursos da ITAIPU Binacional, bem como acompanhamento e fiscalização de obras advindas dos projetos do CORIPA, conforme edital e termo de referência, parte integrante deste. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio, 20 de maio de 2024

Paulo Sérgio de Souza
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 17/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de maio de 2024.

Fornecedor: DOMINGUES & SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 79.202.685/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACUCAR CRISTAL, PCT 5KG	1300	R$ 18,93	R$ 24.609,00
2	BISCOITO AGUÁ E SAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 360 GR	2400	R$ 5,24	R$ 12.576,00
3	BISCOITO DOCE – PCT 370 GR	2400	R$ 5,24	R$ 12.576,00
4	CAFE TORRADO E MOIDO - PCT C/ 500 GR	3700	R$ 17,99	R$ 66.563,00
5	CHA MATE - EMBALADO A GRANEL EM EMBALAGEM C/ 250GR	2000	R$ 9,97	R$ 19.940,00
7	MARGARINA COM SAL POTE COM 500 GR	1300	R$ 7,48	R$ 9.724,00

Valor Total Homologado - **R$ 145.988,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de maio de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
EDITAL N° 003/2024

A Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal 835/2016, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº. 115/2024, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A divulgação da ordem classificatória dos candidatos inscritos, nos termos dos itens 9.1 Edital nº 001/2024, conforme segue:

CLASS.	N.º INSC	NOME COMPLETO	CPF	DATA NASC	Esc.	Exp.	Total
001	037	ELSA DA SILVA MEIRA LEME	570.532.949-00	28/02/1966	70	30	100
002	048	ROZIANE MENDES SETE	027.626.029-55	27/09/1978	70	30	100
003	060	LUCITÂNIA SOARES DE SOUSA	060.662.939-40	23/09/1982	70	30	100
004	010	ELIANE DOS SANTOS PELEGRINO FREIRE	054.145.309-20	03/12/1984	70	30	100
005	019	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	077.191.509-88	05/05/1989	70	30	100
006	061	LUCIANA PALOZI DINIZ	010.505.262-01	09/03/1991	70	30	100
007	069	MÔNICA APARECIDA SANTOS	063.333.130-23	07/10/1990	70	30	100
008	011	TAIMARA CAMILO PÃO EAGUA	075.062.009-96	14/03/1997	70	30	100
009	034	SANDRA MARIA DOS SANTOS TRINDADE	021.972.939-58	26/09/1975	60	30	90
010	058	LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI	035.975.899-10	06/06/1982	60	30	90
011	016	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	047.549.519-56	28/11/1983	70	20	90
012	074	DANIELE CRISTINA ONESKO	045.700.189-55	06/01/1985	70	20	90
013	024	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	061.814.019-03	25/02/1987	70	20	90
014	071	FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATE	058.429.859-50	20/11/1987	60	30	90
015	075	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	050. 853.409-73	14/01/1986	70	20	90
016	066	ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON	059.766.809-41	22/07/1988	60	30	90
017	079	ANDRÉIA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	073.620.499-78	09/04/1989	60	30	90
018	018	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS	104.087.999-35	02/05/1996	60	30	90
019	073	FERNANDA APARECIDA VELOSO	018.271.309-02	04/10/1996	60	30	90
020	003	DAIANE SUELEN DOS SANTOS DE SOUZA BARBOSA	108.871.239-88	01/02/1997	60	30	90
21	057	CRISTIANE NADJA LINO ABREU	278.356.258-81	02/05/1976	55	30	85
22	039	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA	065.179.479-06	20/12/1988	55	30	85
23	054	VERIMONIA CASAVÉCHIA FIGUEIREDO	005.039.639-09	07/08/1978	50	30	80
24	056	DAIANE APARECIDA SANTOS	063.331.299-17	13/07/1992	70	10	80
25	059	SILVANA SOARES DE SOUZA	045.820.799-38	01/09/1980	45	30	75
26	021	JAQUELINE JORGE PRANDINI FEERNANDES	099.890.109-19	14/06/1995	45	30	75
27	053	ANA PATRICIA DE JESUS SANTANA	023.558.595-58	02/02/1972	40	30	70
28	020	APARECIDA SALETE ILÁRIO DOS SANTOS	019.217.799-00	19/06/1976	50	20	70
29	046	LUCIANA DE FÁTIMA ALVES	035.287.249-78	07/01/1983	60	10	70
30	064	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	066.715.389-64	17/03/1986	60	10	70
31	015	ANA MARIA MAGALHÃES DE ARAUJO	086.471.579-07	07/10/1994	60	10	70
32	076	DANIELY ALVES SILVA	101.175.569-63	26/11/1996	60	10	70
33	047	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	070.896.709-45	07/02/1991	35	30	65
34	009	LUCILENE DOURADO	079.785.789-33	05/12/1990	40	20	60
35	040	ALINE MODENA CERNIAUSKAS	086.875.669-56	24/09/1992	60	00	60
36	041	ARIANE MODENA CERNIAUSKAS	086.875.689-08	24/09/1992	60	00	60
37	025	NUBIA DOS SANTOS GOMES	103.413.629-13	13/07/1995	50	10	60
38	077	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	101.376.849-32	31/10/1995	30	30	60
39	078	FRANCISCA DE OLIVEIRA DA COSTA SOUZA	824.048.369-00	19/12/1963	25	30	55
40	022	ROSENEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBI	024.343.179-10	15/01/1973	35	20	55
41	043	HELENA SAVELI CUNICO DOS SANTOS	023.086.099-07	17/08/1978	45	10	55
42	045	ANDREIA MARIA DA SILVA	050.538.759-01	11/11/1984	45	10	55
43	042	PATRICIA DA SILVA ABREU	077.956.779-08	19/03/1991	25	30	55
44	012	ODINÉIA DENISE DA ROCHA	089.308.589-88	10/11/1992	35	20	55
45	026	CAMILLA SIMÕES DOS SANTOS	109.540.359-17	02/04/1999	25	30	55
46	029	EDNALDA APARECIDA DIAS	059.956.249-89	05/01/1987	40	10	50
47	065	JÉSSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	373.530.418-46	17/07/1989	40	10	50
48	038	FRANCILENE DE AGUIAR DA SILVA	106.774.749-46	10/02/1997	50	00	50
49	044	ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI	055.494.259-39	28/10/1985	40	00	40
50	027	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	065.168.279-74	28/08/1986	10	30	40
51	052	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS SOUZA BARBOSA	066.745.299-07	12/10/1988	40	00	40
52	063	IZABELA CRISTINA COSTA SILVA	104.007.789-71	08/01/2002	30	10	40
53	004	JOSILAINE BARBOSA DE LIMA ALVES	025.244.219-96	27/06/1977	35	00	35
54	005	DANIELA DE SOUZA BARBOSA DA SILVA	086.141.169-26	19/07/1993	25	10	35
55	013	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	130.894.679-17	04/07/2000	25	10	35
56	051	ÉRICA DOS SANTOS BORBA	066.252.549-32	11/03/1988	30	00	30
57	068	YASMIM DA SILVA	089.146.329-11	04/06/1997	30	00	30
58	001	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	095.339.069-10	28/11/1997	10	20	30
59	023	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	084.571.889-41	12/08/1999	10	20	30
60	014	ANNA LAURA TABARINI DOS SANTOS	063.611.099-09	22/09/2000	30	00	30
61	002	SANDRA APARECIDA DE LIMA	060.643.899-82	13/02/1983	25	00	25
62	031	RENATA APARECIDA RODRIGUÊS KONDRATOSKI	038.713.229-54	21/07/1983	25	00	25
63	006	DIANA DA SILVA SALLO	053.825.159-05	10/04/1987	25	00	25
64	067	KELLI BISPO DE OLIVEIRA	057.526.099-84	19/09/1988	25	00	25
65	007	CLARA DE SOUZA COSTA	102.737.189-24	08/02/1996	25	00	25
66	062	THAYNA MEIRA LEME	093.765.739-51	27/01/1999	25	00	25
67	033	EMILYN FERREIRA DOS SANOS	109.989.019-54	28/07/2001	20	00	20
68	028	ELESSANDRA VALÉRIA GOMES	167.679.918-48	04/04/1975	10	00	10
69	032	AQUILA LUZ DA SILVA	269.206.588-36	06/03/1976	10	00	10
70	008	ROSELI DOS SANTOS	047.746.029-14	10/10/1981	10	00	10
71	050	JOSELAINE DE SOUZA BRAGANÇA DA SILVA	063.910.259-08	06/11/1987	10	00	10
72	070	ALESSANDRA DA COSTA	068.507.659-81	02/03/1988	10	00	10
73	035	RENATA APARECIDA MANDUCA DA SILVA	080.832.559-04	01/03/1990	10	00	10
74	036	JANAINA DE ALMEIDA BATISTA	072.742.359-23	03/08/1990	10	00	10
75	017	LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO PEREIRA	059.246.755-48	02/09/1991	10	00	10
76	030	ELIANDRA CAMILO DA SILVA	104.856.889-05	27/03/1997	10	00	10
77	055	CAMILA BARBOZA CASSIMIRO	123.267.709-43	03/02/2000	10	00	10
78	072	THAINARA CAMPIOLO LAJARIN LOPES	116.921.889-09	22/05/2000	10	00	10
79	049	VANIA BISPO MARTINEZ	071.978.099-32	21/10/1991	10	00	10

Legenda:
Esc. – Nota obtida critério escolaridade
Exp. – Nota obtida critério experiência profissional
Total – Nota Final

Art. 2º - O Cronograma do PSS – Edital nº 001/2024, Anexo II, fica alterado, como segue:

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	25/04/2024
Período de Inscrição	02/05/2024 a 13/05/2024
Julgamento	14/05/2024 a 17/05/2024
Divulgação dos Resultados	21/05/2024
Recursos	21/05/2024 a 22/05/2024
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	23/05/2024

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Perobal/PR, 20 de maio de 2024.
ALEXANDRA DE JESUS MARCHI
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até o Bimestre	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até o Bimestre	Despesa Paga No Bimestre	Despesa Paga Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
5005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	496.323,45	1.299.117,48	938.998,00	938.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.998,00	360.119,48
5006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	250.000,00	250.000,00	0,00	95.905,77	0,00	95.905,77	0,00	95.905,77	0,00	154.094,23
6017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	515.500,00	515.574,28	77.667,83	99.945,46	77.667,83	99.945,46	77.667,83	99.945,46	0,00	415.628,82
6018 - MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.165.425,00	1.113.523,96	166.307,99	298.740,36	166.138,36	298.570,73	161.667,44	292.124,47	6.615,89	814.783,60
6019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	424.000,00	485.200,76	59.263,77	119.222,18	59.263,77	119.222,18	59.263,77	119.222,18	0,00	365.978,58
6020 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%	2.437.000,00	2.437.000,00	330.226,02	671.150,41	330.226,02	671.150,41	330.226,02	671.150,41	0,00	1.765.849,59
6021 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%	278.000,00	278.000,00	27.162,62	48.009,10	27.162,62	48.009,10	27.162,62	48.009,10	0,00	229.990,90
6022 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	562.000,00	611.648,37	112.256,33	229.532,16	115.828,57	225.016,05	115.828,57	225.016,05	4.516,11	382.116,21
6025 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6026 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%	742.000,00	742.000,00	104.440,34	203.523,44	104.440,34	203.523,44	104.440,34	203.523,44	0,00	538.476,56
6027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
6028 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	285.070,00	285.070,00	32.048,69	68.530,11	33.228,58	66.541,31	33.228,58	66.541,31	1.988,80	216.539,89
6029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	389.000,00	389.000,00	58.881,07	108.079,75	58.723,07	107.721,75	58.723,07	107.721,75	358,00	280.920,25
6030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	283.000,00	283.000,00	30.463,71	64.101,57	46.099,23	62.041,00	46.099,23	62.041,00	2.060,57	218.898,43
6031 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%	945.000,00	945.000,00	130.660,45	246.656,43	130.660,45	246.656,43	130.660,45	246.656,43	0,00	698.343,57
6032 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
6033 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	296.000,00	306.000,00	47.349,87	101.419,03	59.025,01	98.989,81	59.025,01	98.989,81	2.429,22	204.580,97
6034 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%	1.607.000,00	1.607.000,00	157.598,81	321.334,56	157.598,81	321.334,56	157.598,81	321.334,56	0,00	1.285.665,44
6035 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%	260.000,00	260.000,00	3.773,12	5.659,68	3.773,12	5.659,68	3.773,12	5.659,68	0,00	254.340,32
6036 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	512.000,00	541.464,99	76.471,41	127.039,41	77.690,48	123.686,27	71.646,14	117.641,93	9.397,48	414.425,58
6037 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO-70%	1.107.000,00	1.107.000,00	147.525,73	283.530,74	147.525,73	283.530,74	147.525,73	283.530,74	0,00	823.469,26
6038 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%	173.000,00	173.000,00	4.021,28	6.031,92	4.021,28	6.031,92	4.021,28	6.031,92	0,00	166.968,08
6039 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	441.000,00	441.000,00	56.901,90	116.303,89	56.937,79	112.775,66	56.937,79	112.775,66	3.528,23	324.696,11
6042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	91.000,00	91.000,00	7.419,32	14.838,64	7.419,32	14.838,64	7.419,32	14.838,64	0,00	76.161,36
6043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	357.500,00	357.500,00	10.535,22	302.304,37	71.193,26	113.672,21	71.193,26	113.672,21	188.632,16	55.195,63
6073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	255.000,00	364.466,46	5.574,08	176.921,08	34.916,00	69.234,00	34.916,00	69.234,00	107.687,08	187.545,38
6074 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	155.000,00	176.693,40	37.365,90	69.987,19	42.893,70	66.846,30	44.110,52	65.571,45	4.415,74	106.706,21
6075 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	240.000,00	240.000,00	30.624,52	66.170,41	30.924,92	65.449,45	31.077,79	63.349,45	2.820,96	173.829,59
Total Geral	**14.484.818,45**	**15.517.259,70**	**2.653.537,98**	**4.783.935,66**	**1.843.358,26**	**3.526.352,87**	**1.834.212,69**	**3.510.487,42**	**1.273.448,24**	**10.733.324,04**

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA	LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALH
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 50/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2553 de 22 de abril de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
12	11	011	09.271.2000.2.100	040	Manut das Atividades do PREVIX	3.3.90.91	50.000,00

TOTAL..>>>50.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 040 – Regime Próprio de Previdência
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
1	11	011	09.271.2000.2.100	040	Manut das Atividades do PREVIX	3.1.90.11	50.000,00

TOTAL 50.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 040 – Regime Próprio de Previdência.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 22 de Abril de 2024.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

Homologação das Inscrições PSS N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Xambrê, representado pelo Prefeito Municipal Décio Jardim, com CNPJ: 76.247.360/0001-54, Avenida Roque Gonzales N° 480, diante da necessidade da contratação temporária de novos servidores do Processo Seletivo Simplificado temporário N° 002/2024 dos cargos Auxiliar Administrativo; Recepcionista Pronto Atendimento; Educador Social para pintura em tecido; Educador Social para jogos de tabuleiro e/ou artes marciais; Educador Social para trabalhos manuais, bordado em fita e bordado em chinelo; Educador Social para trabalhos manuais, crochê, patchwork; Educador Social; Coordenador da Proteção Básica; Coordenador da Proteção Especial; Auxiliar de Cuidadora; Serviços Gerais; Cuidadora; Assistente Social; Psicólogo; Professor de Educação Física e Professor de Ensino Infantil.

RESOLVE:

Art. 1 – Torna público o resultado da homologação das inscrições dos candidatos para a contratação e formação de cadastros reservas do PSS N° 002/2024.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 20 de maio de 2024.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

LISTA DE INSCRITOS NO PSS Nº 002/2024

Inscrição:	Nome:	Cargo:	Situação:
356/2024	Muriel Iuri Branco	Auxiliar Administrativo	Homologada
357/2024	Jose Sidnei Ferreira	Auxiliar Administrativo	Homologada
358/2024	Anabeli Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo	Homologada
359/2024	Anabeli Pereira da Silva	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
360/2024	Guilherme Augusto Neves de Souza	Educador Social para jogos de tabuleiro e/ou artes marciais	Homologada
361/2024	Débora Raitz Silva	Professor Ensino Infantil	Homologada
362/2024	Andréia Cristina Ruzzon Leopoldino	Serviços Gerais	Homologada
368/2024	Paulo Henrique da Silva	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
369/2024	Paulo Henrique da Silva	Auxiliar de Cuidadora	Homologada
371/2024	Yasmim Bonifácio Lamback	Auxiliar Administrativo	Homologada
372/2024	Flavio Lucas Reis	Auxiliar Administrativo	Homologada
373/2024	Elexsandro Francisco da Silva	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
374/2024	Edilene Batista Antunes	Auxiliar Serviços Gerais	Homologada
376/2024	Deciana do Carmo	Auxiliar de Cuidadora	Homologada
	Figueredo		
377/2024	Elisangela Fonseca Belisario da Silva	Professor Ensino Infantil	Homologada
378/2024	Deciana do Carmo Figueredo	Auxiliar Serviços Gerais	Homologada
379/2024	Reginaldo de Abreu Emerique Volpato	Professor Ensino Infantil	Homologada
381/2024	Andréia Leandra dos Santos Lucio	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
382/2024	Andréia Leandra dos Santos Lucio	Educador Social	Homologada
383/2024	Cícero Bernardo da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	Homologada
384/2024	Aurelina Bento de Queiroz	Professor Ensino Infantil	Homologada
385/2024	Alessandra da Costa Santos	Auxiliar Administrativo	Homologada
386/2024	Alessandra da Costa Santos	Professor Ensino Infantil	Homologada
387/2024	Gabriela Machado da Silva	Professor Ensino Infantil	Homologada
388/2024	Tânia Aparecida de Oliveira	Professor Ensino Infantil	Homologada
389/2024	Raquel Julião de Almeida Rodrigues	Professor Ensino Infantil	Homologada
390/2024	Marli Almeida da Silva	Cuidadora	Homologada
391/2024	Hemilly da Silva Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Homologada
392/2024	Cristina Aparecida Gomes	Cuidador	Homologada
393/2024	Emyly Rhayany Faccio	Educador Social	Homologada
	Rodrigues		
394/2024	Emyly Rhayany Faccio Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Homologada
395/2024	Silvia Cristina Colucci Rodrigues	Educador Social para trabalhos manuais, crochê, patchwork	Homologada
396/2024	Silvia Cristina Colucci Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	Homologada
398/2024	Felipe de Oliveira Botelho	Auxiliar Administrativo	Homologada
401/2024	Maria Aparecida Peixoto Alves	Auxiliar Serviços Gerais	Homologada
402/2024	Maria Aparecida Peixoto Alves	Auxiliar de Cuidadora	Homologada
403/2024	Maria Aparecida Peixoto Alves	Educador Social	Homologada
404/2024	Maria Aparecida Peixoto Alves	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
405/2025	Maria Aparecida Peixoto Alves	Auxiliar Administrativo	Homologada
406/2024	Cayo Augusto Servelhere Ribeiro	Professor de Educação Física	Homologada
407/2024	Cristiane Galassi Bimbato Aguiar	Professor Ensino Infantil	Homologada
408/2024	Rosangela Aparecida Viera	Coordenador da Proteção Básica	Homologada
409/2024	Ana Claudia Miguel Teixeira	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
410/2024	Ana Claudia Miguel Teixeira	Auxiliar Serviços Gerais	Homologada
411/2024	Rafael Jhonny Oliveira	Auxiliar	Homologada
	Silva	Administrativo	
412/2024	Wesley Duenha Gordo	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
413/2024	Wesley Duenha Gordo	Auxiliar Administrativo	Homologada
414/2024	Maria Aparecida de Melo	Cuidadora	Homologada
415/2024	Maria Aparecida de Melo	Auxiliar Serviços Gerais	Homologada
416/2024	Maria Aparecida de Melo	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
417/2024	Maria Aparecida de Melo	Auxiliar de Cuidadora	Homologada
418/2024	Marisa Alves dos Santos Ramos	Cuidadora	Homologada
419/2024	Leila Guedes Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Homologada
420/2024	Marisa Alves dos Santos	Auxiliar de Cuidadora	Homologada
421/2024	Maria Alves dos Santos	Educador Social	Homologada
422/2024	Adriana Silvia Paulo Ramos	Cuidadora	Homologada
423/2024	Cleodete do Carmo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	Homologada
425/2024	Adriana Silvia Paulo Ramos	Auxiliar de Cuidadora	Homologada
426/2024	Adriana Silvia Paulo Ramos	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
428/2024	Nayara de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Homologada
429/2024	Nayara de Oliveira	Professor Ensino Infantil	Homologada
430/2024	Thalita Rafaelli Celeri	Auxiliar Administrativo	Homologada
431/2024	Thalita Rafaelli Celeri	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
433/2024	Layra Delai Maia	Auxiliar Administrativo	Homologada
434/2024	Nilza Felix da Silva	Professor Ensino Infantil	Homologada
435/2024	Aparecida Felix da Silva Neves	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
436/2024	Nilza Felix da Silva	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
437/2024	Nilza Felix da Silva	Educador Social para trabalhos manuais, bordado em fita e bordado em chinelo	Homologada
438/2024	Aparecida Felix da Silva Neves	Auxiliar Administrativo	Homologada
439/2024	Iraci Rocha Aguiar Ferreira	Professor Ensino Infantil	Homologada
440/2024	Graziele Albanezi Jonck	Professor Ensino Infantil	Homologada
442/2024	Rosa dos Santos Araujo	Educador Social	Homologada
443/2024	Rosa dos Santos Araujo	Cuidadora	Homologada
444/2024	Milena Gonçalves da Silva	Professor Ensino Infantil	Homologada
445/2024	Vanessa da Costa Guedes	Auxiliar Administrativo	Homologada
446/2024	Euvileide Máximo Pereira da Silva	Professor Ensino Infantil	Homologada
447/2024	Silvia Barbosa de Araújo	Recepcionista Pronto	Homologada
		Atendimento	
448/2024	Silvia Barbosa de Araújo	Serviços Gerais	Homologada
449/2024	Luzia de Souza	Serviços Gerais	Homologada
450/2024	Silvia Barbosa de Araújo	Auxiliar Administrativo	Homologada
451/2024	Maristela Carvalho de Araújo	Serviços Gerais	Homologada
452/2024	Jessica Fabrão Lodi	Cuidadora	Homologada
453/2024	Maristela Carvalho de Araújo	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
454/2024	Maristela Carvalho de Araújo	Auxiliar de Cuidadora	Homologada
455/2024	Jessica Fabrão Lodi	Professor Ensino Infantil	Homologada
456/2024	Jessica Fabrão Lodi	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
457/2024	Larissa Patrícia Cogo	Auxiliar Administrativo	Homologada
458/2024	Priscila Daiane Tochio Gaion	Auxiliar Administrativo	Homologada
459/2024	Fernanda Mendes de Mendonça Oliveira	Auxiliar Administrativo	Homologada
460/2024	Bianca Farias Zangrande	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
461/2024	Fernanda Mendes de Mendonça Oliveira	Coordenador da Proteção Básica	Homologada
462/2024	Andrea Maria da Silva Dias Cassiano	Coordenador da Proteção Básica	Homologada
463/2024	Helen Maria dos Santos	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
464/2024	Helen Maria dos Santos	Auxiliar Administrativo	Homologada
465/2024	Helen Maria dos Santos	Cuidadora	Homologada
466/2024	Tania Piron da Silva	Professor de Ensino Infantil	Homologada
467/2024	Anna Beatriz Domingues de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Homologada
471/2024	Sarah Gregório dos Santos	Cuidadora	Homologada
473/2024	Lorena Gomes Moraes	Professor de Ensino Infantil	Homologada
474/2024	Aline Cristina Ratti de Souza	Professor de Ensino Infantil	Homologada
475/2024	Aline Cristina Ratti de Souza	Coordenador da Proteção Especial	Homologada
476/2024	Ricardo de Oliveira Gomes	Educador Social para Jogos de Tabuleiro e/ou artes Marciais	Homologada
477/2024	Jean Carlos de Sá Rosa	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
478/2024	Jean Carlos de Sá Rosa	Auxiliar Administrativo	Homologada
479/2024	Sônia Aparecida Bastos de Sousa	Professor de Ensino Infantil	Homologada
481/2024	Marilaine Maiara de Souza	Serviços Gerais	Homologada
482/2024	Thaimylly Putorak da Silva Teixeira	Professor de Educação Física	Homologada
483/2024	Marilaine Maiara de Souza	Auxiliar de Cuidadora	Homologada
484/2024	Vera Lucia do Amaral	Cuidadora	Homologada
	Cordeiro Dezen		
485/2024	Vera Lucia do Amaral Cordeiro Dezen	Professor de Ensino Infantil	Homologada
486/2024	Marco Antonio Medeiros de Oliveira	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
487/2024	Marco Antonio Medeiros de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Homologada
489/2024	Eduardo Cezário Botelho	Auxiliar Administrativo	Homologada
490/2024	Bianca Farias Zangrande	Auxiliar Administrativo	
492/2024	Igor Dodo Fermido	Professor de Ensino Infantil	Homologada
493/2024	Maria Caroline Presídio	Auxiliar Administrativo	Homologada
494/2024	Natânia dos Santos Silva	Auxiliar Administrativo	Homologada
495/2024	Erica da Silva Tamboim	Auxiliar Administrativo	Homologada
498/2024	Edimara Martins Neves	Serviços Gerais	Homologada
500/2024	Jéssica Marquezini Figueiredo	Educador Social para Pintura em tecido	Homologada
501/2024	Zuleide Rodrigues dos Santos	Cuidadora	Homologada
502/2024	Cleuciene Gonçalves do Prado Rodrigues	Cuidadora	Homologada
503/2024	Cleuciene Gonçalves do Prado Rodrigues	Serviços Gerais	Homologada
504/2024	Cleuciene Gonçalves do Prado Rodrigues	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
505/2024	Dayane Borges	Serviços Gerais	Homologada
	Bonifácio		
506/2024	Talitta Samara Ruanis	Auxiliar Administrativo	Homologada
508/2024	Maria Cristina da Silva	Serviços Gerais	Homologada
509/2024	Neide Faria Lima	Educador Social	Homologada
510/2024	Suzana de Souza Aires	Serviços Gerais	Homologada
511/2024	Regiane Gessner Biasoto	Serviços Gerais	Homologada
512/2024	Eduarda Miranda Felix da Silva	Auxiliar de Cuidadora	Homologada
513/2024	Maurício de Souza Moura Júnior	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
514/2024	Caroline Rafaella Leite Silva	Coordenador da Proteção Especial	Homologada
515/2024	Caroline Rafaella Leite Silva	Coordenador da Proteção Básica	Homologada
516/2024	CArolline Rafaella Leite Silva	Auxiliar Administrativo	Homologada
518/2024	Alice Cristina de Lima Pierini	Professor de Ensino Infantil	Homologada
519/2024	Francielly Alessandra da Silva Poncette da Silveira	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
520/2024	Francielly Alessandra da Silva Poncette da Silveira	Cuidadora	Homologada
521/2024	Nattalia Stefhany Prado	Auxiliar Administrativo	Homologada
522/2024	Vania de Oliveira Souza	Professor de Ensino Infantil	Homologada
523/2024	Vanusa Barboza Ribeiro da Silva	Serviços Gerais	Homologada

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

524/2024	Valéria Soares de Oliveira Lacerda	Professor de Ensino Infantil	Homologada
525/2024	Edimara Martins Neves	Auxiliar Administrativo	Homologada
526/2024	Laiani Aparecida Hortiz Pires Ribeiro	Professor de Ensino Infantil	Homologada
527/2024	Lorena Kellen Vicente da Silva	Professor de Ensino Infantil	Homologada
528/2024	Jose Erinaldo Simplicio da Silva Filho	Serviços Gerais	Homologada
529/2024	Helaine Patrícia N. Mello Mendonça	Serviços Gerais	Homologada
530/2024	Maria Gabriela Vieira da silva	Assistente Social	Homologada
531/2024	Maria Gabriela Vieira da silva	Coordenador da Proteção Básica	Homologada
532/2024	Luana Cioni Pontes	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
533/2024	Ana Lucia Pereira da silva	Educador Social	Homologada
534/2024	Ana Lucia Pereira da silva	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
535/2024	Valdirene da Silva Pereira Santos	Coordenador da Proteção Básica	Homologada
536/2024	Agnes Emanuelle Rodrigues de Paula	Educador Social	Homologada
537/2024	Agnes Emanuelle Rodrigues de Paula	Serviços Gerais	Homologada
538/2024	Agnes Emanuelle Rodrigues de Paula	Auxiliar de Cuidadora	Homologada
540/2024	Jeniffer Thays de	Auxiliar	Homologada
	Oliveira	Administrativo	
541/2024	Simara Forest da Silva	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
542/2024	Simara Forest da Silva	Serviços Gerais	Homologada
543/2024	Iraci Rocha Aguiar Ferreira	Educador Social para Trabalhos Manuais, Bordados em Fita e Bordados em Chinelo	Homologada
544/2024	Bruna Maria Presidio	Serviços Gerais	Homologada
545/2024	Marina Chinaglia Bogo	Auxiliar Administrativo	Homologada
546/2024	Ohana Bento Maia Carrilho	Professor de Ensino Infantil	Homologada
547/2024	Sandra Maria da Silva	Serviços Gerais	Homologada
548/2024	Sarah Ramos Argenton	Auxiliar Administrativo	Homologada
549/2024	Priscila Baleeiro Nobre	Professor de Ensino Infantil	Homologada
550/2024	Darleny Silva Feitosa	Auxiliar Administrativo	Homologada
551/2024	Patricia Rodrigues Nobre	Auxiliar Administrativo	Homologada
552/2024	Patricia Rodrigues Nobre	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
553/2024	Adilson Antunes Leal da Silva	Auxiliar Administrativo	Homologada
554/2024	Adilson Antunes Leal da Silva	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
555/2024	Tatiele Vanessa Rigotto	Educador Social para Trabalhos Manuais, Crochê, PatchWork	Homologada
556/2024	Adriana Marquezine da Silva Andrade	Serviços Gerais	Homologada
557/2024	Erica Bezerra da Silva	Professor de Ensino Infantil	Homologada
558/2024	Lara Beatriz de Souza	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
559/2024	Lara Beatriz de Souza	Auxiliar Administrativo	Homologada
560/2024	Jeneffer Milly da Silva Getasi	Professor de Ensino Infantil	Homologada
561/2024	Luiz Augusto Baesso Turci	Psicólogo	Homologada
562/2024	Kássia Gomes da Silva	Serviços Gerais	Homologada
563/2024	Juliana Viana Nardim	Auxiliar Administrativo	Homologada
564/2024	Vitória Nascimento Nogueira	Auxiliar Administrativo	Homologada
565/2024	Solange Correa Ferro	Serviços Gerais	Homologada
566/2024	Denise de Lima Santos	Professor de Ensino Infantil	Homologada
568/2024	Mileise Rampim Souza	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
569/2024	Mariana Izabela Negri	Professor de Ensino Infantil	Homologada
570/2024	Marisa Alves dos Santos Ramos	Recepcionista Pronto Atendimento	Homologada
571/2024	Débora Cristina dos Santos Souza	Cuidadora	Homologada
572/2024	Karen Adelina Lisboa M. de Melo	Serviços Gerais	Homologada
573/2024	Karen Adelina Lisboa	Auxiliar de Cuidadora	Homologada
	M. de Melo		
574/2024	Lucas Rodrigues da silva Chaves	Auxiliar Administrativo	Homologada
575/2024	Ketllyn Marquezini Borges	Auxiliar Administrativo	Homologada
576/2024	Felipe Eduardo Barros de Melo	Auxiliar Administrativo	Homologada
577/2024	Adriana de Almeida Gomes da Silva	Professor de Ensino Infantil	Homologada
578/2024	Lauriane Trink Gomes	Cuidadora	Homologada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA N° 04/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de dois pulverizadores e duas mascaras facial e cartuchos para setor de endemias.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através da plataforma BLL: (www.bllcompras.org.br).
Propostas deverão ser cadastradas até às 08:00h do dia 27/05/2024 no site www.bllcompras.org.br.
Data de disputa: 27/05/2024, das 8h30m às 14h30m.
Valor Máximo: R$ 9.493,28 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos.)
Xambrê – PR, 20 de maio de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N. º 03 DE 15 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DELIBERAÇÃO Nº 038/2021-CEDCA/FIA/PR – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – PERÍODO: 1º SEMESTRE / 2023 – MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Maio de 2024, para realização da “Análise e Deliberação” do Relatório de Gestão Físico-Financeiro que trata a Prestação de Contas Parcial do 1º Semestre do exercício 2023, referente a Deliberação 38/2021 - CEDCA/FIA/PR – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO; e
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Conta Parcial referente ao 1º Semestre de 2023, de acordo com o contido no Relatório de Gestão Físico Financeiro, apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste – PR referente a Deliberação 38/2021/CMDCA/FIA/PR – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Art. 2º - Este CMDCA se posiciona favorável pela manutenção do recurso financeiro em aplicação financeira, respeitando o estabelecido no Plano de Ação e o planejamento para execução do objeto proposto.
Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 17 de Maio de 2024.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2552/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 60.829,51 (sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e um centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	10	003	27.812.1401.2030	1063	Manut. Ativ. de Cultura	3.3.90.39	27.000,00
000	10	003	27.812.1401.2030	1063	Manut. Ativ. de Cultura	3.3.90.30	29.329,51
000	10	003	27.812.1401.2030	1063	Manut. Ativ. de Cultura	4.4.90.52	4.500,00
TOTAL	60.829,51						

Nomenclaturas das Fontes: 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serv. terceiro PJ; 3.3.90.30 – Material de consumo; e 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 22 de Abril de 2024.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 49/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2552 de 22 de abril de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 60.829,51 (sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e um centavos), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	10	003	27.812.1401.2030	1063	Manut. Ativ. de Cultura	3.3.90.39	27.000,00
000	10	003	27.812.1401.2030	1063	Manut. Ativ. de Cultura	3.3.90.30	29.329,51
000	10	003	27.812.1401.2030	1063	Manut. Ativ. de Cultura	4.4.90.52	4.500,00
TOTAL	60.829,51						

Nomenclaturas das Fontes: 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serv. terceiro PJ; 3.3.90.30 – Material de consumo; e 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 22 de Abril de 2024.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

LEI Nº 2553/2024
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ABRE CREDITO SUPLEMENTAR..
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR	
12	11	011	09.271.2000.2.100	040	Manut das Atividades do PREVIX		3.3.90.91	50.000,00
TOTAL..>>>		50.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 040 – Regime Próprio de Previdência
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR	
1	11	011	09.271.2000.2.100	040	Manut das Atividades do PREVIX		3.1.90.11	50.000,00
TOTAL	50.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 040 – Regime Próprio de Previdência.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 22 de Abril de 2024.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 40/2024
Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no artigo 7º da Lei Municipal nº 819, de 27 de setembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 2.330, de 16 de abril de 2020;
CONSIDERANDO as indicações do Poder Executivo Municipal, bem como a eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em assembleia realizada no dia 20 de maio de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Jorge do Patrocínio, no período 2024/2028 as pessoas abaixo indicadas:
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA;
SUPLENTE: SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES;
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
TITULAR: BRUNA DEBORA DA SILVA PASCUTI;
SUPLENTE: CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE;
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: SONIA TEREZINHA B. GOUVEIA ESCHEMBACH;
SUPLENTE: MARCIA REGINA MARQUES PERES;
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ROSANGELA GALIOTI DE FREITAS;
SUPLENTE: MARTA FERREIRA GABIATI DE SOUZA;
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: FERNANDA DAMASCENO IEMBO DE LUCENA;
SUPLENTE: LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA;
II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE TRABALHEM COM CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES;
TITULAR: NILMA DIAS LOURENÇO;
SUPLENTE: CLEONICE APARECIDA ALVES PALOZI NATÁRIO;
TITULAR: NAYARA PALOZI NATARIO;
SUPLENTE: FRANCIELE ZAGO DA CRUZ;
b) 02 (DOIS) REPRESENTANTES ENTIDADES RELIGIOSAS;
TITULAR: MARCIA REGINA BORRI PISCINATO;
SUPLENTE: GISELE PETINELLE DA SILVA CORDEIRO;
TITULAR: LUIZ CARLOS SPANHOL;
SUPLENTE: PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROMERO;
c) 01 (UM) REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS E/OU ENTIDADES SOCIAIS E/OU COMUNITÁRIAS.
TITULAR: MARCOS JOSE GODOIS;
SUPLENTE: ANTONIO COLONELLI;
Parágrafo único. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta por:
PRESIDENTE: GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA;
VICE PRESIDENTE: FERNANDA DAMASCENO I. DE LUCENA;
SECRETÁRIA EXECUTIVA: LILIAN M. DA CRUZ GOUVEIA;
VICE SECRETÁRIA EXECUTIVA: FRANCIELE ZAGO DA CRUZ;
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ, 20 de maio de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PMT– DISPENSA Nº 026/2024– LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, REFERENTE AOS PROJETOSDE RECAPE EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO TST DO BAIRRO JARDIM ITALIA E PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO TST ESTRADA RURAL RICASSOLO. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024 até às 13h:30mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 20 de maio de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2024
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, NA FORMA ESTABELECIDA NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, CONVIDA TODOS OS MUNÍCIPES PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 DE MAIO DE 2024 (QUARTA-FEIRA), AS 17:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL, SITO À AVENIDA CARLOS SPANHOL, Nº 03, EM SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ, COMO SEGUE:
O R D E M D O D I A:
I – PODER EXECUTIVO (INÍCIO 17:00 HORAS):
AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024;
II – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (INÍCIO 17:30 HORAS):
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024;
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 20 DE MAIO DE 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N. º 03 DE 15 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DELIBERAÇÃO Nº 038/2021-CEDCA/FIA/PR – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – PERÍODO: 2º SEMESTRE / 2023 – MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Maio de 2024, para realização da “Análise e Deliberação” do Relatório de Gestão Físico-Financeiro que trata a Prestação de Contas Parcial do 2º Semestre do exercício 2023, referente a Deliberação 38/2021 - CEDCA/FIA/PR – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO; e
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Conta Parcial referente ao 2º Semestre de 2023, de acordo com o contido no Relatório de Gestão Físico Financeiro, apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste – PR referente a Deliberação 38/2021/CMDCA/FIA/PR – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Art. 2º - Este CMDCA se posiciona favorável pela manutenção do recurso financeiro em aplicação financeira, respeitando o estabelecido no Plano de Ação e o planejamento para execução do objeto proposto.
Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 17 de Maio de 2024.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N. º 05 DE 15 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DELIBERAÇÃO Nº 047/2022-CEDCA/FIA/PR – APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMAPNHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFANCIA – PERIODO: 2º SEMESTRE / 2023 – MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Maio de 2024, para realização da “Análise e Deliberação” do Relatório de Gestão Físico-Financeiro que trata a Prestação de Contas Parcial do 2º Semestre do exercício 2023, referente a Deliberação 47/2021 - CEDCA/FIA/PR – APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMAPNHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFANCIA; e
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Conta Parcial referente ao 2º Semestre de 2023, de acordo com o contido no Relatório de Gestão Físico Financeiro, apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste – PR referente a Deliberação 47/2022/CMDCA/FIA/PR.
Art. 2º - Este CMDCA se posiciona favorável pela manutenção do recurso financeiro em aplicação financeira, respeitando o estabelecido no Plano de Ação e o planejamento para execução do objeto proposto.
Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 17 de Maio de 2024.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 194/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º - CONTRATAR a contar do dia 09 de maio de 2024, a cidadã ROSINEIDE SANTANA, CPF sob nº 016.023.389-57, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo temporário de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná convocada através do Edital nº 008/2024 – PSS Nº 001/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2024.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - À servidora CAROLINI MENDES MIRANDA, portadora do CPF 088.988.179-08, licença de 180 dias, a partir de 17/05/2024 a 12/11/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para repouso à gestante, conforme atestado médico, datado em 17 de maio de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 20 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 478/2024 (20/05/2024)
Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 043/2022, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Tuneiras do Oeste – FUMCULT.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Tuneiras do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 043, de 04 de novembro de 2022, que institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024 – COMCULT;
DECRETA:
Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, criado pelo artigo 13, da Lei Municipal nº 043, de 04 de novembro de 2022, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.
§1° Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT subordinado administrativamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo o plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política de Cultura.
§2° O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, com personalidade jurídica própria, com base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.
Art. 2º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Tuneiras do Oeste, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo único: As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;
II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros;
III – Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;
IV – Avaliar e aprovar os balancetes bimestrais e o balanço anual;
V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;
IX – Dar ampla publicidade de todas as resoluções do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT relativas ao Fundo Municipal;
X – Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para tratar de assuntos específicos;
XI – Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;
XII – Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.
Art. 4º Serão atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, de acordo com o plano de ação e aplicação;
II – Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, para aprovação, demonstrativos bimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;
III – Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IV – Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;
V – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VI – Providenciar, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas, a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal e de Cultura – FUMCULT;
VII – Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.
Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;
II – Transferências de recursos federais e estaduais ao Município;
III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos;
VI – Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de Cultura;
VII – Receitas provenientes da locação dos espaços culturais, prédios e/ou quaisquer instalações de uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Parágrafo único: A movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especificamente para este fim.
Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art.7° A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas.
Parágrafo único: A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.
Art. 8º São atribuições do gestor do fundo e contador/tesoureiro do Município toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.
Art. 9° Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, destinam-se:
I – Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas de Tuneiras do Oeste, voltadas à propagação da cultura;
II – Ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações culturais;
III – A despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações.
§1 A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT em programas e projetos devidamente especificados pelo solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§2° As entidades, programas e projetos beneficiários serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.
Art. 10º A transferência de recursos do FUMCULT às entidades da sociedade civil beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, termos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 11º O recurso utilizado em programas e projetos governamentais serão condicionados à aprovação do conselho e será executado dentro da organização e legislação municipal, relativas aos processos de licitação.
Art. 12º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão ser aplicados e movimentados em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas.
Parágrafo único: Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.
Art. 13º A execução orçamentária do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§1° O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§2° O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT obedecerão ao disposto nas normas gerais e especificas do Tribunal de Contas do Estado da União.
Art. 14º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.
Art. 15º Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverá ser objeto de prestação de contas ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, não excluindo a apresentação a outros órgãos, nos casos assim determinados, e, ou solicitados.
Art. 16º As Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termos ou transferências a qualquer título, deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após a vigência do mesmo, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
Art. 17º A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.
Art. 18º É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela Lei que o instituiu.
Art. 19º Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 21º Revogam-se as disposições em contrário.
Tuneiras do Oeste, 20 de maio de 2024.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.771.800,00	1.389.442,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	997.000,00	519.671,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	610.800,00	98.558,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	694.000,00	255.425,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	515.786,31
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.950.000,00	12.227.389,27
2.1- Cota-Parte FPM	23.900.000,00	7.897.066,63
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	7.897.066,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	3.233.887,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	42.746,25
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	99.392,10
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	954.296,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.721.800,00	13.616.831,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.210.000,00	2.445.477,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.220.450,00	958.730,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.762.000,00	2.803.499,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.762.000,00	2.785.395,98
6.1.1- Principal	8.700.000,00	2.766.626,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	62.000,00	18.769,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	18.103,91
6.4.1- Principal	0,00	18.103,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.490.000,00	321.148,62

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	10.361.232,53
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.784.359,94
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.576.872,59
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.164.732,42

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.630.200,76	2.042.060,81	2.041.702,81	2.041.702,81	358,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.865.000,00	1.755.058,18	1.755.058,18	1.755.058,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.569.000,00	851.521,73	851.521,73	851.521,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.124.000,00	874.673,85	874.673,85	874.673,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	86.000,00	14.023,96	14.023,96	14.023,96	0,00
10.1.4- Educação Especial	86.000,00	14.838,64	14.838,64	14.838,64	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.765.200,76	287.002,63	286.644,63	286.644,63	358,00
10.2.1- Educação Infantil	534.000,00	11.691,60	11.691,60	11.691,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.231.200,76	275.311,03	274.953,03	274.953,03	358,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.980.860,05	1.980.502,05	1.980.502,05	358,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.980.860,05	1.980.502,05	1.980.502,05	358,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.755.058,18	1.755.058,18	1.755.058,18	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.949.777,19	1.755.058,18	1.755.058,18	63,01
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	280.349,99	822.997,84	822.997,84	542.647,85	29,36

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	280.349,99	4.784.359,94	61.200,76	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadasdsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.539,60	4.766.256,03	61.200,76	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.810,39	18.103,91	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.435.495,00	1.571.623,78	823.880,79	817.546,06	747.742,99
20.1- Educação Infantil	1.088.500,00	278.570,72	269.260,13	263.530,39	9.310,59
20.2- Ensino Fundamental	2.261.495,00	990.748,69	440.948,45	440.343,46	549.800,24
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	57.500,00	302.304,37	113.672,21	113.672,21	188.632,16
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.746.995,00	3.221.316,86	2.661.848,03	2.655.513,30	559.468,83
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.191.500,00	1.141.784,05	1.132.473,46	1.126.743,72	9.310,59
21.1.1- Creche	5.191.500,00	1.141.784,05	1.132.473,46	1.126.743,72	9.310,59
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.555.495,00	2.079.532,81	1.529.374,57	1.528.769,58	550.158,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	823.880,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.445.477,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	542.647,85
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.726.710,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.404.207,87	2.726.710,79	20,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	444.234,85	141.097,85	440.512,47	0,00	3.722,38
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	315.316,18	141.097,85	311.593,80	0,00	3.722,38
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.918,67	0,00	128.918,67	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.668.323,45	399.716,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.152.000,00	336.892,08
31.1.1- Salário-Educação	688.000,00	207.579,88
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	181.000,00	44.826,56
31.1.4 - PNATE	81.000,00	30.772,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	202.000,00	53.712,68
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	226.323,45	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00	62.824,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.068.404,08	860.355,55	462.422,68	456.266,81	397.932,87
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	184.964,99	66.191,61	66.191,61	65.877,01	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.562.864,81	694.593,48	296.660,61	290.819,34	397.932,87
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	320.574,28	99.570,46	99.570,46	99.570,46	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.840.099,84	4.474.415,14	3.328.381,28	3.315.890,68	1.146.033,86
33.1- Despesas Correntes	13.133.982,36	3.414.316,89	3.209.679,27	3.197.188,67	204.637,62
33.1.1- Pessoal Ativo	9.890.314,12	2.423.730,48	2.423.730,48	2.423.730,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	300.000,00	282.948,24	94.316,08	94.316,08	188.632,16
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.943.668,24	707.638,17	691.632,71	679.142,11	16.005,46
33.2- Despesas de Capital	1.706.117,48	1.060.098,25	118.702,01	118.702,01	941.396,24
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.706.117,48	1.060.098,25	118.702,01	118.702,01	941.396,24

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR - FUNDEB (ah)	VALOR - SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	190.119,43	103.142,20
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.803.499,89	207.579,88
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.170.621,48	286.759,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	822.997,84	23.962,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-128.884,42	394,12
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	694.113,42	24.356,44

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 20/mai/2024 as 17h e 13m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.696.700,00	3.696.700,00	1.389.442,19	37,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	928.200,00	928.200,00	519.671,51	55,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	610.300,00	610.300,00	98.558,47	16,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	688.200,00	688.200,00	255.425,90	37,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	1.470.000,00	515.786,31	35,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.050.000,00	36.050.000,00	12.227.389,27	33,92
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	7.897.066,63	35,90
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	99.392,10	6,63
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	954.296,86	73,41
Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	3.233.887,43	29,13
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	42.746,25	28,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.746.700,00	39.746.700,00	13.616.831,46	34,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.204.000,00	2.114.324,57	488.622,65	23,11	426.569,23	20,18	424.892,82	20,10
Despesas Correntes	2.008.000,00	1.898.324,57	473.235,80	24,93	422.128,57	22,24	420.452,16	22,15
Despesas de Capital	196.000,00	216.000,00	15.386,85	7,12	4.440,66	2,06	4.440,66	2,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.684.040,00	5.247.045,14	1.964.824,29	37,45	1.579.192,51	30,10	1.575.274,29	30,02
Despesas Correntes	4.411.040,00	4.524.045,14	1.856.045,11	41,03	1.571.031,71	34,73	1.567.113,49	34,64
Despesas de Capital	273.000,00	723.000,00	108.779,18	15,05	8.160,80	1,13	8.160,80	1,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	468.000,00	452.000,00	244.821,07	54,16	232.177,81	51,37	232.177,81	51,37
Despesas Correntes	465.000,00	449.000,00	244.821,07	54,53	232.177,81	51,71	232.177,81	51,71
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	221.000,00	221.000,00	41.315,19	18,69	39.633,13	17,93	39.633,13	17,93
Despesas Correntes	216.000,00	216.000,00	41.315,19	19,13	39.633,13	18,35	39.633,13	18,35
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	113.000,00	138.000,00	60.767,53	44,03	60.767,53	44,03	60.767,53	44,03
Despesas Correntes	108.000,00	133.000,00	60.767,53	45,69	60.767,53	45,69	60.767,53	45,69
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	416.000,00	416.000,00	120.477,66	28,96	120.477,66	28,96	119.971,92	28,84
Despesas Correntes	406.000,00	406.000,00	120.477,66	29,67	120.477,66	29,67	119.971,92	29,55
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.106.040,00	8.588.369,71	2.920.828,39	34,01	2.458.817,87	28,63	2.452.717,50	28,56

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.920.828,39	2.458.817,87	2.452.717,50
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	150.999,75	150.999,75	150.999,75
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.769.828,64	2.307.818,12	2.301.717,75
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.042.524,72	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	727.303,92	265.293,40	259.193,03
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	20,34	16,95	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO - Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência - Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercicios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.042.524,72	2.920.828,39	878.303,67	494.786,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.303,67
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.863,16	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.841,99	0,00	36,50	-36,50
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.981,26	0,00	308,44	-308,44
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.426,75	0,00	2.566,99	-2.566,99
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS - Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência - Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	607,01	607,01	607,01	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.524,98	1.524,98	1.524,98	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.131,99	2.131,99	2.131,99	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.827.000,00	6.776.021,12	2.638.906,13	38,94
Proveniente da União	2.965.000,00	2.965.000,00	1.626.261,24	54,85
Proveniente dos Estados	2.862.000,00	3.811.021,12	1.012.644,89	26,57
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	56.500,00	56.500,00	83.493,48	147,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.883.500,00	6.832.521,12	2.722.399,61	39,84

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.605.500,00	5.141.391,20	1.282.273,01	24,94	1.193.889,65	23,22	1.181.709,75	22,98
Despesas Correntes	3.504.500,00	3.938.598,81	1.083.424,53	27,51	1.054.537,97	26,77	1.047.413,73	26,59
Despesas de Capital	101.000,00	1.202.792,39	198.848,48	16,53	139.351,68	11,59	134.296,02	11,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.636.000,00	4.106.797,66	2.862.659,08	69,71	465.891,94	11,34	465.891,94	11,34
Despesas Correntes	1.136.000,00	1.606.797,66	441.659,08	27,49	434.783,70	27,06	434.783,70	27,06
Despesas de Capital	2.500.000,00	2.500.000,00	2.421.000,00	96,84	31.108,24	1,24	31.108,24	1,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	53.000,00	53.000,00	22.069,24	41,64	22.069,24	41,64	22.069,24	41,64
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	22.069,24	58,08	22.069,24	58,08	22.069,24	58,08
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	128.000,00	777.149,49	187.259,07	24,10	142.956,51	18,39	142.956,51	18,39
Despesas Correntes	98.000,00	624.689,98	71.259,07	11,41	26.956,51	4,32	26.956,51	4,32
Despesas de Capital	30.000,00	152.459,51	116.000,00	76,09	116.000,00	76,09	116.000,00	76,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	220.000,00	220.000,00	59.254,88	26,93	59.254,88	26,93	59.254,88	26,93
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	59.254,88	26,93	59.254,88	26,93	59.254,88	26,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.647.500,00	10.303.338,35	4.413.515,28	42,84	1.884.062,22	18,29	1.871.882,32	18,17

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.809.500,00	7.255.715,77	1.770.895,66	24,41	1.620.458,88	22,33	1.606.602,57	22,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.320.040,00	9.353.842,80	4.827.483,37	51,61	2.045.084,45	21,86	2.041.166,23	21,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	521.000,00	505.000,00	266.890,31	52,85	254.247,05	50,35	254.247,05	50,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	349.000,00	998.149,49	228.574,26	22,90	182.589,64	18,29	182.589,64	18,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	333.000,00	358.000,00	120.022,41	33,53	120.022,41	33,53	120.022,41	33,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	421.000,00	421.000,00	120.477,66	28,62	120.477,66	28,62	119.971,92	28,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.753.540,00	18.891.708,06	7.334.343,67	38,82	4.342.880,09	22,99	4.324.599,82	22,89

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 20/mai/2024 as 17h e 16m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 002/2024
SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Clarice Aparecida Cosmo Nogueira, ocupante de cargo efetivo de Zeladora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, e dá outras providências.
O Senhor Nilson Barbosa de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
I - CONCEDER em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2013 e Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora Clarice Aparecida Cosmo Nogueira, ocupante do cargo efetivo de Zeladora desta Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
CLARICE APª COSMO NOGUEIRA	ZELADORA	2022/2023	21/05/2024 à 20/06/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N. º 02 DE 15 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DELIBERAÇÃO Nº 038/2021-CEDCA/FIA/PR – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – PERIODO: 2º SEMESTRE / 2022 – MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Maio de 2024, para realização da "Análise e Deliberação" do Relatório de Gestão Físico-Financeiro que trata a Prestação de Contas Parcial do 2º Semestre do exercício 2022, referente a Deliberação 38/2021 - CEDCA/FIA/PR – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO; e
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Conta Parcial referente ao 2º Semestre de 2022, de acordo com o contido no Relatório de Gestão Físico Financeiro, apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste – PR referente a Deliberação 38/2021/CMDCA/FIA/PR – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Art. 2º - Este CMDCA se posiciona favorável pela manutenção do recurso financeiro em aplicação financeira, respeitando o estabelecido no Plano de Ação e o planejamento para execução do objeto proposto.
Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 17 de Maio de 2024.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	65.945.660,00	80.043.668,99	10.514.098,11	26.811.874,53	83,72	53.231.794,46	10.548.091,89	17.679.272,90	87,12	62.364.396,09
LEGISLATIVA	1.700.000,00	1.700.000,00	221.728,27	471.692,45	1,47	1.228.307,55	230.468,67	456.045,15	2,25	1.243.954,85
Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	221.728,27	471.692,45	1,47	1.228.307,55	230.468,67	456.045,15	2,25	1.243.954,85
JUDICIÁRIA	380.500,00	380.500,00	35.808,82	83.476,34	0,26	297.023,66	35.808,82	83.476,34	0,41	297.023,66
Ação Judiciária	380.500,00	380.500,00	35.808,82	83.476,34	0,26	297.023,66	35.808,82	83.476,34	0,41	297.023,66
ADMINISTRAÇÃO	4.750.500,00	5.138.006,57	938.413,43	2.093.334,17	6,54	3.044.672,40	624.498,66	1.257.925,93	6,20	3.880.080,64
Planejamento e Orçamento	268.000,00	262.000,00	28.611,64	75.533,41	0,24	186.466,59	28.611,64	75.533,41	0,37	186.466,59
Administração Geral	2.878.000,00	2.863.000,00	265.906,66	1.101.553,32	3,44	1.761.446,68	361.658,04	743.847,05	3,67	2.119.152,95
Administração Financeira	617.000,00	617.000,00	83.123,38	210.904,44	0,66	406.095,56	92.532,90	178.995,91	0,88	438.004,09
Controle Externo	114.000,00	114.000,00	26.140,19	39.692,88	0,12	74.307,12	26.140,19	39.692,88	0,20	74.307,12
Tecnologia da Informação	353.000,00	353.000,00	71.685,24	124.604,12	0,39	228.395,88	50.086,96	90.113,84	0,44	262.886,16
Administração de Receitas	520.500,00	929.006,57	462.946,32	541.046,00	1,69	387.960,57	65.468,93	129.742,84	0,64	799.263,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.531.200,00	2.860.815,44	366.835,93	862.287,86	2,69	1.998.527,58	385.957,56	679.556,13	3,35	2.181.259,31
Assistência ao Idoso	90.000,00	150.903,42	28.755,34	86.639,52	0,27	64.263,90	36.895,17	54.639,52	0,27	96.263,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	636.000,00	767.159,86	71.014,80	307.979,28	0,96	459.180,58	106.184,92	196.430,35	0,97	570.729,51
Assistência Comunitária	1.805.200,00	1.942.752,16	267.065,79	467.669,06	1,46	1.475.083,10	242.877,47	428.486,26	2,11	1.514.265,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.700.000,00	9.700.000,00	1.185.635,93	2.484.583,32	7,76	7.215.416,68	1.204.058,23	2.405.472,31	11,85	7.294.527,69
Previdência do Regime Estatutário	9.700.000,00	9.700.000,00	1.185.635,93	2.484.583,32	7,76	7.215.416,68	1.204.058,23	2.405.472,31	11,85	7.294.527,69
SAÚDE	15.637.700,00	18.806.868,06	2.392.036,17	7.074.434,91	22,09	11.732.433,15	2.309.356,80	4.061.420,23	20,01	14.745.447,83
Administração Geral	387.000,00	387.000,00	51.150,87	106.625,86	0,33	280.374,14	52.762,15	106.625,86	0,53	280.374,14
Atenção Básica	5.460.500,00	6.891.715,77	850.989,05	1.642.780,01	5,13	5.248.935,76	846.881,14	1.484.202,03	7,31	5.407.513,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.083.700,00	9.117.502,80	1.090.776,33	4.696.472,62	14,66	4.421.030,18	1.049.241,53	1.914.073,70	9,43	7.203.429,10
Suporte Profilático e Terapêutico	1.099.000,00	1.099.000,00	160.928,71	300.896,55	0,94	798.103,45	163.597,64	274.843,39	1,35	824.156,61
Vigilância Sanitária	315.500,00	994.649,49	189.766,80	222.180,85	0,69	772.468,64	148.449,93	176.196,23	0,87	818.453,26
Vigilância Epidemiológica	292.000,00	317.000,00	48.424,41	105.479,02	0,33	211.520,98	48.424,41	105.479,02	0,52	211.520,98
TRABALHO	147.000,00	147.000,00	14.771,06	32.957,23	0,10	114.042,77	15.425,64	30.233,89	0,15	116.766,11
Relação de Trabalho	147.000,00	147.000,00	14.771,06	32.957,23	0,10	114.042,77	15.425,64	30.233,89	0,15	116.766,11
EDUCAÇÃO	12.374.318,45	13.300.599,84	2.389.414,46	4.096.399,27	12,79	9.204.200,57	1.544.064,62	2.950.365,41	14,54	10.350.234,43
Alimentação e Nutrição	515.500,00	515.574,28	77.667,83	99.945,46	0,31	415.628,82	77.667,83	99.945,46	0,49	415.628,82
Ensino Fundamental	6.612.818,45	7.499.560,57	1.749.481,40	2.621.853,48	8,19	4.877.707,09	830.543,42	1.673.762,37	8,25	5.825.798,20
Educação Infantil	4.729.000,00	4.768.464,99	540.571,53	1.049.975,33	3,28	3.718.489,66	553.501,63	1.040.664,74	5,13	3.727.800,25
Educação de Jovens e Adultos	89.000,00	89.000,00	5.968,30	11.884,70	0,04	77.115,30	5.968,30	11.884,70	0,06	77.115,30
Educação Especial	428.000,00	428.000,00	15.725,40	312.740,30	0,98	115.259,70	76.383,44	124.108,14	0,61	303.891,86
CULTURA	991.000,00	1.080.694,60	62.311,94	79.683,88	0,25	1.001.010,72	26.125,04	43.496,98	0,21	1.037.197,62
Difusão Cultural	991.000,00	1.080.694,60	62.311,94	79.683,88	0,25	1.001.010,72	26.125,04	43.496,98	0,21	1.037.197,62
URBANISMO	7.289.600,00	11.734.766,68	539.904,18	6.090.584,48	19,02	5.644.182,20	2.554.020,34	3.154.577,87	15,54	8.580.188,81
Infra-Estrutura Urbana	2.847.000,00	7.147.000,00	9.087,21	4.704.457,47	14,69	2.442.542,53	1.907.254,19	1.907.254,19	9,40	5.239.745,81
Serviços Urbanos	4.442.600,00	4.587.766,68	530.816,97	1.386.127,01	4,33	3.201.639,67	646.766,15	1.247.323,68	6,15	3.340.443,00
SANEAMENTO	2.707.500,00	7.007.500,00	1.304.312,27	1.669.654,13	5,21	5.337.845,87	531.327,76	878.380,17	4,33	6.129.119,83
Administração Geral	651.000,00	651.000,00	87.485,95	188.268,62	0,59	462.731,38	94.808,90	177.581,61	0,88	473.418,39
Saneamento Básico Rural	70.000,00	70.000,00	4.432,54	5.641,93	0,02	64.358,07	4.432,54	5.640,61	0,03	64.359,39
Saneamento Básico Urbano	1.986.500,00	6.286.500,00	1.212.393,78	1.475.743,58	4,61	4.810.756,42	432.086,32	695.157,95	3,43	5.591.342,05
GESTÃO AMBIENTAL	2.436.000,00	2.436.000,00	69.864,89	169.296,46	0,53	2.266.703,54	68.236,07	111.367,29	0,55	2.324.632,71
Infra-Estrutura Urbana	2.047.000,00	2.047.000,00	12.599,73	19.197,67	0,06	2.027.802,33	12.748,69	18.601,83	0,09	2.028.398,17
Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	130.000,00	36.000,00	113.777,77	0,36	16.222,23	34.222,22	56.444,44	0,28	73.555,56
Controle Ambiental	259.000,00	259.000,00	21.265,16	36.321,02	0,11	222.678,98	21.265,16	36.321,02	0,18	222.678,98
AGRICULTURA	939.000,00	1.527.614,86	421.953,85	552.445,43	1,72	975.169,43	437.680,60	552.243,59	2,72	975.371,27
Administração Geral	507.000,00	507.000,00	63.761,66	140.650,72	0,44	366.349,28	79.488,41	140.448,88	0,69	366.551,12
Extensão Rural	412.000,00	1.000.614,86	358.014,22	411.291,32	1,28	589.323,54	358.014,22	411.291,32	2,03	589.323,54
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	177,97	503,39	0,00	19.496,61	177,97	503,39	0,00	19.496,61
INDÚSTRIA	428.000,00	358.000,00	20.765,72	77.531,44	0,24	280.468,56	26.765,72	53.531,44	0,26	304.468,56
Promoção Industrial	428.000,00	358.000,00	20.765,72	77.531,44	0,24	280.468,56	26.765,72	53.531,44	0,26	304.468,56
TRANSPORTE	2.073.700,00	2.080.661,39	383.800,72	646.952,50	2,02	1.433.708,89	379.376,02	641.864,88	3,16	1.438.796,51
Transporte Rodoviário	2.073.700,00	2.080.661,39	383.800,72	646.952,50	2,02	1.433.708,89	379.376,02	641.864,88	3,16	1.438.796,51
DESPORTO E LAZER	683.141,55	608.141,55	94.468,71	170.499,95	0,53	437.641,60	102.849,58	163.254,58	0,80	444.886,97
Desporto Comunitário	683.141,55	608.141,55	94.468,71	170.499,95	0,53	437.641,60	102.849,58	163.254,58	0,80	444.886,97
ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	800.000,00	72.071,76	156.060,71	0,49	643.939,29	72.071,76	156.060,71	0,77	643.939,29
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	72.071,76	136.163,75	0,43	563.836,25	72.071,76	136.163,75	0,67	563.836,25
Outros Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	0,00	19.896,96	0,06	80.103,04	0,00	19.896,96	0,10	80.103,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.500,00	376.500,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00
Reserva de Contingência geral	376.500,00	376.500,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	8.404.340,00	8.396.840,00	617.045,38	5.214.251,77	16,28	3.182.588,23	1.417.045,38	2.614.251,77	12,88	5.782.588,23
LEGISLATIVA	115.000,00	115.000,00	12.482,87	24.862,05	0,08	90.137,95	12.482,87	24.862,05	0,12	90.137,95
Ação Legislativa	115.000,00	115.000,00	12.482,87	24.862,05	0,08	90.137,95	12.482,87	24.862,05	0,12	90.137,95
JUDICIÁRIA	58.000,00	58.000,00	3.406,84	8.952,66	0,03	49.047,34	3.406,84	8.952,66	0,04	49.047,34
Ação Judiciária	58.000,00	58.000,00	3.406,84	8.952,66	0,03	49.047,34	3.406,84	8.952,66	0,04	49.047,34
ADMINISTRAÇÃO	4.519.000,00	4.525.000,00	51.894,05	4.098.453,68	12,80	426.546,32	851.894,05	1.498.453,68	7,38	3.026.546,32
Planejamento e Orçamento	2.000,00	8.000,00	1.119,88	2.274,75	0,01	5.725,25	1.119,88	2.274,75	0,01	5.725,25
Administração Geral	4.349.000,00	4.349.000,00	26.605,34	4.052.023,40	12,65	296.976,60	826.605,34	1.452.023,40	7,16	2.896.976,60
Administração Financeira	67.000,00	67.000,00	8.951,26	16.075,40	0,05	50.924,60	8.951,26	16.075,40	0,08	50.924,60
Controle Externo	16.000,00	16.000,00	3.617,37	4.906,34	0,02	11.093,66	3.617,37	4.906,34	0,02	11.093,66
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	2.042,30	4.078,98	0,01	10.921,02	2.042,30	4.078,98	0,02	10.921,02
Administração de Receitas	70.000,00	70.000,00	9.557,90	19.094,81	0,06	50.905,19	9.557,90	19.094,81	0,09	50.905,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	164.000,00	160.500,00	23.116,00	45.713,31	0,14	114.786,69	23.116,00	45.713,31	0,23	114.786,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	2.549,70	5.099,40	0,02	8.900,60	2.549,70	5.099,40	0,03	8.900,60
Assistência Comunitária	150.000,00	146.500,00	20.566,30	40.613,91	0,13	105.886,09	20.566,30	40.613,91	0,20	105.886,09
SAÚDE	916.840,00	931.840,00	168.119,95	336.004,25	1,05	595.835,75	168.119,95	336.004,25	1,66	595.835,75
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	6.827,50	13.851,80	0,04	30.148,20	6.827,50	13.851,80	0,07	30.148,20

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
Atenção Básica	501.000,00	516.000,00	83.806,73	164.229,10	0,51	351.770,90	83.806,73	164.229,10	0,81	351.770,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	266.340,00	266.340,00	64.336,20	131.010,75	0,41	135.329,25	64.336,20	131.010,75	0,65	135.329,25
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	2.747,90	5.495,80	0,02	19.504,20	2.747,90	5.495,80	0,03	19.504,20
Vigilância Sanitária	36.500,00	36.500,00	3.184,75	6.393,41	0,02	30.106,59	3.184,75	6.393,41	0,03	30.106,59
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	44.000,00	7.216,87	15.023,39	0,05	28.976,61	7.216,87	15.023,39	0,07	28.976,61
TRABALHO	20.000,00	20.000,00	2.571,14	5.102,50	0,02	14.897,50	2.571,14	5.102,50	0,03	14.897,50
Relação de Trabalho	20.000,00	20.000,00	2.571,14	5.102,50	0,02	14.897,50	2.571,14	5.102,50	0,03	14.897,50
EDUCAÇÃO	1.564.500,00	1.539.500,00	197.601,62	388.481,67	1,21	1.151.018,33	197.601,62	388.481,67	1,91	1.151.018,33
Ensino Fundamental	804.000,00	779.000,00	110.567,14	223.939,37	0,70	555.060,63	110.567,14	223.939,37	1,10	555.060,63
Educação Infantil	725.000,00	725.000,00	83.731,04	158.000,33	0,49	566.999,67	83.731,04	158.000,33	0,78	566.999,67
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	1.074,30	2.139,26	0,01	12.860,74	1.074,30	2.139,26	0,01	12.860,74
Educação Especial	20.500,00	20.500,00	2.229,14	4.402,71	0,01	16.097,29	2.229,14	4.402,71	0,02	16.097,29
CULTURA	19.000,00	19.000,00	2.340,56	4.681,12	0,01	14.318,88	2.340,56	4.681,12	0,02	14.318,88
Difusão Cultural	19.000,00	19.000,00	2.340,56	4.681,12	0,01	14.318,88	2.340,56	4.681,12	0,02	14.318,88
URBANISMO	325.000,00	325.000,00	48.777,76	94.725,81	0,30	230.274,19	48.777,76	94.725,81	0,47	230.274,19
Serviços Urbanos	325.000,00	325.000,00	48.777,76	94.725,81	0,30	230.274,19	48.777,76	94.725,81	0,47	230.274,19
SANEAMENTO	146.000,00	146.000,00	22.584,85	40.453,34	0,13	105.546,66	22.584,85	40.453,34	0,20	105.546,66
Administração Geral	58.000,00	58.000,00	8.746,44	15.621,26	0,05	42.378,74	8.746,44	15.621,26	0,08	42.378,74
Saneamento Básico Urbano	88.000,00	88.000,00	13.838,41	24.832,08	0,08	63.167,92	13.838,41	24.832,08	0,12	63.167,92
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	7.343,35	14.665,86	0,05	35.334,14	7.343,35	14.665,86	0,07	35.334,14
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	7.343,35	14.665,86	0,05	35.334,14	7.343,35	14.665,86	0,07	35.334,14
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	7.113,36	13.945,67	0,04	36.054,33	7.113,36	13.945,67	0,07	36.054,33
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	7.113,36	13.945,67	0,04	36.054,33	7.113,36	13.945,67	0,07	36.054,33
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	450.000,00	69.693,03	138.209,85	0,43	311.790,15	69.693,03	138.209,85	0,68	311.790,15
Serviço da Divida Interna	450.000,00	450.000,00	69.693,03	138.209,85	0,43	311.790,15	69.693,03	138.209,85	0,68	311.790,15
TOTAL	74.350.000,00	88.440.508,99	11.131.143,49	32.026.126,30	100,00	56.414.382,69	11.965.137,27	20.293.524,67	100,00	68.146.984,32

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 20/mai/2024 as 17h e 09m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 14/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de maio de 2024.

Fornecedor: LAR DOS VELHINHOS SAO JOAO BATISTA
CNPJ/CPF: 78.193.083/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TERMO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA COM A ENTIDADE LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA DE MOREIRA SALES – PR, DESTINADA AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL E ENCARGOS SOCIAIS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.	11	R$ 6.000,00	R$ 66.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de maio de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 17/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de maio de 2024.

Fornecedor: VAZ ESTERO & DUTRA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.517.854/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	LEITE PASTEURIZADO - 1 LITRO	4400	R$ 4,99	R$ 21.956,00
8	PÃO FRANCES - KG	5500	R$ 14,49	R$ 79.695,00
9	BOLO DE TABULEIRO	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
10	TORTA DE TABULEIRO	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
11	PÃO DE QUEIJO	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
12	PRESUNTO FATIADO	20	R$ 29,99	R$ 599,80
13	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO	20	R$ 45,00	R$ 900,00
14	BOLACHA OLHO DE BOI	20	R$ 34,99	R$ 699,80
15	REFRIGERANTE- 2 LITROS	50	R$ 5,97	R$ 298,50
16	SUCO NATURAL 2 LITROS- SABOR LARANJA	50	R$ 26,98	R$ 1.349,00

Valor Total Homologado - **R$ 130.748,10 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de maio de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES – RESOLUÇÃO SESA N° 1432/2023.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 06/06/2024 às 08:30h
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 20 de maio de 2024.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria 001/2024

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000007/2024 - 24/04/2024 - Processo Nº 000014/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00001	00001	00013110	ALFINETE DE AÇO, NIQUELADO, C/ CABEÇA, CAIXA C/ 50G BACHI BACHI	BACHI BACHI	UN	20,00	%3,72	209,80
00002	00002	00002172	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR AFE AFE	AFE AFE	UN	50,00	%2,72	389,00
00003	00003	00027883	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PARA TINTA COR AZUL COMPOSTA DE FILTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA. tampa em metal MASTER MASTER	MASTER MASTER	UN	20,00	%3,38	327,80
00004	00004	00005297	APAGADOR DE LOUSA/QUADRO NEGRO, COM DEPÓSITO, DE MADEIRA, C/ BASE DE FELTRO souza souza	souza souza	UN	100,00	%2,69	880,00
00005	00005	00027654	APONTADOR PARA LAPIS ESCOLAR RIGIDO, lamina em aço temperado de alta resistencia fixada por parafuso metalico que garanta apontabilidade, retangular, com 01 furos s/ deposito, com marca certificado junto ao inmetro, cx com 40 unidades gatte gatte	gatte gatte	CX	500,00	%7,53	31.925,00
00006	00006	00022179	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS 355MM X 135MM X 250MM, EMBALAGEM C/ 50UNI c/ 50 unidades poliondra poliondra	poliondra poliondra	UN	100,00	%104,43	35.874,00
00007	00007	00027655	BARBANTE Nº 06, 500GRS, CORES DIVERSAS. cne cne	cne cne	UN	25,00	%4,28	670,75
00008	00008	00027656	BARBANTE Nº 08, 500GRS, CORES DIVERSAS. cne cne	cne cne	UN	25,00	%4,95	670,75
00009	00009	00022476	BEXIGAS COLORIDAS - PCTE C/ 50 UN. parana parana	parana parana	UN	300,00	%3,23	3.603,00
00011	00011	00027884	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MINIMAS 38X50 MM contendo 04 blocos MASTER MASTER	MASTER MASTER	UN	30,00	%2,97	251,40
00012	00012	00022478	BLOCO PARA RECADO CUBO - CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 400 FLS - MEDIDAS MÍNIMAS 83 X 83 CM tm tm	tm tm	UN	100,00	%4,25	1.837,00
00013	00013	00027886	BORRACHA ESCOLAR FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE E MACIA, Nº	LEO LEO	UN	100,00	%9,49	2.526,00

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
			40, ESPECIAL para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel. produto certificado junto ao inmetro - cx c/ 40 un. LEO LEO					
00014	00014	00026637	BOTÕES COLORIDOS SORTIDOS, PACOTE C/ 200G AFE AFE	AFE AFE	UN	10,00	%5,69	57,70
00015	00015	00027887	CADERNO BROCHURA 96FLS, CAPA DURA, COM CAPA E CONTRA CAPA, PAPEL 697 GR, REVESTIDO POR PAPEL couche 120 gr e folhas internas em papel off-set de 56gr, apresentando descrição tecnica na contracapa jandaia jandaia	jandaia jandaia	UN	1.000,00	%5,32	14.240,00
00016	00016	00028307	CADERNO CALIGRAFIA CAPA DURA grande, 96 folhas jandaia jandaia	jandaia jandaia	UN	200,00	%9,10	2.910,00
00017	00017	00023729	CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA, COM MÍNIMO 96 FLS jandaia jandaia	jandaia jandaia	UN	1.000,00	%8,79	16.340,00
00018	00018	00028306	CADERNO PEQUENO CAPA DURA COM 48 FOLHAS jandaia jandaia	jandaia jandaia	UN	400,00	%3,42	2.996,00
00019	00019	00028308	CADERNO DE GEOMETRIA CAPA DURA 40 folhas jandaia jandaia	jandaia jandaia	UN	300,00	%5,80	4.860,00
00020	00020	00023730	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA - 1 MATÉRIA jandaia jandaia	jandaia jandaia	UN	500,00	%5,38	6.640,00
00021	00021	00028305	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS 200FLS jandaia jandaia	jandaia jandaia	UN	100,00	%10,70	1.955,00
00022	00022	00022183	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, TAMANHHO GRANDE 42x33 POLIBRAS POLIBRAS	POLIBRAS POLIBRAS	UN	10,00	%20,50	462,00
00023	00023	00013057	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, 1 PILHA, 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURA X 140 mm de comprimento x 40 mm de altura, teclas on/c e off, auto power off e retorno para correção, botão lateral liga e desliga, na cor grafite, com no mínimo 3 meses de garantia. sheng sheng	sheng sheng	UN	15,00	%9,89	438,90
00024	00024	00027668	CAIXAS CANETA BICO FINO PRETA, CX C/ 12 UNIDADES. BIC BIC	BIC BIC	CX	10,00	%10,85	256,30
00025	00025	00009196	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, PONTA MEDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTE tungstenio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; prazo de validade indeterminado, possuindo em sua composicao resinas termoplastica, tinta a base de corantes organicos e solventes, caixa com no minimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação, selo do inmetro BIC BIC	BIC BIC	CX	50,00	%27,70	2.640,00
00026	00026	00009197	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, TAMPA VENTILADA, PONTA MEDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGST tungstenio; corpo hexagonal transparente, furo de	BIC BIC	CX	50,00	%27,30	2.640,00

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
			ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; prazo de validade indeterminado, possuindo em sua composicao resinas termoplastica, tinta a base de corantes organicos e solventes, caixa com no minimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação, selo do inmetro BIC BIC					
00027	00027	00023737	CANETA CRISTAL, SEXTAVADA, COM ORIFICIO NA LATERAL PARA RESPIRO, COR VERDE, CX C/ 50 UNID. caneta esferografica cor verde, tampa ventilada, ponta media de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstenio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; prazo de validade indeterminado, possuindo em sua composicao resinas termoplastica, tinta a base de corantes organicos e solventes, caixa com no minimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação, selo do inmetro BIC BIC	BIC BIC	CX	10,00	%30,34	528,00
00028	00028	00009198	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA, PONTA MEDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUN tungstenio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; prazo de validade indeterminado, possuindo em sua composicao resinas termoplastica, tinta a base de corantes organicos e solventes, caixa com no minimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação, selo do inmetro BIC BIC	BIC BIC	CX	10,00	%25,40	528,00
00029	00029	00000213	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS MASTER MASTER	MASTER MASTER	UN	80,00	%0,74	261,60
00030	00030	00020269	CANETA MARCADOR DE TEXTO EM CD, COR PRETA BRW BRW	BRW BRW	UN	30,00	%1,04	128,10
00031	00031	00009170	CANETA PARA RETROPROJETOR- PONTA 2MM, COMPOSIÇÃO BASICA, RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALC alcool, corantes, resinas, solventes e ponta de poliester, cor preta e azul BRW BRW	BRW BRW	CX	40,00	%1,03	231,60
00032	00032	00023719	CANETÃO DE CORES VARIADAS, ESCRITA PERMANENTE MASTER MASTER	MASTER MASTER	UN	50,00	%1,00	294,50
00033	00033	00026620	CANETÃO HIDROGRÁFICO, JOGO C/ 12 CORES gate gate	gate gate	JG	40,00	%2,99	844,80
00034	00034	00026622	CANETINHA HIDROGRÁFICA, JOGO C/ 12 CORES gate gate	gate gate	JG	140,00	%2,40	1.822,80
00035	00035	00027760	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297MM, C/ 100 UNIDADES mares mares	mares mares	PC	250,00	%17,70	12.382,50
00036	00036	00027762	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES	mares mares	PC	250,00	%23,59	12.622,50

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
			210X297MM, C/ 100 UNIDADES mares mares					
00037	00037	00027761	CARTOLINA AMERICANA 48X66 CORES DIVERSAS RST RST	RST RST	UN	550,00	%0,94	1.100,00
00038	00038	00022173	CARTOLINA DUPLA FACE, COLOR SET, 48CM X 66CM cores diversas RST RST	RST RST	UN	530,00	%0,64	895,70
00039	00039	00014275	CARTOLINA SIMPLES, 50 X 66 CM, CORES VARIADAS RST RST	RST RST	UN	1.000,00	%0,56	1.300,00
00040	00040	00013065	CLIPE NIQUELADO Nº 3/0 P/ PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ MÍ mínimo 420 unidades (500g) TP TP	TP TP	UN	100,00	%7,84	1.538,00
00041	00041	00020276	CLIPE NIQUELADO Nº 4/0 P/ PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM 500 GRAM TP TP	TP TP	UN	100,00	%6,38	1.564,00
00042	00042	00027674	CLIPE NIQUELADO Nº 8/0 P/ PAPEL, FABRICADO COM arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa c/ mínimo 130 unidades (500g) TP TP	TP TP	CX	50,00	%6,95	798,50
00043	00043	00009266	COLA BRANCA ESCOLAR LAVAVEL, ATOXICA, TUBO DE 1 LITRO, SELO DO INMETRO, VALIDADE MINIMA DE UM ANO piratininga piratininga	piratininga piratininga	UN	500,00	%5,42	10.070,00
00044	00044	00022177	COLA DE SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM C/ 100ML gate gate	gate gate	UN	300,00	%4,73	3.834,00
00045	00045	00028311	COLA EM BASTAO, MINIMO 9G gate gate	gate gate	UN	300,00	%0,59	1.011,00
00046	00046	00009179	COLA ESCOLAR BRANCA: LIQUIDA, COM MARCA DO FABRICANTE, BICO ECONOMICO, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVIN polivinia atoxica; peso liquido de 40 g, com pode adesivo, lavavel, secagem rapida, homogenea, nao podendo manchar a regiao aplicada. a cola nao devera apresentar odor putrido, nem exalar vapores toxicos. produto certificado junto ao inmetro gate gate	gate gate	UN	1.000,00	%0,86	2.810,00
00047	00047	00003266	COLA GLITER 35 GR acrilex acrilex	acrilex acrilex	UN	300,00	%3,74	1.191,00
00048	00048	00018671	COLA MULTIUSO, BASE E.V.A., EMBALAGEM C/ MÍNIMO 40G piratininga piratininga	piratininga piratininga	UN	70,00	%7,98	563,50
00049	00049	00022175	COPO DESCARTÁVEL, 200ML, CORES VARIADAS, EMBALAGEM C/ 100UNI AFE AFE	AFE AFE	UN	500,00	%2,94	3.820,00
00050	00050	00022190	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DÁGUA, UNIDADE C/ 18ML, SECAGEM RÁPIDA, C/ APLICADOR, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 unidades gramp gramp	gramp gramp	CX	20,00	%12,50	749,80
00051	00051	00022166	ELÁSTICO CHATO, BRANCO, MÍNIMO DE 6MM, EMBALAGEM C/ 10M AFE AFE	AFE AFE	UN	60,00	%7,10	661,80

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00052	00052	00027788	ELÁSTICO LASTEX/ELASTEC, RETRÓS C/ 100 METROS AFE AFE	AFE AFE	UN	100,00	%15,18	1.596,00
00053	00053	00027676	ENVELOPE BRANCO 24 X 34MM, 90 G/M² c/ 250 unidades script script	script script	CX	500,00	%66,49	65.700,00
00054	00054	00020278	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM CX COM 1000 UNIDADES script script	script script	CX	10,00	%73,35	1.430,00
00055	00055	00027757	ENVELOPE PEQUENO BRANCO, 225X115, CAIXA C/ 250 UNIDADES script script	script script	CX	17,00	%84,00	1.989,00
00056	00056	00013096	ENVELOPE POSTAL RETANGULAR PARA OFÍCIO COR BRANCA, MEDINDO 11,4 X 22,9 CM. script script	script script	UN	600,00	%0,07	90,00
00059	00059	00020279	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75 GRS 229X324MM CX COM 1.000 UNIDADES script script	script script	CX	10,00	%67,49	1.213,30
00060	00060	00027803	ESPETINHO DE MADEIRA P/ CHURRASCO, 25CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES AFE AFE	AFE AFE	UN	100,00	%4,59	827,00
00061	00061	00027775	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 14MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES mares mares	mares mares	PC	5,00	%21,90	148,10
00062	00062	00026627	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 20MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES mares mares	mares mares	UN	5,00	%26,38	214,45
00063	00063	00027776	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 40MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES mares mares	mares mares	UN	5,00	%26,37	234,95
00064	00064	00026628	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 7 MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES mares mares	mares mares	UN	5,00	%11,79	117,25
00065	00065	00026629	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 9MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES mares mares	mares mares	UN	5,00	%12,74	139,40
00066	00066	00028312	ESTILETE, LAMINA SEGURA 18MM, TAMANHO GRANDE, CORPO PLASTICO C TRAVA MASTER MASTER	MASTER MASTER	UN	30,00	%1,24	138,30
00067	00067	00027770	ETIQUETA AUTO ADESIVA 25X99MM, BRANCA, FOLHA A4, C/ NO MÍNIMO 24 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE C/ 100 folhas CLR CLR	CLR CLR	PC	50,00	%34,28	1.717,50
00068	00068	00028320	EVA 40X50 CORES DIVERSAS eva eva	eva eva	UN	2.000,00	%0,99	4.680,00
00069	00069	00028314	EVA 40X60CM, COM GLITER eva eva	eva eva	UN	1.500,00	%2,83	9.060,00
00070	00070	00028313	EVA FELPUDO CORES DIVERSAS eva eva	eva eva	UN	700,00	%1,69	3.668,00
00071	00071	00022193	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO PIRANHA MASTER MASTER	MASTER MASTER	UN	50,00	%2,69	347,00
00072	00072	00028315	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDAVEL REISTENTE TIPO ESPATULA COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM	CARBRINK CARBRINK	UN	50,00	%0,99	141,00

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
			CARBRINK CARBRINK					
00073	00073	00026612	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 fitpel fitpel	fitpel fitpel	UN	600,00	%0,40	1.356,00
00074	00074	00006819	FITA ADESIVA CREPE 48X50 fitpel fitpel	fitpel fitpel	UN	600,00	%0,80	9.264,00
00075	00075	00018710	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30 fitpel fitpel	fitpel fitpel	UN	50,00	%3,98	668,50
00076	00076	00027763	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MMX50M MN MN	MN MN	UN	500,00	%0,67	1.085,00
00077	00077	00006629	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mmx45m MN MN	MN MN	UN	600,00	%2,19	3.630,00
00078	00078	00022172	FITA DE CETIM Nº 0 (3MM), CORES VARIADAS, UNIDADE C/ 10M AFE AFE	AFE AFE	UN	100,00	%2,28	1.059,00
00079	00079	00022165	FITA DE CETIM Nº 12 (50MM), CORES VARIADAS, UNIDADE C/ 10M AFE AFE	AFE AFE	UN	100,00	%3,52	1.856,00
00080	00080	00022171	FITA DE CETIM Nº 5 (22MM), CORES VARIADAS, UNIDADE C/ 10M AFE AFE	AFE AFE	UN	100,00	%1,98	1.265,00
00081	00081	00027769	FITA MÉTRICA 150CM AFE AFE	AFE AFE	UN	25,00	%2,04	136,00
00082	00082	00027678	GIZ BRANCO, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, RESISTENTE, BASTÃO CILÍNDRICO, diâmetro de 10 mm, mínimo de 7 cm de comprimento, composição: gipsita desidratada, água, pigmentos, caixa c/ 50 bastões zig zig	zig zig	UN	200,00	%2,17	892,00
00083	00083	00028309	GIZ COLORIDO P/ QUADRO NEGRO,PLASTIFICADO, CAIXA C 50BASTOES zig zig	zig zig	UN	300,00	%2,89	1.803,00
00084	00084	00013176	GIZ DE CERA: COM 12 CORES VARIADAS, TIPO ESTACA, COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E CORANTES NÃO não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz. seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso, com as seguintes dimensões mínimas: 11mm diâmetro e 105mm de comprimento. produto certificado junto ao inmetro. piratininga piratininga	piratininga piratininga	UN	1.000,00	%2,72	5.540,00
00085	00085	00023738	GIZÃO DE CERA, REDONDO E GROSSO, CAIXA COM 12 CORES piratininga piratininga	piratininga piratininga	UN	200,00	%2,72	2.634,00
00086	00086	00005404	GLITER EM VÁRIAS CORES - PACOTE COM 500 GRAMAS flocado honey honey	honey honey	UN	45,00	%38,39	1.795,50
00087	00087	00018643	GLITER DE DIVERSAS CORES 3 GR. honey honey	honey honey	UN	200,00	%0,47	358,00
00088	00088	00027679	GRAMPEADOR PARA 50 FLS MASTER MASTER	MASTER MASTER	UN	50,00	%22,93	3.125,00
00089	00089	00027771	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 24/8MM, ARAME DE AÇO, COR PRATA, CAIXA C/ 5000 UNIDADES BRW BRW	BRW BRW	UN	5,00	%13,64	68,65

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00090	00090	00013077	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, ARAME DE AÇO, COR PRATA, CAIXA COM 5000 GRAMPOS. gate gate	gate gate	UN	50,00	%2,98	500,50
00091	00091	00027772	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 4/14MM, ARAME DE AÇO, COR PRATA, CAIXA C/ 5000 UNIDADES BRW BRW	BRW BRW	UN	5,00	%19,73	107,55
00092	00092	00022194	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/ PASTA, CAIXA C/ 50UNI CARBRINK CARBRINK	CARBRINK CARBRINK	UN	100,00	%9,47	1.628,00
00093	00093	00027680	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTIGERMES. caixa com 150 unid. AFE AFE	AFE AFE	UN	150,00	%5,82	1.021,50
00094	00094	00027681	KIT COLORINDO E APRENDENDO, COMPOSTO POR 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR, com mina de 4mm, com 14 cores, 3 canetas cristal escrita grossa, formato sextavado, corpo em resina termoplástica, com orifício na lateral do tubo para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip par fixação no bolso, ponta de latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0mm, não rosqueável, conformidade com a norma abnt nbr e 1 livro para colorir com no mínimo 14 páginas personalizado com o brasão do município nas capas, confeccionado em papel sulfite de 90gr. AFE AFE	AFE AFE	CJ	210,00	%33,68	10.407,60
00095	00095	00028321	LANTEJOULA CORES DIVERSAS PACOTE C MINIMO 100G honey honey	honey honey	PC	20,00	%1,89	202,60
00096	00096	00018695	LÁPIS BORRACHA, CX C/ 12 UNIDADES FABER FABER	FABER FABER	UN	60,00	%35,14	3.097,80
00097	00097	00027666	CAIXA DE LAPIS DE COR 12 CORES, fabricado com madeira reflorestada, feito com a tecnica sekural, com selo do inmetro mtc leo mtc leo	mtc leo mtc leo	UN	1.000,00	%5,28	18.790,00
00098	00098	00028265	LAPIS PRETO N° 2 fabricado com madeira reflorestada, feito com a tecnica sekural, com selo do inmetro, caixa c/ 144 unidades make make	make make	CX	100,00	%23,98	12.146,00
00099	00099	00027774	LINHA DE COSTURA, FIO 120, 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, C/ 2000 JARDAS AFE AFE	AFE AFE	UN	105,00	%9,00	950,25
00100	00100	00003298	LIVRO ATA COM 100 FLS TILIBRA TILIBRA	TILIBRA TILIBRA	UN	35,00	%9,74	651,00
00101	00101	00020287	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS TILIBRA TILIBRA	TILIBRA TILIBRA	UN	20,00	%25,83	568,60
00102	00102	00018676	LIVRO PONTO GRANDE, 4 ASSINATURAS, C/ 100 FOLHAS TILIBRA TILIBRA	TILIBRA TILIBRA	UN	50,00	%24,00	1.317,50
00103	00103	00009309	MASSA PARA MODELAR: CONJUNTO COM 12 CORES, FABRICADA A BASE DE CERA OU GORDURA VEGETAL E CARGAS MINE minerais inertes, atoxica antialergica, devem ser macias nao esfarelar, mater sua plasticidade mesmo fora da embalagem, nao devem manchar as maos	make make	CJ	600,00	%2,49	4.296,00

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
			quando manuseadas e em contato com o ar nao podera endurecer, peso liquido total minimo: 180gr, produto certificado junto ao inmetro. make make					
00104	00104	00028322	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO, ACRILICO FIXO/MOVEL acrimil acrimil	acrimil acrimil	UN	20,00	%32,79	779,80
00105	00105	00028323	ORGANIZADOR/ARQUIVO P PASTA SUSPENSA, TAMANHO GRANDE acr acr	acr acr	UN	10,00	%53,68	799,00
00106	00106	00016464	PALITO DE SORVETE, NATURAL, C/ PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UNIDADES theo theo	theo theo	PC	100,00	%1,97	612,00
00107	00107	00027777	PAPEL SEMI-KRAFT, 60CM, C/ 8KG SFR SFR	SFR SFR	BB	50,00	%42,05	5.233,00
00108	00108	00026634	PAPEL BRANCO 610MM, 75G, ROLO C/ 100 METROS SFR SFR	SFR SFR	BB	10,00	%67,89	798,00
00109	00109	00027778	PAPEL CAMURÇA, 65X47,5CM, CORES DIVERSAS RST RST	RST RST	UN	670,00	%0,87	1.400,30
00110	00110	00026638	PAPEL COLORSET 48X66CM, CORES DIVERSAS RST RST	RST RST	UN	100,00	%0,50	183,00
00111	00111	00027779	PAPEL CONTACT COLORIDO, AUTO ADESIVO, 45CMX10M LEO LEO	LEO LEO	RL	25,00	%28,18	2.023,00
00112	00112	00009242	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, AUTO ADESIVO, ROLO COM 45CM X 25 METROS LEO LEO	LEO LEO	RL	25,00	%49,97	2.273,75
00113	00113	00013114	PAPEL CREPOM, 48 CM X 2 M, VARIAS CORES RST RST	RST RST	UN	740,00	%0,88	1.517,00
00114	00114	00013140	PAPEL DE PRESENTE, BOBINA C/ MÍNIMO 60CM X 200M, ESTAMPA VARIADA/INFANTIL gsl gsl	gsl gsl	BB	25,00	%59,88	2.867,50
00115	00115	00028324	PAPEL DOBRADURA 48X66 CORES VARIADAS RST RST	RST RST	UN	500,00	%0,52	530,00
00116	00116	00026556	PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO A4, GRAMATURA 120G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS. MTP MTP	MTP MTP	UN	55,00	%11,18	1.774,30
00117	00117	00004748	PAPEL LAMINADO 48x60, cores variadas RST RST	RST RST	UN	615,00	%0,78	1.008,60
00118	00118	00026631	PAPEL MICROONDULADO 50X80 CORES DIVERSAS RST RST	RST RST	UN	220,00	%5,03	1.128,60
00119	00119	00027780	PAPEL DE SEDA, 48X60CM, CORES DIVERSAS RST RST	RST RST	UN	400,00	%0,28	212,00
00121	00121	00027781	PAPEL SULFITE TIPO A4, COLORIDO 100% CELULOSE, 210X297MM, 75G/M², NÃO RECICLADO, PACOTE C/100 FOLHAS 100% celulose, 210 x 297 mm, colori, mínimo 75 g/m², não reciclado, pacote c/ 100 folhas paper paper	paper paper	UN	80,00	%5,74	688,00
00122	00122	00023736	PAPEL A4 COLORIDO 180 GRAMAS, C/ 10 FOLHAS script script	script script	UN	80,00	%8,69	1.572,80
00123	00123	00027782	PAPEL VERGÊ/CASCA DE OVO, A4, 180G, BRANCO, CAIXA C/ 50 FOLHAS script script	script script	UN	340,00	%11,42	7.306,60

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00124	00124	00018699	PARES DE OLHOS MOVEL AFE AFE	AFE AFE	UN	400,00	%0,14	492,00
00125	00125	00028326	PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIPROPILENO 235X335MM CORES VARIADAS ACP ACP	ACP ACP	UN	220,00	%1,28	1.067,00
00126	00126	00028327	PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIPROPILENO 235X335MM LOMBADA 20MM CORES DIVERSAS ACP ACP	ACP ACP	UN	90,00	%2,03	514,80
00127	00127	00028328	PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIPROPILENO LOMBADA 40MM CORES DIVERSAS ACP ACP	ACP ACP	UN	50,00	%2,72	368,50
00128	00128	00004419	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS ACP ACP	ACP ACP	UN	460,00	%9,68	10.322,40
00129	00129	00020236	PASTA L OFÍCIO/A4 cristal, pacote c/ no minimo 10 unidades ACP ACP	ACP ACP	UN	200,00	%5,89	2.988,00
00130	00130	00022186	PASTA SANFONADA A4, 12 DIVISÕES cristal ACP ACP	ACP ACP	UN	60,00	%12,69	1.750,80
00131	00131	00021640	PEN DRIVE C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 8GB INTERFACE USB 2.0 sandisk sandisk	sandisk sandisk	UN	200,00	%18,29	7.520,00
00132	00132	00027686	PERFURADOR DE PAPEL COM DEPOSITO, todo metálico, resistente, para perfurar até 30 folhas de gramatura 75 g/m². master print master print	master print master print	UN	15,00	%25,00	619,80
00133	00133	00027687	PERFURADORA PARA ESPIRAL manual, material em aço e plástico, capacidade máxima de perfuração (75g) 15 folhas, 3 posições das furações em 54 furos, alavanca manual de acionamento excêntrico, pintura eletrostática, punções e matriz em aço temperado, punções escalonados com cabeça, apoio de borracha para maior aderência, diâmetro das punções 4 mm, espaço entre as punções 2 mm, passo 6 mm, capacidade da lixeira 0,17 litros, área útil de perfuração: até 33 cm, dimensões aproximadas da embalagem (mm): 390 (l) x 350 (p) x 115 (a), peso liquido aproximado 6 kg, peso bruto aproximado 6,8 kg. lasane lasane	lasane lasane	UN	6,00	%569,98	4.245,42
00134	00134	00022191	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM C/ 4 ALF ALF	ALF ALF	UN	40,00	%5,59	628,80
00135	00135	00022192	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM C/ 4 ALF ALF	ALF ALF	UN	40,00	%5,29	633,20
00136	00136	00020289	PILHA ALCALINA, TIPO D (1,5V), GRANDE, EMBALAGEM C/ 2 ALF ALF	ALF ALF	UN	40,00	%18,39	929,60
00137	00137	00027689	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04, C/ CABO LONGO VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO. leo leo	leo leo	UN	100,00	%1,19	502,00
00138	00138	00027690	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12, C/ CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO FORMATO CHATO. LEO LEO	LEO LEO	UN	100,00	%1,43	412,00
00139	00139	00023741	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14, C/ CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO LEO LEO	LEO LEO	UN	100,00	%1,56	472,00

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00140	00140	00027667	CAIXA PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UNIDADES master print master print	master print master print	UN	30,00	%14,29	2.189,10
00141	00141	00016457	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT, TAMANHO GRANDE CLS CLS	CLS CLS	UN	100,00	%13,79	3.100,00
00142	00142	00016456	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT, TAMANHO PEQUENO CLS CLS	CLS CLS	UN	100,00	%8,65	2.307,00
00143	00143	00022178	PLACA DE ISOPOR DE 30MM, 50CM X 100CM thermo thermo	thermo thermo	UN	300,00	%6,84	2.868,00
00144	00144	00022167	PLÁSTICO P/ ENCAPAR CADERNOS, LIVROS E FORRAÇÃO, ROLO C/ MÍNIMO 45CM X 20M, DIVERSAS CORES DAC DAC	DAC DAC	UN	20,00	%44,38	890,00
00145	00145	00028318	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇAO 125 MICRAS 0.05MM 220MMX307MM A4 100LMINAS master print master print	master print master print	PC	100,00	%61,94	11.237,00
00146	00146	00028345	PLASTIFICADORA tamanho a3, a4, a5, a7, 303mm, potência mínima de 350w, 110v, para plastificar frente e verso td td	td td	UN	10,00	%297,92	3.393,80
00147	00147	00013105	PORTA FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, PARA FITA 12 MM X 40 M. CARBRINK CARBRINK	CARBRINK CARBRINK	UN	10,00	%14,30	235,30
00148	00148	00006252	PORTA LAPIS/CLIPS ACRILICO CLR CLR	CLR CLR	UN	40,00	%7,15	753,20
00149	00149	00013122	PRANCHETA ACRÍLICA COM GANCHO DE FERRO, TAMANHO A4. rt rt	rt rt	UN	10,00	%8,55	184,80
00150	00150	00022460	REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA rk rk	rk rk	UN	2.000,00	%0,35	2.180,00
00151	00151	00003313	REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE rk rk	rk rk	UN	2.000,00	%0,81	3.680,00
00152	00152	00027692	REFILADORA DE CORTE REFILADORA DE CORTEROTATIVO TAMANHO ofício unico, base em aço reforçado com pintura eletrostática, material muito resistente permitindo um corte com precisão. ideal para cortes de papel, papel cartão, capas para encadernação, etc. capacidade de corte: 10 folhas. comprimento do corte: 46 cm. área de mesa: 36 x 56 cm. (largura x altura). peso: 4,5 kg. ls ls	ls ls	UN	3,00	%187,38	562,50
00153	00153	00009203	REGUA TRANSPARENTE ACRILICA, COM 30 CM COMPRIMENTO, 0,2 CM DE ESPESSURA NO MINIMO, APROXIMADAMENTE C com 3,5 cm de largura acr acr	acr acr	UN	500,00	%0,84	1.450,00
00154	00154	00022180	RELÓGIO DE PAREDE, ANALÓGICO, MÍNIMO 30CM, 2 PILHAS AFE AFE	AFE AFE	UN	50,00	%27,38	1.971,50
00155	00155	00027789	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 40G, 1,40X50M, CORES DIVERSAS tnt tnt	tnt tnt	RL	200,00	%49,99	18.288,00
00156	00156	00022170	TESOURA DE PICOTAR, GRANDE, CABO EMBORRACHADO	master print master print	UN	100,00	%20,99	5.530,00

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
			master print master print					
00157	00157	00009306	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL E CABO PLASTICO ALINHADOS E RESISTENTES, SEM REB rebarba, permitindo corte uniforme em linha reta, comprimento minimo 125mm. produto certificado pelo inmetro. gate gate	gate gate	UN	1.000,00	%1,69	3.690,00
00158	00158	00020291	TESOURA GRANDE DE ESCRITORIO, 20 CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO P polipropileno preto, com lamina em aço inoxidavel CL CL	CL CL	UN	1.000,00	%3,89	16.530,00
00159	00159	00000656	TINTA AZUL P/ CARIMBO FRASCOS 40 ML CARBRINK CARBRINK	CARBRINK CARBRINK	UN	40,00	%3,48	435,60
00160	00160	00001370	TINTA GUACHE - 250 ML CORES VARIADAS fabricado à base de resina atóxica e água, antialérgico, pronto para uso, não deverá apresentar odor pútrido, quando aplicado sobre o papel não deverá trincar depois de seco, sem vazamento, ser inquebrável e sem rebarbas, produto certificado pelo inmetro piratininga piratininga	piratininga piratininga	UN	500,00	%3,22	4.715,00
00161	00161	00000239	TINTA P/ CARIMBO PRETA frasco c/ 40 ml CARBRINK CARBRINK	CARBRINK CARBRINK	UN	40,00	%3,42	435,60
00162	00162	00020294	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO DE 12 G CARBRINK CARBRINK	CARBRINK CARBRINK	UN	500,00	%1,22	2.135,00
00163	00163	00028332	VELCRO 250MM AFE AFE	AFE AFE	M	20,00	%9,42	202,40

Total do Fornecedor: 537.961,27

Vencedor	**GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ	37.122.484/0001-51
Endereço	RUA PERUIBE, 1024 - RESIDENCIAL PARQUE DAS NACOES - CIANORTE - PR - CEP: 87202382
Contato	4499682960 claudemirdiasferreira1@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00010	00010	00027885	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MINIMAS 76X102 mm contendo 01 bloco MASTER 76X102	MASTER 76X102	UN	75,00	%2,24	564,00
00057	00057	00028344	ENVELOPE SACO KRAFT, 240X340MM, 75 G/M2, CAIXA C/ 250 UNIDADES scryt kraft	scryt kraft	CX	10,00	%52,90	1.126,10
00058	00058	00023733	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75 GRS 176 X 250 BRANCO caixa c/ 250 unidades scryt kraft	scryt kraft	CX	10,00	%48,40	1.094,60
00120	00120	00022164	PAPEL SULFITE TIPO A4, 100% CELULOSE, 210 X 297 MM, BRANCO, MÍNIMO 75 G/M², NÃO RECICLADO, CAIXA C/ 10 resmas c/ 500 folhas cada REPORT A-4 CX C/ 5000FLS	REPORT A-4 CX C/ 5000FLS	CX	300,00	%197,14	72.447,00

Total do Fornecedor: 75.231,70

Total Geral: 613.192,97

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 20/05/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000014/2024
Contrato Nº 000022/2024
Processo Nº 000021 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - RESOLUÇÃO SESA N° 506/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FANCAR FRANÇA LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 20/05/2024 á 20/05/2025
VALOR:R$ 65.000,00-sessenta e cinco mil reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 20/05/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/658
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, EM CARÁTER EMERGENCIAL da empresa PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o fornecimento de insumos para atendimento de pacientes com dengue no Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório de Dengue e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr., nos termos do art. 75, inciso VIII; da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/04/658, de 17 de abril de 2024, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 20 de maio de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/568
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa FANCAR FRANCA LTDA, para fornecimento de MANUTENÇÃO VEICULAR NA GARANTIA 40.000KM, para as Ambulâncias de frota 802, 803, 804, 805 e 806. da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr,, nos termos da alínea 'a', do inciso IV, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/04/568, de 05 de abril de 2024, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 20 de maio de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 034/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2024 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2024 – FMS, que tem por objeto a Contratação de serviços de implantação, suporte e licença de uso mensal de software na modalidade SaaS - Software as a Service (Software como Serviço), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, tendo sido declarada vencedora a empresa INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, para o lote único.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de maio de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N. º 06 DE 15 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DELIBERAÇÃO Nº 089/2019-CEDCA/FIA/PR – INCENTIVO ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE – PERIODO: 2º SEMESTRE / 2023 – MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Maio de 2024, para realização da "Análise e Deliberação" do Relatório de Gestão Físico-Financeiro que trata a Prestação de Contas Parcial do 2º Semestre do exercício 2023, referente a Deliberação 89/2019 - CEDCA/FIA/PR – INCENTIVO ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLECENTE; e
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Conta Parcial referente ao 2º Semestre de 2023, de acordo com o contido no Relatório de Gestão Físico Financeiro, apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste – PR referente a Deliberação 89/2019/CMDCA/FIA/PR.
Art. 2º - Este CMDCA se posiciona favorável pela manutenção do recurso financeiro em aplicação financeira, respeitando o estabelecido no Plano de Ação e o planejamento para execução do objeto proposto.
Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 17 de Maio de 2024.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N. º 07 DE 15 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DELIBERAÇÃO Nº 084/2019-CEDCA/FIA/PR – INCENTIVO CMDCA – PERIODO: 2º SEMESTRE / 2023 – MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Maio de 2024, para realização da "Análise e Deliberação" do Relatório de Gestão Físico-Financeiro que trata a Prestação de Contas Parcial do 2º Semestre do exercício 2023, referente a Deliberação 84/2019 - CEDCA/FIA/PR – INCENTIVO CMDCA; e
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Conta Parcial referente ao 2º Semestre de 2023, de acordo com o contido no Relatório de Gestão Físico Financeiro, apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste – PR referente a Deliberação 84/2019/CMDCA/FIA/PR.
Art. 2º - Este CMDCA se posiciona favorável pela manutenção do recurso financeiro em aplicação financeira, respeitando o estabelecido no Plano de Ação e o planejamento para execução do objeto proposto.
Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 17 de Maio de 2024.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2024 de 01/04/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Antiaderente para Pneus para os rolos compactadores, para utilização em obras de pavimentação asfáltica e manutenção da malha viária, em embalagens de 200 (duzentos) litros. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 27/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/06/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 40.636,65 (quarenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **90/2024**, em face do fornecedor **AGOGE INTERMEDIACAO,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 20 de Maio de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.03.0052.001.00670-3**, em face do fornecedor **54.310.822 TATY** , CNPJ n. 54.310.822/0001-06**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 20 de Maio de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **108/2024**, em face do fornecedor **GOMES FINANCEIRA,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 20 de Maio de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **94/2024**, em face do fornecedor **LEAO CRED,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 20 de Maio de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.03.0052.001.00676-3** em face do fornecedor **AMPLA TECNICA EM COBRANCA LTDA CNPJ n. 57.751.026/0001-99**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **11/06/2024 às 14:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 20 de Maio de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.04.0052.001.00032-3**, em face do fornecedor **NATIVOFIT,** CNPJ n. 48.364.357/0001/85**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 20 de Maio de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 035/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços especializados de capacitação de educação continuada em pediatria para as equipes de ESF – Equipes Saúde da Família, para o Município de Umuarama -PR, tendo sido declarada vencedora a empresa VIGOR - SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA, para o lote único.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de maio de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.172/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 008/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 008/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de celulares e relógios watch, em atendimento as necessidades as Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, para o item 01 e KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 02.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 699/2024 de 01 de abril de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 155/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 096/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 155 DE 16/05/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1097	Construção,Reforma e Ampliação de Quadras, Canchas e Outros - Dest. A Pratica de Esportes	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	R$ 50.000,00
27.812.0019.1097	Construção,Reforma e Ampliação de Quadras, Canchas e Outros - Dest. A Pratica de Esportes	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.002. - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
26.125.0017.1158	Despesas de Terceirização dos Serviços de Fiscalização Eletrônica e Correios	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	509	R$ 450.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 450.000,00
TOTAL GERAL					550.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 155 DE 16/05/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
06.181.0016.2162	Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509	R$ 450.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 450.000,00
TOTAL GERAL					450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 156/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 098/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.613.470,00 (um milhão, seiscentos e treze mil, quatrocentos e setenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 60153 - Aquisição Máquinas e Equipamentos Siconv 926240, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 156 DE 16/05/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.608.0008.1308	Aquisição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60153	R$ 1.613.470,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.613.470,00
TOTAL GERAL					1.613.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/733
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°109/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. ANDRESSA OLIVEIRA FERREIRA, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem ao município de Umuarama, atendendo na secretaria municipal de saúde, ambulatórios e nas unidades básicas de saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do sistema único de saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/733 de 24 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/800
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°110/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, AM MOREIRA ENFERMAGEM LTDA, para a prestação de serviços de enfermeiro ao município de Umuarama, atendendo na secretaria municipal de saúde, ambulatórios e nas unidades básicas de saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do sistema único de saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 003/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/800 de 03 de maio de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/714
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°111/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sr. JHONY VIEIRA DE NOVAES , para a prestação de serviços de técnico de enfermagem ao município de Umuarama, atendendo na secretaria municipal de saúde, ambulatórios e nas unidades básicas de saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do sistema único de saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/714 de 22 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/677
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°112/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, L M MENEGASSO & CIA TDA, para a prestação de Fisioterapia (atendimento domiciliar), aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama . Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/667 de 19 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/703
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°113/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, DALTON SILVA MELO, para a prestação de exames de NS1 (método Elisa) para Dengue, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município. Conforme edital de chamamento público 008/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/703 de 22 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/702
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°114/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, DOLAB LABORATORIO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA, para a prestação de exames de NS1 (método Elisa) para Dengue, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município. Conforme edital de chamamento público 008/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/702 de 22 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/700
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°115/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do Sr.EVERTON DE PAULA BATISTA, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem plantonista ao município de Umuarama, atendendo na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas. Conforme edital de chamamento público 008/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/700 de 22 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/682
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°116/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, A.N.A. ASSISTENCIA NEUROLOGICA E AFINS LTDA, para a prestação de Fisioterapia (atendimento domiciliar), aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/682 de 19 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/719
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°117/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, SCARPANTE E SARTORI SERVICOS MEDICOS LTDA, para a prestação de Endoscopia digestiva alta com pesquisa de H.pilory e foto; Polipectomia; Colonoscopia, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/719 de 23 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/720
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°118/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, SCARPANTE E SARTORI SERVICOS MEDICOS LTDA, para a prestação de Consultas de Gastroenterologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/720 de 23 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/721
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°119/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, SCARPANTE E SARTORI SERVICOS MEDICOS LTDA, para a prestação de Consultas de Psiquiatrias, aos usuários do Sistema ùnico de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/721 de 23 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/771
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°120/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, AC SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA, para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendicmento Municipal de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/05/771 de 02 de maio de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/689
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°121/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, C BORRASCA ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços Odontológicos, PROTESISTA 20 horas no centro de Especialidades Odontológicas no município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/689 de 19 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/678
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°122/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, J. C. COCUS DE OLIVEIRA - CLINICA, para a prestação de Fisioterapia (atendimento domiciliar), aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama . Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/678 de 19 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/744
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°123/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, MARTINS ENFERMAGEM LTDA, para a prestação de serviços de enfermeiro ao município de Umuarama, atendendo na secretaria municipal de saúde, ambulatórios e nas unidades básicas de saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do sistema único de saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 003/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/744 de 24 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/704
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°124/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA, para a prestação de exames de NS1 (método Elisa) para dengue, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 008/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/704 de 22 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/681
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°125/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA, para a prestação de serviços de consultas de ortopedia, consultas de ortopedia (ambulatório), Artroscopia de ombro/joelho/quadril, Cirurgia ortopédica membro inferior/superior – Eletiva, Cirúrgicas Múltiplas (até 02), Cirúrgicas Múltiplas (ate 03), Amputação/desarticulação de membro superiores, Amputação/desarticulação membro inferior, Amputação/ desarticulação mão e punho, Amputação/desarticulação pé e tarso, Amputação/ desarticulação de dedos, Debridamento de fasceite necrotizante, Debridamento de ulcera de tecido desvitalizado aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. conforme edital de chamamento público 007/2024 – SAÚDE, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/704 de 22 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 60/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 007/2024 de 09 de janeiro de 2024 – 3ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	118º	AMANDA SOUZA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/05/2024	130443141	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **GCS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.647.985/0001-66, com estabelecimento à Rua Paraná, nº 111, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99848-3231, representada neste ato por Grazieli Covre da Silva, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 0476615220, inscrito(a) no CPF/MF nº 062.690.499-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$ 763.422,35 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) para R$ 949.289,07(novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos), considerando o acréscimo de R$ 185.866,72 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
001	ADAPTADOR FLANGE 25X¾	UN	25	PLASTILIT/ PEVESUL	13,100	327,50
002	ADAPTADOR FLANGE 60X2	UN	25	PLASTILIT/ PEVESUL	52,650	1.316,25
003	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA ASSENTAR VASO SANITÁRIO	UN	37	BLUKIT	11,830	437,71
004	ARAME RECOZIDO Nº18 BWG	KG	100	MAKROMETAL	21,830	2.183,00
005	AREIA FINA	UN	100	PORTO	74,500	7.450,00
006	ARGAMASSA AC1 - 20 KG	UN	50	QUARTZOLIT	14,900	745,00
007	ARGAMASSA AC3- SACA DE 20 KG	UN	50	QUARTZOLIT	39,870	1.993,50
008	CAIXA D'AGUA FIBRA 10.000 LT C/ TAMPA	UN	03	FIBRAOESTE	4.840,00	14.520,00
009	CAL HIDRATADO 20KG	UN	125	MOTTIN PAVIN	16,290	2.036,25
010	CANO COMPLETO P/ CAIXA DESCARGA	UN	10	PLASTILIT	23,480	234,80
011	CANO DE LIGAÇÃO P/ VASO CR.	UN	10	BLUKIT	31,730	317,30
012	CAP 50MM SOLDAVEL	UN	25	PLASTILIT/ PEVESUL	8,480	212,00
013	CAP 60MM SOLDAVEL	UN	25	PLASTILIT/ PEVESUL	11,750	293,75
014	CERAMICA P/ PISO E PAREDE 45X45CM - PEI 4 metro quadrado	UN	250	FORMIGRES/CEDASA	29,500	7.375,00
015	CIMENTO CP II 32, SACO C/ 50 KG	UN	500	CAUE	36,300	18.150,00
016	COLHER DE PEDREIRO 8 POLG.	UN	6	COLLINS	24,500	147,00
017	CURVA 50 MM SOLDÁVEL	UN	25	PLASTILIT/ PEVESUL	17,180	429,50
018	CURVA 60MM SOLDÁVEL	UN	25	PLASTILIT/ PEVESUL	36,500	912,50
019	DISCO DE CORTE P/ INOX 7	UN	25	SAMURAY	11,700	292,50
020	DISCO DE CORTE P/ INOX.4.1 /2	UN	25	SAMURAY	4,540	113,50
021	DISCO DE CORTE PARA MÁRMORE 4.3/8	UN	13	HEAVY DUTY	28,550	371,15
022	DISCO DE DESBATE 7	UN	12	ITAMBE	13,850	166,20
023	DISCO DE VIDEA 24 DENTES	UN	12	IMPACTO	19,000	228,00
024	DISCO DE VIDEA 36 DENTES	UN	10	IMPACTO	24,000	240,00
025	ENXADA 2,0 LIBRA	UN	6	PANDOLFO	51,40	308,40
026	ENXADÃO ESTREITO	UN	7	PANDOLFO	45,70	319,90
027	ESPACADOR 3MM P/ PISO CERAMICO	PC	25	CORTAG/JUNTA PISO	3,750	93,75
028	ESPACADOR 5MM P/ PISO CERAMICO	PC	25	CORTAG/JUNTA PISO	3,880	97,00
029	ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA	UN	7	PLASTILIT	9,280	64,96
030	FECHADURA EXTERNA GRAFITE	UN	22	3F	65,60	1.443,20
031	FECHADURA INTERNA GRAFITE	UN	22	3F	61,75	1.358,50
032	FITA VEDA ROSCA 16 X 25 MT.	UN	20	GOOL	5,300	106,00
033	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA 18 LT	UN	20	QUARTZOLIT	88,70	1.774,00
034	JOELHO 200MM 90º ESGOTO	UN	20	PLASTILIT/ PEVESUL	112,90	2.258,00
035	JOELHO 40MM 90º ESGOTO	UN	20	PLASTILIT/ PEVESUL	2,800	56,00
036	JOELHO 50MM 90º ESGOTO	UN	20	PLASTILIT/ PEVESUL	4,180	83,60
037	JOELHO 60MM 90° SOLDAVEL	UN	20	PLASTILIT/ PEVESUL	22,250	445,00
038	JOELHO LR 25 X ¾	UN	20	PLASTILIT/ PEVESUL	3,900	78,00
039	JOGO DE VISTA P/ BATENTE DE MADEIRA 1ª	JG	30	ANGELIM	65,800	1.974,00
040	LUVA LR REDUÇÃO MISTO 25X½ – LATÃO AZUL	UN	25	PLASTILIT/ PEVESUL	7,680	192,00
041	MAÇANETA P/ FECHADURA INOX	UN	20	STAM	24,630	492,60
042	MARRETA DE FERRO C/ CABO 2 KG	UN	8	MONFORT	55,00	440,00
043	MARTELO C/ CABO 27MM	UN	8	MTX	37,50	300,00
044	MARTELO C/ CABO 29MM	UN	8	MTX	41,00	328,00
045	NIVEL EM ALUMINIO 30 CM	UN	10	BRASFORT	23,300	233,00
046	PÁ C/ CABO MADEIRA LONGO	UN	5	PANDOLFO	42,500	212,50
047	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO S-10	UN	20	TOPLAST	2,440	48,80
048	PICARETA TIPO ALVIÃO, C/ CABO	UN	5	MINASUL	76,500	382,50
049	PORTA LAMINADA DE FERRO 2,15 X 0,84 REQ. 12	UN	20	BACK	368,00	7.360,00
050	PREGO 12X12	KG	10	MAKROMETAL	24,900	249,00
051	PREGO 18X24	KG	12	MAKROMETAL	18,400	220,80
052	PREGO 22X42	KG	12	MAKROMETAL	18,200	218,40
053	PREGO 25X72	KG	12	MAKROMETAL	30,600	367,20
054	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL	UN	2	BRASFORT	38,000	76,00
055	REGISTRO GAVETA INOX ¾ C-33	UN	46	LEAO/RAINHA	57,500	2.645,00
056	REGISTRO VS ESFERA COMPACTO 50 SOLDAVEL	UN	25	PLASTILIT/ PEVESUL	35,700	892,50
057	REGISTRO VS ESFERA COMPACTO 60 SOLDALVEL	UN	20	PLASTILIT/ PEVESUL	67,500	1.350,00
058	RESERVATORIO TANQUE EM POLIETILENO (PEMD) C/TAMPA ROSQUEADA 10.000LT.	UN	1	FIBRA OESTE	5.115,00	5.115,00
059	RESERVATORIO TANQUE EM POLIETILENO (PEMD) C/TAMPA ROSQUEADA 20.000LT.	UN	1	FIBRA OESTE	11.490,00	11.490,00
060	TE 25MM SOLDAVEL	UN	17	PLASTILIT/ PEVESUL	1,550	26,35
061	TE 32MM SOLDAVEL	UN	17	PLASTILIT/ PEVESUL	3,950	67,15
062	TE 50MM SOLDAVEL	UN	17	PLASTILIT/ PEVESUL	11,90	202,30
063	TE LR 25 X ¾	UN	17	PLASTILIT/ PEVESUL	3,950	71,10
064	TE LR REDUÇÃO MISTO 25X½	UN	17	PLASTILIT/ PEVESUL	6,200	105,40
065	TE SOLDAVEL 60MM	UN	17	PLASTILIT/ PEVESUL	28,200	479,40
066	TELHA S/ AMIANTO 1,83X1,10X5MM	UN	200	ISDRALIT	51,900	10.380,00
067	TELHA S/ AMIANTO 2,44X1,10X5MM	UN	200	ISDRALIT	68,50	13.700,00
068	TELHA S/ AMIANTO 3,66X1,10X6MM	UN	170	ISDRALIT	110,00	18.700,00
069	TELHAS S/ AMIANTO 3,05X1,10X6MM	UN	100	ISDRALIT	105,900	10.590,00
070	TIJOLO MACIÇO	MLR	15	OLARIA BARRO	679,00	10.185,00
071	TRENA AÇO C/ 5 MT	UN	10	MTX/ROTONY/ATOPY	18,450	184,50
072	TUBO 100 ESGOTO 6 MT	UN	25	PLASTILIT/ PEVESUL	75,00	1.875,00
073	TUBO 150 ESGOTO 6 MT	UN	25	PLASTILIT/ PEVESUL	233,00	5.825,00
074	TUBO 32 SOLDAVEL 6 MT	UN	25	PLASTILIT/ PEVESUL	44,90	1.122,50
075	TUBO 60 SOLDAVEL 6 MT	UN	25	PLASTILIT/ PEVESUL	115,00	2.875,00
076	VALVULA DE DESCARGA PVC	UN	7	ASTRA	123,00	861,00
077	VERGALHÃO DE FERRO CA-50 ¼ 12 MTS	BAR	87	GERDAU	34,50	3.001,50
078	VERGLÃO DE FERRO CA-60 4,2 MM 12 MTS	BAR	125	GERDAU	16,40	2.050,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**, que findaria em 04 de maio de 2024, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, passando a findar em 04 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

GCS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA
Grazieli Covre da Silva
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 004/2024
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, INFRAÇÕES À LEI N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019
REPRESENTADA: A C ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.785.713/0001-10 , com sede à Avenida Avenida Pirapó, nº 5538, Sobreloja, Zona III, CEP 87.502-140, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
REPRESENTANTE: Camila Gisele Piccolo, Fiscal do Contrato nº 41/2022.
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Empreitada n.º 224/2019, em infringência à Cláusula DÉCIMA OITAVA do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa A C ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, oriundo da Tomada de Preço nº 011/2019- PMU, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura, para atender as necessidades do Município de Umuarama -PR, com base no termo de referência e nos valores da Tabela de Custo Unitário de Projetos e Serviços de Engenharia e Arquitetura, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 011/2019 - PMU" e que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 87 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o artigo 23 do Decreto Municipal n.º 031/2019.
Visando apurar os fatos acima descritos, o SECRETÁRIO RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2019, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO, que observará o constante na Lei n.º 9.784/99 e Decreto Municipal n.º 031/2019.
1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.
2. Expeça-se ofício à Sra. Camila Gisele Piccolo, Fiscal do Contrato nº 41/2022, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Representação por ela subscrita.
3. Notifique-se a empresa A C ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, na pessoa de seu representante, ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO, cientificando-o desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação) necessárias à comprovação de suas alegações.
4. Publique-se.
Umuarama-PR, 20 de maio de 2024.
Renato Caobianco dos Santos
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.077.228/0001-18, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 178, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44) 99832-0512, representada neste ato por Ana Clara Minatovicz da Cruz Correa, brasileira, solteira, empreendedora, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 07415803004, inscrito(a) no CPF/MF nº 110.220.639-36, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$ 151.073,00 (cento e cinquenta e um mil, setenta e três reais) para R$ 187.544,80 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), considerando o acréscimo de R$ 36.471,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
001	ÁGUA RAZ, GALÃO 05 LITROS	UN	30	GROL	76,150	2.284,50
002	ÁGUA RAZ 900 ML	UN	25	GROL	16,580	414,50
003	CABO GAIOLA P/ ROLO DE PINTURA 23 CM	UN	15	ATLAS	8,650	129,75
004	CABO PROLONGADOR 3 MT	UN	8	ATLAS	51,950	415,60
005	CAL P/ PINTURA - 8KG	UN	87	MOTTIN PAVIN	12,500	1.087,50
006	ESCADA DOMESTICA ALUMINIO 5 DEGRAUS 0,10 X 0,46 X 1,66 = 3,00 KG	UN	3	MOR	156,800	470,40
007	ESCADA DOMESTICA ALUMINIO 7 DEGRAUS 0,10 X 0,51 X 2,15 = 4,10 KG	UN	3	MOR	217,450	652,35
008	ESCADA EXPANSIVA ALUMINIO 2 X 10 DEGRAUS 0,58X 12 X 3,29 = 11,30KG	UN	3	MOR	633,500	1.900,50
009	ESCADA EXPANSIVA ALUMINIO 2 X 8 DEGRAUS 0,58X 12 X 2,69 = 9,35 KG	UN	3	MOR	444,900	1.334,70
010	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50 METROS	UN	20	ADERE	4,600	92,00
011	FITA CREPE USO GERAL 25 MM X 50 METRO	UN	20	ADERE	5,650	113,00
012	FITA CREPE USO GERAL 50 MM X 50 METROS	UN	20	ADERE	12,220	244,40
013	FITA ZEBRADA AMARELA/ PRETA-LARGURA 7CM COM 200 METROS	UN	20	ADERE	19,780	395,60
014	FIXADOR COLA P/ CAL PINTURA 150ML	UN	32	JUNTALIDER	1,750	56,00
015	LIXAS D'AGUA Nº 80 / 100 /120 / 150	UN	25	3M	2,280	57,00
016	LONA PRETA 150 MICRAS	UN	150	3M	4,920	738,00
017	LONA PRETA PRÓ SILO (200 MICRAS)	UN	150	3M	6,470	970,50
018	PINCEL 2 1/2 POLEG.	UN	15	ROMA	5,970	89,55
019	PINCEL 4 POLEG.	UN	15	ROMA	10,880	163,20
020	REMOVEDOR DESINCRUSTANTE 1 LT	UN	10	JUNTALIDER	20,850	208,50
021	ROLO DE LÃ EXTRA - 23CM	UN	12	ROMA	18,800	225,60
022	ROLO LÃ ANTIGOTA 23CM	UN	12	ROMA	19,450	252,85
023	SOLVENTE P/ TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LT.	UN	15	FARBEN	286,00	4.576,00
024	THINNER 5LT	UN	22	FARBEN	80,900	1.779,80
025	THINNER 900 ML	UN	12	FARBEN	18,450	221,40
026	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LATA 18 LITROS, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - PREMIUM	UN	20	CORAL	340,00	6.800,00
027	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - PRIMIUM	UN	20	CORAL	102,00	2.040,00
028	TINTA PARA PISO, LATA 18 LITROS COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - PREMIUM	UN	20	CORAL	313,50	6.270,00
029	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES 500 ML/310 GR	UN	20	CORAL	17,450	349,00
030	TORNEIRA GIRATÓRIA INOX LAVATÓRIO ½ BANCADA	UN	20	CORAL	67,350	1.347,00
031	TORNEIRA GIRATÓRIA INOX LAVATÓRIO ½ PAREDE	UN	12	CORAL	66,050	792,60

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**, que findaria em 04 de maio de 2024, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, passando a findar em 04 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Ana Clara Minatovicz da Cruz Correa
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.161/2024
Concede licença maternidade a servidora MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Conceder a servidora MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS, matricula 1080894, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.294.604-9 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 063.741.859-00, nomeada em 21 de março de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 14 de maio de 2024 à 10 de setembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.162/2024
Concede licença maternidade a servidora ANDRESSA ALVES PEREIRA DOMINGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Conceder a servidora ANDRESSA ALVES PEREIRA DOMINGUES, matricula 1008417, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.099.661-2 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 096.674.469-13, nomeada em 09 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Agente De Controle E Combate A Endemias, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial – lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 08 de maio de 2024 à 04 de setembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.163/2024
Transferir a servidora FERNANDA OLIVER MARTIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Transferir a servidora FERNANDA OLIVER MARTIM, portadora da cédula de identidade RG n° 10.634.556-2- SSP/PR, inscrita no CPF n° 074.079.909-64, nomeada em 21 de maio de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Edcuação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com ônus para a mesma, a contar de 21 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.164/2024
Concede Função de Gestão Pública a servidora FERNANDA OLIVER MARTIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Concede Função de Gestão Pública a servidora FERNANDA OLIVER MARTIM, portadora da cédula de identidade RG n° 10.634.556-2- SSP/PR, inscrita no CPF n° 074.079.909-64, nomeada em 21 de maio de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.165/2024
Altera a portaria nº 1.793 de 1 de setembro de 2023 que Concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-5 ao servidor JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Altera a portaria nº 1.793 de 1 de setembro de 2023 que Concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-5 ao servidor JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder ao servidor JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA, portador da Cédula da Identidade RG n° 9.555.570-5-SSP-PR, inscrito no CPF n° 047.988.989-96, com dois períodos sendo um nomeado em 11 de junho de 2013 e o outro nomeado em 20 de maio de 2024, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-5, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão da Juventude, a partir de 20 de maio de 2024."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **VRB IGNACIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.077.228/0001-18, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 82, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44) 99828-8025, representada neste ato por Vitor Rubens Barbieiro Ignácio, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da CI/RG n° 10.833.238-7, inscrito(a) no CPF/MF nº 089.666.439-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$ 610.699,10 (seiscentos e dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos) para 762.776,68 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) considerando o acréscimo de R$ 152.077,58 (cento e cinquenta e dois mil setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
001	ADAPTADOR FLANGE 50X1.¼	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	24,450	611,25
002	ADAPTADOR LR 32X1	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	3,940	98,50
003	ADAPTADOR LR 60X2	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	16,180	404,50
004	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC, 75G.	UN	37	KRONA	8,900	329,30
005	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC, EMBALAGEM C/ 175G	UN	25	KRONA	17,800	445,00
006	ARAME LISO GALVANIZADO Nº18	UN	87	MAKROMETAL	29,600	2.575,20
007	AREIA LAVADA metro cubico	UN	100	PORTO	108,00	10.800,00
008	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UN	11	SANTA CLARA/LOGASA	182,00	2.002,00
009	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA ¾	UN	25	CIPLA	15,450	386,25
010	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 40 CM	UN	7	DURIN	11,280	78,96
011	BUCHA DE REDUÇÃO ¾ X ½ ROSCA	UN	20	PLASTILIT/PEVESUL	1,450	29,00
012	BUCHA REDUÇÃO 75X50MM ESGOTO	UN	20	PLASTILIT/PEVESUL	7,120	142,40
013	CADEADO 20MM	UN	12	3F	14,740	176,88
014	CADEADO 25MM	UN	12	3F	17,850	214,20
015	CADEADO 30MM	UN	12	3F	20,400	244,80
016	CADEADO 45 MM	UN	12	3F	28,690	344,28
017	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 310L C/ TAMPA	UN	5	FIBRA OESTE	196,69	984,50
019	CAL VIRGEM 20KG	UN	75	MOTTIN PAVIN	15,440	1.158,00
020	CANO DE LIGAÇÃO P/ VASO BR.	UN	10	BLUKIT	14,730	147,30
021	CAP 100MM ESGOTO	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	7,850	196,25
022	CAP 25MM SOLDAVEL	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	1,540	38,50
023	CAP 32MM SOLDAVEL	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	2,620	65,50
024	CAP 50MM ESGOTO	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	5,500	137,50
025	CARRINHO DE MÃO 110 LITROS EM PVC	UN	5	CAMPEAO	281,00	1.405,00
026	CARRINHO DE MÃO 60 LTS C/ PNEU C/ CAMARA DE AR	UN	5	CAMPEAO	225,00	1.125,00
027	CAVADEIRA ART. LIGHT CABOS MADEIRA 1,50 CM - 3,90 KG	UN	11	TRAMONTINA	135,00	1.485,00
028	CAVADEIRA ARTICULADA CABOS MADEIRA 1,80 - 5,14 KG	UN	8	MINASUL	117,00	936,00
029	CUMEEIRA 6MM COM INCLINAÇÃO 15º	M	57	ISDRALIT	58,00	3.306,00
030	CURVA 32MM SOLDÁVEL	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	9,940	248,50
031	DISCO DIAMANTADO P/ CONCRETO 4.3/8	UN	12	ROTONY	30,700	368,40
032	ENXADA 1,5 LIBRA	UN	6	PANDOLFO	50,80	304,80
033	ENXADA 2,5 LIBRA	UN	7	PANDOLFO	54,480	381,36
034	ENXADÃO LARGO	UN	5	PANDOLFO	51,00	255,00
035	FECHADURA INTERNA GRAFITE	UN	22	3F	68,600	1.509,20
036	FIO 3MM NYLON PARA ROÇADEIRA QUADRADO	M	1.000,00	BRASFORT	1,550	1.550,00
037	FOICE ROÇADEIRA	UN	5	TRAMONTINA	29,440	147,20
038	FORRO DE PVC 200MMX8MM metro quadrado	METRO QUADRADO	250	PLASTILIT	24,700	6.175,00
039	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA 1 LT	UN	20	QUARTZOLIT	17,390	347,80
040	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA 3,6 LT	UN	20	QUARTZOLIT	39,290	785,80
041	JOELHO 150MM 90º ESGOTO	UN	20	PLASTILIT/PEVESUL	42,450	849,00
042	JOELHO 40MM 90º SOLDAVEL	UN	20	PLASTILIT/PEVESUL	5,980	119,60
043	JOELHO 50MM 90º SOLDAVEL	UN	20	PLASTILIT/PEVESUL	7,78	155,60
044	JOGO DE DOBRADIÇA 3 1/2 ZINCADA 3 PECAS	UN	30	MUNDIAL	15,680	470,40
045	LIMA PARA ENXADA 8	UN	7	K&F	20,880	146,16
046	LIMA PARA MOTO SERRA	UN	3	LS	14,780	44,340
047	LUVA 40MM SOLDAVEL	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	4,500	112,90
048	LUVA 50MM SOLDAVEL	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	5,700	142,50
049	LUVA 60MM SOLDAVEL	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	15,680	392,00
050	LUVA LR 25 X ¾	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	3,680	92,00
051	LUVA LR REDUÇÃO MISTO 25X½	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	3,100	77,50
052	MANGUEIRA JARDIM SILICONE FLEXÍVEL	M	125	TRAMONTINA	4,390	548,75
053	MANTA TÉRMICA 2 FACES 1,20 CM ALTURA	M	250	COBERFOIL	5,590	1.397,50
054	MEIA CANA P/ FORRO DE PVC 8MM	UN	200	PLASTILIT	6,530	1.306,00
055	PARAFUSO 4,2 X 13 P/ FIXAR FORRO PVC	UN	75	ATOPY	0,090	6,75
056	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM C/ ARRUELA E BORRACHA	UN	2.850	CISER	1,040	2.964,00
057	PLUG ½ ROSCA	UN	20	PLASTILIT/PEVESUL	1,200	24,00
058	PLUG ¾ ROSCA	UN	20	PLASTILIT/PEVESUL	1,370	27,40
059	PORTA LATERAL QUADRADA 2 FOLHAS 215X150 REQ 12 DIR/ESQ	UN	10	BACK	910,00	9.100,00
060	PREGO 22X48	KG	12	MAKROMETAL	18,60	223,20
061	PREGO 24X60	KG	12	MAKROMETAL	27,900	334,80
062	PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA 18 X 27	KG	62	POLIFIX	24,000	1.488,00
063	REGISTRO PRESSÃO INOX ¾ C-33	UN	46	LEAO/RAINHA	51,000	2.346,00
064	REGISTRO VS ESFERA COMPACTO 32 SOLDALVEL	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	24,00	600,00
065	REJUNTE FLEXÍVEL P/ PISOS	KG	125	QUARTZOLIT	5,900	737,50
066	RESERVATORIO TANQUE EM POLIETILENO (PEMD) C/TAMPA ROSQUEADA 15.000LT.	UN	1	FIBRA OESTE	8.370,00	8.370,00
067	RESERVATORIO TANQUE EM POLIETILENO (PEMD) C/TAMPA ROSQUEADA 2.000LT.	UN	1	FIBRA OESTE	1.285,00	1.285,00
068	RESERVATORIO TANQUE EM POLIETILENO (PEMD) C/TAMPA ROSQUEADA 5.000LT.	UN	1	FIBRA OESTE	3.112,00	3.112,00
069	SIFÃO SANFONADO 80CM	UN	20	HERC/BLUKIT	8,750	175,00
070	TE 100X100MM ESGOTO	UN	17	PLASTILIT/PEVESUL	14,050	238,85
071	TE 75X75MM ESGOTO	UN	17	PLASTILIT/PEVESUL	14,800	251,60
072	TE LR REDUÇÃO MISTO 25X½ – LATÃO AZUL	UN	17	PLASTILIT/PEVESUL	8,350	141,95
073	TELHA S/ AMIANTO 1,53X1,10X5MM	UN	175	ISDRALIT	54,900	9.607,50
074	TELHA S/ AMIANTO 2,44X1,10X6MM	UN	200	ISDRALIT	79,00	15.800,00
075	TIJOLO DE CERÂMICA 6 FUROS	MLR	30	FRAZATO	618,00	18.540,00
076	TRELIÇA TG H8 12MT. (6X4,2)	UN	125	MAKROMETAL	57,450	7.181,25
077	TUBO 200 ESGOTO 6 MT	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	323,800	8.095,00
078	TUBO 25 SOLDAVEL 6 MT	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	21,800	545,00
079	TUBO 40 ESGOTO 6 MT	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	33,750	843,75
080	TUBO 50 ESGOTO 6 MT	UN	25	PLASTILIT/PEVESUL	75,750	1.893,75
081	VALVULA DE DESCARGA LATÃO	UN	15	HYDRA	145,00	2.175,00
082	VERGALHÃO DE FERRO CA-50 1/2 12 METRO	BAR	15	GERDAU	113,00	1.695,00
083	VERGALHÃO DE FERRO CA-50 3/8 12 METRO	BAR	87	GERDAU	74,500	6.481,50

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**, que findaria em 04 de maio de 2024, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, passando a findar em 04 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

VRB IGNACIO LTDA
Vitor Rubens Barbieiro Ignácio
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 063/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/05/2024	IPI	R$ 10.224,35
20/05/2024	ITR	R$ 3.686,81

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 064/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/05/2024	FUNDEB	R$ 152.583,08

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 065/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/05/2024	FPM	R$ 812.157,48

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/680
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°126/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa LAB EXAME LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, para a prestação de exames de analises clinicas aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. conforme edital de chamamento público 006/2024 – SAÚDE, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/680 de 19 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/679
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°127/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, M. A. GARCIA CLINICA LTDA, para a prestação de Consultas de Cardiologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/679 de 19 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.166/2024
Alterar a portaria nº 772 de 08 de abril de 2024 que Concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-4 a Servidor ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a portaria nº 772 de 08 de abril de 2024 que Concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-4 a Servidor ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Conceder ao servidor ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, portador da Cédula da Identidade RG n° 8.297.414-8-SSP-PR, inscrito no CPF n° 045.561.529-25, com dois períodos sendo um nomeado em 02 de fevereiro de 2022, e outro nomeado em 20 de maio de 2024, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime estatutário, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-4, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando lotado na Fundação Cultural de Umuarama, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ação Cultural, ficando revogada a portaria nº 1616/2023, a partir de 20 de maio de 2024."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.167/2024
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 460/2024 - Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados.

Item	Matrícula	Servidor(a)	A partir
01	1081661	ALINE BONFIM DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2024
02	1081703	ELZA RODRIGUES DA SILVA	07/05/2024
03	1081702	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS	07/05/2024
04	1081711	JESSICA ILARIO AFONSO	07/05/2024
05	1081704	LUCIANA APARECIDA GONÇALVES ALVES	07/05/2024
06	1081706	MARCIANA SAAB DE SOUZA	07/05/2024
07	1081705	MARISLEIA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	07/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.168/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JESSICA DA SILVA LORENÇO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 09 de maio de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JESSICA DA SILVA LORENÇO, matrícula 997761, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.242.083-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 075.892.009-13, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 6.986/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.169/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora ELIANI DE FATIMA LOPES DE DEUS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora ELIANI DE FATIMA LOPES DE DEUS, matrícula 918631, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.601.322-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 782.670.309-30, admitida em 03 de Agosto de 2009, para exercer o emprego público de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 7.301/2024, a partir de 16 de maio de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.170/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora TALITA PIOLOGO CORREIA POSSATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora TALITA PIOLOGO CORREIA POSSATO, matrícula 999921, portadora da cédula de identidade RG nº 12.844.439-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 088.611.629-59, nomeada em 04 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 7.929/2022, com fruição no período de 02 de julho de 2024 a 29 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.171/2024
Advertir a servidora FLAVIA APARECIDA ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme a conclusão do Relatório Final da Comissão Processante às fls. 513 a 523, e o Parecer Jurídico à fl. 526 do Processo Administrativo Disciplinar n.º 16.743/2023, instaurado pela Portaria n.º 2.522 de 14.12.2023,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.522 de 14.12.2023;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 16.743/2023;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 06.05.2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Advertir a servidora FLAVIA APARECIDA ARAUJO, portadora da cédula de identidade RG nº 8.964.782-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 037.645.319-24, nomeada em 12.03.2007, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitaria de Saúde, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no disposto nos artigos 140, caput da Lei Complementar Nº 018/1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.175/2024
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 596, de 15 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 16 de março de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 199, de 17 de novembro de 2023.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 21 de maio de 2024.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
01	Gabriela Simões de Souza Gomes	10.380.266-0	A	01

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.176/2024
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 596, de 15 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 16 de março de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 199, de 17 de novembro de 2023.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 21 de maio de 2024.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
01	Regiane Rebelo Barbosa da Silva	128147950	A	01

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração